REVELAÇÕES

DA CONDIÇÃO
DE VIDA DOS CATIVOS DO CEARÁ

Eduardo Campos

REVELAÇÕES

DA CONDIÇÃO DE VIDA DOS CATIVOS DO CEARÁ

Fortaleza
1984

“A bom escravo – açoute, e a bom cavallo – esporão.”

SANCHO PANÇA
(Citado pela CONSTITUIÇÃO, 1.o de setembro de 1882)

“No Brasil costumão dizer, que para o escravo
são necessários três P.P.P., a saber: pau, pau e pano.”

ANDRÉ JOÃO ANTONIL
Cultura e Opulência do Brasil

SUMÁRIO

A
ANÚNCIOS DE ESCRAVOSNA IMPRENSA DO CIARA PROVINCIA 93

I
I O ESCRAVO NA COTAÇÃODO MERCADO NEGREIRO CEARENSE 13
II ESCRAVOS FUJÕES: A DOLOROSA REVELAÇÃO DAS SEVÍCI 29
III O INSACIÁVEL DESEJO DE ESCRAVIZAR 39
IVO PERFECCIONISMO DO ATO DE SEVICIAR BEM 51

R
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 159

S
SEGUNDA PARTE 93

V
VI AVAROS, CORRUPTOS E TAMBÉM DESPÓTICOS... 71
VIII O ESCRAVO:REBELDE, IRRESPONSAVEL E ASSASSINO 87
VII MILAGRES – A EXCEÇÃO “NEGRA” DA LIBERTAÇÃO DOS 77
V O DIREITO DE O NEGRO SER TAMBÉM ARTÍFICE DO SERTÃO 59

JUSTIFICAÇÃO

Nossa intenção inicial diante da cópia de anúncios de escravos, publicados aos jornais do século passado, era eleger dentre estes os mais significativos e ordená-los em catalogação que, publicada, pudesse objetivamente ser usada por pesquisadores mais aplicados.

Mas percebemos, a pouco e pouco, crescer de importância esse acervo inesperadamente detectado, não só pelas peculiaridades descritivas da grei servil evadida de seus donos, mas pela decorrência de registros de acontecimentos que sublinham as reações da comunidade cearense em face dos dramas aparentemente irrelevantes da escravatura.

Dessa proposta originou-se o presente trabalho, sem maiores pretensões, dividido em duas partes distintas. A inicial, ordenando comentários sobre problemas do cativeiro negro no Ceará, com destaque para episódios ou circunstâncias que, de certa forma, caracterizaram o relacionamento entre senhores e servos. A segunda, constituída de levantamento, a bem dizer cronológico, do noticiário de negros fujões, de 1839 a 1880.

Guardamos a esperança de que as idéias a respeito da condição de vida dos cativos, no Ceará, possam daqui por diante ajustar-se melhor à realidade.

Qualquer que seja o resultado, modéstia à parte acreditamos ter diligenciado em favor de quantos se interessam pelo assunto.

PRIMEIRA PARTE

ESCRAVIDAO NO CEARA:
AINDA HÁ O QUE CONTAR...

“Nas cidades a lei intervém, regula e nas fazendas, porém, a vontade do senhor decide e os feitores executam. Que cenas terríveis não se passaram nessas solidões!”

Charles Ribeyrolles, *BRASIL PITORESCO*

I
O ESCRAVO NA COTAÇÃO DO MERCADO NEGREIRO CEARENSE

A rigor não se promoveu ainda no Ceará o dimensionamento aproximado da condição de vida de seus escravos, demorando quase todos os pesquisadores, interessados no assunto, na circunstância episódica, mas decisiva, do término do cativeiro negro. De certo modo essa opção evasionista, defendida por acentuada exaltação de intenções humanitárias, acabaria – ao longo dos anos – praticamente obscurecendo, ou tornando difuso e incaracterístico o comportamento dos nossos escravistas, a ponto de não se poder definir ao certo – graças a omissão dos próprios historiadores do processo abolicionista – a realidade da sujeição do elemento servil do Ceará.

Quem se detém, portanto, de modo superficial sobre a história oficial da extinção da escravatura no Ceará, tem a sensação de que os sucessos aí ocorridos, debaixo de idéias altruísticas, o foram para coroar mais uma testa cívica bem sucedida, e de tal inspiração, que se tornou exemplo ao restante do País pelos propósitos impregnados de sentimentos humanos, e pela preparação literária e política antecipantes do glorioso feito.

No entanto, há discordantes desse quadro de apregoadas virtudes cívicas, como o cronista Yaco Fernandes, que lhe dedica capítulo desmerecente em seu livro *Notícia* do *Povo Cearense*, intitulado: "Farsa dos Libertadores", no qual refere: "vistas agora à distância essas agremiações diversivas e filantrópicas (compreenda-se: as sociedades libertadoras) assumem de preferência caráter de farsa: Isto porque os libertadores cearenses pertencem à melhor escola de Tom Sawyer, seguindo à risca o que, nos livros e nas tradições dos conspiradores, estabeleceram as melhores autoridades na matéria." (Pág. 179)

Entende ainda que o gesto de Dragão do Mar, decidindo não mais devessem embarcar escravos no Porto do Ceará, vem a calhar entre fazendeiros e agricultores a arrastarem mazelas e prejuízos pelos períodos da grande estiagem de 1877 a 1879, sem mais poderem manter seus cativos. A disposição libertária, acontecendo àquela hora, era-lhes propícia. Com a alforria, "entre folguedos e discurseiras", ficavam todos isentos de "sustentar os africanos" e faziam um bonito que lhes lisonjeava a vaidade.

Não será tal a verdade. Importa pouco o se dizer que tínhamos um número reduzido de escravos no Ceará, analisada a estatística de outras províncias. Com efeito, eles existiam e muito constrangidos, e avidamente procurados pelos seus senhores, que deles não se queriam apartados, quando acontecia de fugirem. Havia escravo amesquinhado em seu valor econômico, simples traste imprestável, a dar preocupações ao senhor, mas a maioria alcançava preço acima de quatrocentos mil réis, chegando os de melhor aptidão física a obterem cotação muito superior a um conto de réis.

Os documentos oficiais – decorrentes de inventários e partilhas cuidam de figurar o valor das peças negras, escravas, abaixo do vigente no mercado da espécie, como se verifica no inventário e partilha dos bens dos falecidos capitão Manoel Maria de Oliveira Bastos e sua mulher Joana Joaquina Caídas, efetivados amigavelmente entre os herdeiros (Saboeiro, 3 de janeiro de 1851, Doc. 80, Arquivo Público do Estado), quando ali trinta vacas são avaliadas por 360$000; um "cavalo castanho novo" por 35$000, e uma escrava "mulata, idade de cincoenta annos", em cento e cincoenta mil réis.

A realidade do cativeiro ao tempo do Ceará provincial, documentada através dos jornais da época, anima-nos a ver mais. A ajuda de documentos extraídos a cartórios, lavrados. por escrivães de paz, acabam em sua maioria reforçando a opinião de que a situação escravista daquele tempo, pelo menos dos cinqüenta anos anteriores a 1884, está a exigir mais luz.

Depreende-se, assim, que até aqui fomos carentes de melhores e bem fundamentados dados sobre o modo de vida dos nossos escravos antes do seu esperado momento de libertação. Não diríamos, a esclarecer um dos pontos que questionamos, fossem todos os escravistas portadores de bom coração. Nem tanto.

D. José Tupinambá Frota *(História de Sobral*, pág. 540, 2.ª edição) registra que, pelo menos no município de Sobral, os senhores não costumavam praticar contra eles (escravos) os horrores de que estão cheias as crônicas do tempo." Mas adiante informa: contudo alguns, de coração endurecido e mau, mandavam açoitá-los cruelmente e depois retalhar-lhes as nádegas e sobre as feridas punham sal, aumentando indizivelmente as torturas que padeciam aqueles Indefesos cativos. Muitos esforçavam-se para abreviar os sofrimentos, e ainda há em Sobral quem possa repetir os nomes de dois senhores, verdadeiros verdugos que, assistindo aos açoites, tomavam o pulso do infeliz escravo e, desapiedadamente, diziam: "Aguenta ainda tantas relhadas!"

Os atos benevolência de parte dos senhores de escravos, para com estes, quando lhe deitavam a mão depois de fuga, eram raríssimos.

De todos os anúncios publicados aos jornais, no último quartel do século passado, apenas um é de senhor que demonstra aplicar-se com sentimento humano: Fenelon Bomílcar da Cunha. Ele deseja, em aviso de jornal, que Matheus, 25 anos, mulato pálido, com cicatriz de feridas na perna, seja conduzido à sua casa, dispensada "qualquer violência." *(Cearense*, 11 de janeiro de 1880)

Há quem não se envergonhe de publicar que sua escrava, a cabra Benedita, de cor afogueada, tátara e gaga, foi-se para "morrer por este mundo, porque os seus ex-senhores a não quiseram embarcar junta com uma filha", que haviam feito seguir antes para o Rio de Janeiro.

De tudo isso se terá notícia na seqüência dessas linhas, sem esquecermos o caso de escravinha assassinada à custa de sevícias

por sua própria senhora, viúva do tenente-coronel Ignácio Pinto d'Almeida e Castro, irmã do bacharel Joaquim Felício d'Almeida e Castro, vulto influente na política e na sociedade cearense na década 80-89.

De pouca valia, para muitos, seria a peça negra entre nós. A respeito, vem dizer-nos Edmar Morel *(Vendaval da Liberdade,* pág. 78) que, por volta dos anos de 1877-1880, o negro tem cotação vil, quando não é trocado por uma carga de farinha e rapadura. Um homem custa 300 mil réis. Uma negra para qualquer serviço, 100 mil reis.

Estaria reforçada essa apreciação, lamentavelmente não confirmada aos anúncios de escravos fugidos à época, a impulso do mercado de cativos, do sertão, empreendido à larga por mascates (entre eles, os italianos) que, vivendo nos tempos normais de vender quinquilharia (palavras de Rodolfo Teófilo, citadas por Edmar Morel), fechavam o taboleiro das missangas para o tráfico de escravos.

Em condições excepcionais, de extrema miséria de um ou outro senhor arruinado, podia ocorrer como aí se descreveu, porém acuda-se a tempo: não são raros, em plena seca dos dois 77, anúncios do *Cearense,* e de modo até insistente, oferecendo não pela venda, mas pela captura de negros evadidos, 200$000 de gratificação.

Outro detalhe, que. agrava: a maioria dos fujões é procurada por identificações severas de sevícias, tendo nas costas "marcas de chicote", "grandes cicatrizes no assento", oriundas de surras sem pejo proclamadas em letra de forma, além de mais sinais decorrentes de surpreendentes insultos físicos como queimaduras em pescoço, dedo amputado, pé ferido por instrumento cortante, e nesse caso particular, por machado.

Podia acidentalmente valer pouco o escravo. No entanto, era preocupação de quem o possuía nesses anos de agruras, quando descia do sertão para a capital, sendo abonado, trazê4o agregado à

própria família, como se vê em nota do *Cearense* do dia 17 de junho de 1877, sob título: *Caravana de Emigrantes:*

"Há três dias chegou de São Francisco o Sr Capitão João Teixeira Bastos com sua família composta de trinta e três pessoas, *inclusive oito escravos* (grifamos). Homem muito laborioso, o capitão Bastos era um dos importantes fazendeiros de São Francisco; com a seca, porem, foi um dos que mais sofreram da cruel calamidade. Em pouco tempo viu morrer todo o seu gado e por tanto sua fortuna ficou muito abalada.

Quase louco de desespero, resolveu abandonar tudo e retirar-se para a província estranha e neste desígnio acaba de chegar a esta capital. Conta-se que pretende seguir para o Amazonas."

Joaquim Álvaro Garcia, comerciante interessado em escravos, devia estar desinformado da realidade dos preços destes, a prevalecerem as notícias de que em virtude da seca, valiam qualquer dinheiro de ponta de lenço. No auge da estiagem de 1877, recolherá ao Tesouro o imposto proveniente da aquisição da escrava Joana, parda de doze anos, "solteira, sem ofícios, natural desta província", obtida a Veríssimo de Magalhães por 520$000. Ao mesmo tempo, Joaquim Álvaro Garcia paga a sisa por outra transação, a do escravo Manoel, de 17 anos, mulato sem ofício, natural do Ceará, adquirido a Hermenegildo Lopes Pimenta pela quantia de 400$000.

Em maio de 1877, aceita de modo inelutável a situação de mais uma terrível calamidade pública, o comerciante José Bruno Menescal vai recolher (dia 8 de maio) a quantia de trinta mil réis à Secção de Arrecadação da Tesouraria Provincial do Ceará (recibo n.º 1707), "proveniente da compra do escravo Manoel, de vinte e oito annos, solteiro, sem offícios, natural" do Ceará, por compra feita ao sr. Joaquim Alves da Silva, pela *quantia de 1:200$000.* (grifamos)

Os livros de notas dos cartórios, tanto de Fortaleza como do interior da província, se tomam de escrituras de compra e venda

de escravos, de procurações para esse fim, indo de permeio a tais documentos os registros de hipotecas, como o que se lê ao Livro de Notas (de 1839 a 1843) do 2.º tabelião público Manoel Lopes de Sousa (1839), pág. 27 (doc. 1, do Arquivo Público do Estado): "Escriptura publica de hipoteca e divida e obrigação que faz Gonçalho (sic) Gomes da Silveira, morador na villa de Baturité ao negociante Joaquim José Machado Pimentel, morador nesta cidade, de hum escravo de nome Antônio, Nação Angola, de idade de trinta annos; huma escrava de nome Maria, Nação Angola, de idade de trinta e seis annos, huma dita de nome Raimunda, criola de treze annos, pela quantia de hum conto novecentos e trinta e sete mil e duzentos réis...

Até meados de 1800 não são raros escrituras ou avisos de escravos fujões, nomeando-lhes a nação de origem. Predominam africanos de Angola, Cabinda e Benguela. Mas há os que, sendo crioulos, confundem a seus senhores, proclamando-se "de outra banda", isto é, do outro lado do Atlântico.

Em 1865, no livro de notas do 2.º Tabelião Severo, de Fortaleza, (1516), à pág. 27, presentes as testemunhas, é negociada a "escrava Madalena, parda, da idade de dezoito annos, natural desta provincia, solteira e sem officio", com "seus vicios e achaques e defeitos visuais e invisiveis", ao sr. João Antônio do Amaral, pela quantia de oitocentos mil réis...

Pelas anotações de que dispomos, no Império o escravo podia ser avaliado por dez mil réis, quantia que correspondeu ao preço da escrava de 80 anos, em 1863, que Maria Ferreira Braga, viúva de João Ferreira da Costa, em falta com d. Joana Angélica Fernandes Bastos, também viúva, tentou pagar a hipoteca de seis escravos não honrada pelo finado (doc. 83, Arquivo Público do Estado). No extremo da cotação, por dois contos de réis, preço quase recorde, o cativo Jerônimo, preto, criolo de trinta e dois anos de idade, roceiro, vendido em Minas Gerais a Domiciano Antônio de Castro por Cirino José Barbalho, conforme escritura pública

que procedeu o vendedor, sargento, como refere Marina de Avellar Sena *(Compra e Venda de Escravos,* págs. 82 e seguinte), em 1874.

Entre nós, mesmo por ocasião do truncamento clímico que martirizou o Ceará ao longo de três anos, a partir de 1877, peça apta para trabalho tinha o valor mínimo de oitocentos mil réis, que, por 200$000 de gratificação, Arcádio L. d'Oliveira Fortuna, no inicio do ano malsinado dava a quem botasse as mãos no seu escravo Anastácio, cor *branca* (anote-se o detalhe) desaparecido desde 1872. O mesmo Arcádio, que funcionava como procurador de vários senhores de escravos, gratificava também com 100$000 a quem capturasse e entregasse em Fortaleza o cativo Prudencio, pardo, de propriedade de Luiz Antônio de Moraes Correia, de Parnaíba, e dali escapado em 1874.

A seu turno, os srs. Luiz Ribeiro da Cunha & Sobrinhos, conhecidos negreiros do Ceará, acudiam com 150$000 a quem prendesse Guilherme, de 32 anos de idade, "que o ano passado, pelo mês de junho", conseguira libertar-se, fugindo de bordo do vapor Espírito Santo, então fundeado no porto.

Em 1879 – ferido o Ceará pelas agruras do tempo hostil, por escravo acaboclado, de 32 a 35 anos, "parlante e amigo de sambas e divertimentos" o Barão do Crato, seu senhor, desejando-o de volta ao seu serviço, pagava 200$000 a quem o capturasse.

Como aceitar-se que escravos, a esses dias, fossem vendidos a qualquer preço?

Dois mil réis é quantia por quanto se reputava o dia de trabalho de escravo de ganho, conforme esclarece João Antônio Amaral, dono da escrava Constância, comprada ao sr. Luiz Ribeiro da Cunha, em nota publicada no jornal Cearense (21.06.1866).

A negra, de cabelos "carapinhos, um pouco crescidos", tinha estatura baixa mas andava de cabeça erguida, a exibir um "nariz mais grosso que regular, tendo visível umas manchas pretas e grandes", sinais de espinha. O seu senhor estava informado de que ela procurava quem a quisesse comprar. Diante disso, prometia

gratificar quem a apreendesse, protestando "contra quem a tiver acostada, *estimando seu serviço em 2$000 diários"* (grifamos).

Outros motivo, o valor da diária do elemento servil, pretendida pelos escravistas, para não se aceitar a desvalorização aviltante que alguns observadores – mesmo da época – atribuem ao escravo do Ceará.

Fossem quais fossem as circunstâncias, ainda que adversas, quem possuía cativos, destes não se desejava separado.

Em nenhum momento (a vontade de alguém se apoderar de outrem para seus serviços particulares, nem mesmo depois de proclamada a extinção da escravidão, acabaria entre nós) a maioria dos proprietários de escravos houve-se disposta a perdê-los. Na longa postulação judicial proposta ao Juiz de órfãos, do Ceará, a viúva do des. André Bastos de Oliveira (Joana Angélica Fernandes Bastos) mostra-se incansável na solicitação de sucessivas medidas à autoridade, inconformada ante as informações de que Maria Ferreira Braga viera à fala, nos autos, em vá tentativa de justificar-se por não entregar os escravos hipotecados: "Manoel morreu afogado; José foi em companhia do finado Senhor, e vendido, mas ignora aonde e a quem"; *Domingas* (grifamos) está em fuga e consta estar refugiada no Trapiá."

Diante disso, descontente, a credora volta à lide, pretendendo então que a Justiça localize pelo menos a José:

> ... tendo a viúva do finado José Ferreira da Costa declarado em sua resposta que dos escravos da hipoteca só existiam três, que forão avaliados por 1.650$000rs., requeiro a V. S. que se digne mandar entregá4os por conta da dívida, seguindo apenso a avaliação. Quanto à escrava Domingas, que se acha no Trapiá e apareceu depois, sendo avaliada por dez mil réis, a suplicante deixa de recebe4a pela diferença que apresenta em relação a hipoteca, pois esta trata de *Domingos* (grifamos), criolo, com idade de quarenta e seis anos, e a escrava em questão é Angola e de idade de 80

anos, segundo pareceu aos avaliadores, havendo assim diferença no sexo, nacionalidade e idade. Quanto à morte do escravo Manoel, a suplicante aceita a confissão da viuva e quanto ao escravo José, requer a suplicante se digne mandar passar deprecado para as autoridades do Curu, onde consta existir em poder de João Bezerra de Albuquerque, morador no lugar Fechado, ou, em fim, de quem quer que tenha omitido o referido escravo em seu poder. 31 de março de 1863." (Doc. 83, Arquivo Público do Estado).

Mas onde flagramos os assentamentos mais realistas do comércio de escravos é em livro do Escrivão de Paz Manoel de Souza, do Cartório de Maranguape, que, guardando no Arquivo Público do Estado (número de ordem 1597), esclarece na abertura de seus precisos assentamentos: "Este livro á de servir para Escripturas especiais de escravos, o qual vai por mim robricado e nomerado; cuja rubrica é Vaz de Souza – do qual uzo e no termo de inserramento direi o n.^{0} de folhas deste livro. Maranguape, 27 de dezembro de 1875."

Na página dois tem-se a escritura de compra e venda que ajustam o Reverendo Ernesto José Cavalcante e o Capitão Francisco José Mattos, do escravo Antão, documento típico de transações semelhantes por esses dias:

"Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem que sendo no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco nesta cidade de Maranguape, Comarca do mesmo nome e Província do Ceará, aos vinte e oito dias do mes de dezembro do dito ano em caza de morada do Reverendo Ernesto José Cavalcante, onde eu Escrivão da Paz vim a seu chamado, ahl prezente o Capitão Francisco José de Mattos, representado por seu procurador Manoel Peraldiano Baptista, pessoa de mim bem conhecida; por este prezente a procuração devidamente sellada com uma es-

tampilha de dusentos réis, cujo theor é o seguinte: Francisco José de Mattos, Capitão cirurgião-mor do Estado Maior do Comando Superior da Guarda Nacional, por sua Magestade Imperial e Constitucional, etecetra. Pela presente procuração bastante constituo meos procuradores em Maranguape aos senhores Padre Ernesto José Cavalcante, Manoel Peraldiano Baptista e Joaquim da Cunha Primo & Imão, no Rio de Janeiro aos senhores João Antônio Capote, Erne~to José Capote, Eugenio Crispianiano da Silveira, Joaquim José de Oliveira Neves, Ernestino d'Oliveira Fico, Antônio Pessanha, João Celam, aos quais outorgo todos os poderes que em direito me são concedidos, afim de que possão em qualquer dos lugares acima mencionados vender o escravo Antão, de nossa propriedade, o qual é cabra de doze anos de idade; para firmeza e validade e para constar passei o prezente e me assino. Baturité, onze d'Outubrc de mil oitocentos e setenta e cinco. Francisco José de Mattos. E logo pelo referido vendedor reprezentado pelo seu procurador, o mencionado Manoel Peraldiano Baptista, foi dito que seu constituido passaria livre de qualquer onus o escravo Antão, com doze annos de idade, natural de Baturité de cor parda, solteiro, sem officio, matriculado no município do mesmo nome, Baturité, a doze de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e três (1873), tendo o número d'ordem na matricula geral do Municipio oitocentos e trinta e um (831), na relação aprezentada quatro (4), como tudo verifiquei da certidão que me foi apresentada; desta forma elles, comprador e vendedor, efetuarão a mencionada venda pela quantia de um conto de Rs., importância já recebida pelo dito vendedor em moeda legal, pelo que elle vendedor dá ao comprador plena quitação de paga para em tempo algum ser referida; dava-lhe igualmente posse, direito e ação no referido Escravo, e se obrigava afazer a prezente venda firme e valiosa em toda a sua plenitude, e logo o comprador me fez prezente o conhecimento numero dois mil trezentos e noventa e cinco (2395), de haver pago trinta mil réis de Siza em data de hontem, assignado dito conhecimento pelo Collector

José Teixeira Pinto e pelo Escrivão João Carlos Nogueira, ficando igualmente pago o sello proporcional com nili réis, figurando uma estampilha d'esta importancia que fica devidamente inutilizada. E como assim o dicerão, outorgarão, estipularão e reciprocamente aceitarão. Eu Escrivão como pessoa publica estipulei e aceitei em nome dos auzentes ou afora de quem tocar possa; e a pedido dos auzentes fiz a prezente escritura, que depois de lida e achada conforme a assignarão com as testemunhas prezentes maiores da excepção. Eu Modesto de Almeida Brasil, Escrivão, a escrevi. O procurador Manuel Peraldiano Baptista, Ernesto José Cavalcante. (Seguem-se as assinaturas de duas testemunhas sobre um sello de 1.000 réis).

Os preços de venda e compra diferem de escritura para escritura. Em 1878, por exemplo, um escravinho de nome Lourenço, com apenas oito anos de idade, pardo, "matriculado no municipio de Santa Quitéria", é vendido por 300$000. Preto cativo, Luiz, casado com mulher livre, contando vinte e quatro anos, natural do Piauí, e sem ofício, tem sua escritura de venda firmada pelo valor de 400$000 (página 9, ibidem).

No mesmo ano, mãe e filha escravas (Margarida e Marciana) a primeira com 27 anos e a segunda com nove, são transferidas de proprietário a outro pela quantia de 500$000 (página 11, ibidem). Mas Benedicto, de 36 anos, *"capaz de qualquer trabalho, profissão vaqueiro"* (grifamos) é transacionado por um conto de réis, o que demonstra, mesmo em 1878, segundo ano de alteração meteorológica, serem os escravos de aptidão profissional bem reputados no comércio negro, bastante ativo no município de Maranguape.

O pardo Vicente, de trinta anos, solteiro, em 1880 (o Ceará aproximava-se da libertação de seus escravos), é vendido por um conto de réis, importância expressiva a premiar os que subjugavam peças adestradas a determinados trabalhos. Assim, nas escrituras, e aos jornais, a que vamos referindo, nada constatamos que nos autorize dizer terem os donos de cativos se empenhado, ante

os infortúnios provocados pelo tempo, a se livrar dos que retinham em seu poder, a preço ínfimo.

Por essa época, resta-nos a impressão, marchava firme o mercado dos negreiros, animando a algumas pessoas, como ocorreria com o detento Manoel Cedinez Mandu, da cadeia pública do Ceará, que tomava a iniciativa de cuidar de escravos ali chegados, ou recolhidos; à idéia de que os senhores destes depois o recompensariam. É como propunha, merecente, pelo *Cearense* do dia 6 de junho de 1878:

> "MANOEL CEDINEZ MANDÚ, PREZO na cadela desta- capital, faz saber aos senhores Alexandre Alves de Oliveira e João Carneiro Alves de Oliveira, rezidentes na serra dos Martins (R. G. do Norte), mandem tirar seu escravo de nome José, que se acha recolhido na cadeia desta capital, desde o dia 7 de janeiro deste corrente anno, já tendo eu feito uma despeza avultada com dito escravo; venham já enquanto antes satisfazerem com dita importancia. Como também o sr. padre Uchôa, rezidente na cidade de Baturité, que mande tratar seu escravo menor de nome Pedro, que se acha recolhido desde o dia 8 de abril.
>
> **Cadeia do Ceará, 5 de junho de 1878**
>
> O prezo: Manoel Cedinez Mandú"

De verdade, era numerosa a clientela da Casa de Detenção, em Fortaleza, formada de escravos, em sua maioria. Os escravistas encaminhavam para ali suas peças, a fim de que fossem exempladas a chicotadas e palmatoadas. Era um casarão lúgubre, com enxovias terríveis, e que está atualmente transformado em sede da empresa de turismo do Estado e em mercado de produtos de artesanato. Seus inquilinos eram tratados tão mal que ocorriam destes preferirem, voluntariamente, ir tratar da discutível saúde de bexigosos.

Porfírio de Lima Filho (**No tempo dos Látegos e dos Grilhões**, pág. 53), na oportunidade em que teve de fazer minucioso levantamento de documentos daquele presídio, encontrou curiosa portaria, datada de 10 de julho de 1865, em que se tem a constatação do procedimento anunciado: "O Carcereiro da Cadeia Pública transfira para a Cadeia de Maranguape os presos constantes da relação junta, que pedem ir para aquela localidade a fim de prestarem seus serviços aos afetados da epidemia reinante".

Narra ainda que "os escravos não tinham direito a nada", àqueles dias. "Se sofriam excessivos castigos físicos e protestavam, eram, pelos **senhores**, entregue às autoridades policiais (no caso às da Cadeia Pública) e estas, a pedidos dos **donos**, infligiam-lhe novos castigos." (o. c., pág. 47)

Refere ainda o sr. Porfírio de Lima Filho se do seu conhecimento que, no interior do Estado, alguns senhores obrigavam a seus escravos, em regime de castigo severo, pularem do terceiro andar e sobrados, expediente desumano e quase sempre fatal.

Está registrado (ibidem, pág. 41): "Os escravos eram tratados sem piedade e punidos rigorosa e excessivamente. Conhecemos fatos horripilantes de barbaridades inomináveis atribuídas a **senhores** que levavam a perversidade ao extremo, chegando mesmo a enterrarem, vivos, os seus escravos."

Os avisos de compra e venda de escravos, dados à publicação, o eram também ensejando a opção de intermediação de venda par ao sul, precisamente para o Rio de Janeiro, onde vigiam mais tentadoras as propostas para esse tipo de **mercadoria**. No **Cearense** do dia 25 de novembro de 1877, lê-se:

"RUA DO PATROCINIO, n.º 127

Galdino Francisco Linhares, desta capital, preciza comprar para satisfazer um pedido, doze ou mais escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos de idade. Assim como também lenços de labyrinto.

Encarrega-se igualmente de enviar aos seus correspondentes, no Rio de Janeiro, escravos por conta de seus senhores, mediante uma comissao razoável”

Os anos de estiagem, dilatados e ásperos, como já Os mencionados, na verdade acabariam funcionando como transtorno para alguns escravistas que viam sem mais nem menos suas peças se lhes escaparem, indo de viagem para sítios distantes, disfarçados ate em flagelados, ou remetidos nas levas de retirantes que desciam dos povoados do interior, o que lhes dificultava a identificação e localização.

Como se esforçavam os donos dos fujões, para reavê-los a seu mando! Não mediam esforços e sacrifícios para recambiá-los, ofertando generosas gratificações para o tempo, além do dinheiro despendido no pagamento de avisos que diligenciavam pelos jornais.

Em abril de 1878, no agudo da calamidade que desabara sobre a província, tornaram-se coincidentemente freqüentes as notas dos que avidamente buscavam a escravos, alertados os leitores de que alguns assim evadidos se fingiam de “sertanejos retirantes”.

Conquanto extenso, é ver-se o circunstanciado anúncio veiculado no **Cearense,** de 7 de abril de 1878:

“ESCRAVOS FUGIDOS:

100$000 POR CADA UM: Fugirão d’esta cidade em 25 de março findo os seguintes escravos Florencio, pardo de 25 annos, alto, secco de corpo, costas limpas, sobrancelhas regulares, olhos pretos, nariz reguiar, tendo uma fístula no queixo, barbado, cabellos carapinhos, tendo rapado a barba e cortado o cabello na occasião que fugia, o qual fora de Pedro Aguiar e Mello, de – catollé do Rocha –, da provincia da Parahyba do Norte. Levou

calça e camiza algodão branco, e maca de couro braxico de carneiro, e seduzio e levou em sua companhia a Onesto, pardo de 17 annos, estatura regular, ca bellos crespos, sem barba, costas limpas, sobrancelhas regulares, sem barba, boa phisionomia, o qual foi de D. Gertrudes Arruda Camara Cavalcante, da – Imperatriz – e de prezente na cidade de Mossoró. Este levou também calça e camiza de algodão branco, e maca de couro de carneiro, parte branca e parte arroxeada.

Ignacio, pardo, de 24 annos, alto, cabellos carapinhos, costas limpas, sobrancelhas regulares, pouca barba; boa pnyzionomia, o qual foi de d. Anna Justina de Lima, da povoação de Gericó, da Vila de Catolé do Rocha, província da Parahyba do Norte. Levou camiza de algodão branco grosso, e calça de algodão azul riscado, uma rede velha e um vandemeco grande de couro de ovelha, chapeu de couro curtido ainda novo e um canivete de mola com duas folhas. Este ultimo fugiu no principio de março ora findo. É muito provavel que ditos escravos tenhão seguido para os lugares mencionados, d'onde forão, **ou que estejão acoitados nas proximidades d'esta capital com o titulo de retirantes** (grifamos). Quem os pegar e entregar ao abaixo assignado, ou, no Mossoró, ao sr. Francisco Tertuliano d'Albuquerque, receberão rs. 100$000 por cada um de gratificação, alem das despezas. Ceará, 4 de abril de 1878. João da Fonseca Barbosa."

Assim escapam a seus proprietários os escravos nesses três anos de seca.

A 9 de julho daquele ano, o Cearense divulga anúncio de responsabilidade de Henrique Cordeiro dos Santos, desejoso de encontrar a seus evadidos:

> "GRATIFICA-SE BEM A QUEM APREHENDER os escravos Lourenço pardo de 28 annos de idade, baixo, cabellos crespos, olhos pretos, nariz chato, barbado e boa physionomia; Roberto,

> preto de 22 annos de idade, alto, cabellos carapinhos, olhos pretos, nariz chato, pouca barba e boa phisionomia e entrega-los na Imperatriz."

Ainda que em estado de pobreza, assistidos de modo precário pelas autoridades nos dias de calamidade pública, os desertores iam perseguidos aonde quer que fossem, e pretendidos de volta ao regime servil pelos seus donos. Ninguém desejava – repita-se – separar-se de suas peças de trabalho.

Nem quando perceberam os renitentes escravistas locais esmorecer o regime que lhes era favorável, atenuaram o procedimento antihumano. Até as manumissões, postuladas objetivamente pelos cativos, não obtinham o enternecimento dos recalcitrantes para não dizer cruéis – senhores, como se verifica pelo Cearense de 8 de fevereiro de 1871:

> "EMANCIPAÇÃO: Pedem-nos a publicação do seguinte: "O pardo Hylário, escravo de José Joaquim Vieira Guimarães, de Baturité, é um excelente official de sapateiro, casado, com filhos e muito morigerado"... "Com seus esforços e pequenos donativos conseguiu já levantar a quantia de quatrocentos mil réis, mas seu senhor exige a. quantia de oitocentos mil réis, e o pobre escravo, que é um bom artista, um bom pai de família, veio de Baturité recorrer à caridade e philantropia dos habitantes desta cidade, que tão grande impulso tem dado à obra dos desgraçados captivos. Assinado: Rvd. Vigano Raymundo Ribeiro."

II
ESCRAVOS FUJÕES: A DOLOROSA REVELAÇÃO DAS SEVÍCIAS...

Em anos mais remotos, como os da década de 1850-59, várias interdições eram impostas aos escravos e filhos-família, não podendo aqueles ao menos se calçarem. Obrigatoriamente deviam de andar com os pés desprotegidos, como se vê a artigos de posturas da Câmara municipal do Icó, aprovados pelo presidente da Província, Francisco Silveira da Motta, onde está estipulado em artigo de n.º 72, que "escravos, à exceção dos pajens e creados, não poderão andar calçados de sapatos, botins, &c., &c. Os senhores que o consentirem fi cão sujeitos a multa" de 1$000. Pelo artigo seguinte não era tolerado alguém "acoutar escravos em casas particulares desde o toque de recolher até às cinco horas da manhan; sob pena de pagar multa de dois mil réis." (Resolução n.º 530, de 18 de dezembro de 1850).

Em capítulo dedicado a "Providências contra a fraude e comércio ilícito", secção "Compras e vendas proibidas", do Código de Posturas de Pacatuba, Resolução n.º 1.555, de 9 de setembro de 1873, especifica o artigo 42 e parágrafo 1.º: "É proibido: comprar objetos de qualquer natureza ou valor a escravos, creados e filhos-família, sem que mostrem autorisação escripta de seu senhor, amo, pai ou tutor."

Como é interdito a escravos (também a filhos-família, fâmulos ou criados) a reunião por mais de 15 minutos "para qualquer fim, sob pena de 10$000 réis de multa ao dono da casa em que tiver lugar a reunião." (Art. 60)

As posturas da Câmara Municipal de Quixeramobim faziam-se igualmente rigorosas (Lei n.º 969, de 18 de setembro de 1860): "Art. 60 – Aquelle que agasalhar em sua casa ou em qualquer parte, filhos-família e escravos, sem consentimento dos pais, amos

e senhores, será multado em dois mil réis, alem das penas em que incorrer. Art. 61 – Qualquer pessoa que seduzir algum escravo para fugir ou der asylo a escravos fugidos, sera multado em dez mil reis, além das responsabilidades em que fica para com os senhores. Art. 62 – Qualquer indivíduo que for encontrado jogando com filhos-família, fâmulos ou escravos, sera multado em dez mil réis e obrigado a restituir o dinheiro que tiver ganho."

Na Capital, de acordo com o Código de Posturas da Câmara Municipal (Resolução n.^{0} 1.818, de 1.º de fevereiro de 1879), vedava-se a reunia o de 'escravos, fiihos-família, fâmulos ou criados nas lojas, tavernas e calçadas, por mais de 15 minutos, para qualquer fim) sob pena de 20$000 reis de muita ao dono da casa em que se fizer a reunião."

O senhor, é óbvio, em todos os casos, respondia pela multa que atingisse o escravo.

Não sendo este considerado criatura, mas coisa, ostentava condição semelhante a qualquer outro bem apreendido pela autoridade, depositado para avaliação e posterior arrematação. E o que exprime o Regulamento mandado expedir pelo presidente da Província do Ceará em 1853, baseado no Capituio 3 da lei n.^{0} 636, do mesmo ano: –"**Dos bens do Evento:** Art. 1 – São bens do evento os escravos, e o gado vacum e cavalar achados, sem que se saiba a quem pertencem. Art. 2 – Estes bens serão apreendidos, depositados, avaliados e arrematados, e o produto recolhido à tesouraria provincial na forma prescrita neste regulamento. Art. 13 – O dia e hora da arrematação serão anunciados com oito dias de antecedência, por editais afixados nos lugares públicos e publicados pela imprensa, sempre que for possível. Os editais deverão conter da cor, sinais e mais qualidades do animal, o valor em que houverem sido avaliados."

Ainda aí, por esses dias, tudo ajustado à tradição das Instituições do Direito Civil Lusitano, que, na análise do dr. Pascoal José de Mello Freire definia o que fossem bens móveis e imóveis: Classificão-se geralmente na nomenclatura de **moveis** todas aquellas cousas, que inteiras e salvas, por natureza, e propriedade se podem mover, ou se movem a si mesmas de hum para outro lugar, não differindo as moveis das semoventes, como as cousas arrancadas, quaes a arêa, a greda, as arvores, ou ramos dellas; os fructos melaticos, ouro, prata, cobre, estanho, chumbo, ferro (bem entendido, depois de avulsados e separados nas minas); os frutos depois de separados da terra; por mais que produzidos em predios de Morgados, Prazos Ecclesiasticos etc.: – Os Escravos, os Bois, Cavalos, gados, e mais animais que se movem " (Notas de uso pratico, e criticas, addições, ilustrações e remisssões, Manoel D'Almeida, e Sousa, de Lobão, Parte III, Lisboa).

O escravo, à força de exigências que o conceituavam à luz da legislação, era prioritariamente identificado por sinais próprios. Daí descrito de maneira muito minuciosa aos jornais, mais do que os animais domesticados que por essa ou aquela circunstância abandonavam-se de seus proprietários.

De bois de carro, perdidos, dizia-se às vezes muito pouco, como se pode anotar pelo anúncio mandado divulgar através do Cearense de 12 de abril de 1866:

> "Acha-se n'esta fazenda há muito um boi de carro, o qual Pedro d'Abreu, morador na povoação de Marrecas, comprou ao finado tenente Joaquim de Souza Rego, e conduzindo-o para o Ceará, vendeu-o ao pé do Acarape; este boi tem a marca seguinte X-e. Quem for seu dono pode apresentar animal do mesmo ferro a qualquer pessoa do seu conhecimento, e mandar buscar o dito boi, devendo remeter-me alguma carta das pessoas indicadas, pagando primeiramente o importe da publicação d'este annuncio..."

Os escravos eram bons muito mais importantes para os seus possuidores. Recebidos de herança, passavam de pai para filho. As vezes, nem mesmo nas dolorosas questões entre casais, restavam esquecidos, como na separação de Elias José de Araújo e sua consorte Maria Bárbara Pontes:

> "D. MARIA BÁRBARA DE PONTES previne ao publico que pessoa alguma negocei com seu marido Elias José de Araújo acerca dos escravos do cazal, Francisco e Raymunda, que se acham em poder d' Annunciante, por quanto havendo-se separado da companhia do mesmo pelos maus tratos a que se expunha, querendo obrigala a cohabitar com sua barrega, com quem vive em permanente e escandaloso concubinato, deixou-o na posse de todos os seus bens, de valor equivalente ao dos mesmos escravos, e isto de acordo com o dito seu marido, que, obsimado em sua vida vergonhosa, vai discipando seus bens, pelo que tendo de proporlhe a acção de divorcio, protesta contra todo e qualquer negocio que a respeito de seus escravos alguem faça. Maranguape, 7 de janeiro de 1866."

A propósito: fica a impressão de que, por esses anos, iam continuados os desentendimentos conjugais, alguns envolvendo nitidamente a presença de sestrosos cativos no triângulo amoroso. Quando visitou o Ceará, o Bispo de Pernambuco (B. Diocesano, em 1839) documentou alguns casos insolitos, como o ocorrido com José dos Santos, a quem aquela autoridade religiosa teve de chamar as falas, exortando-o gravemente deixar "o trato illicito com uma escrava, sendo casado com unia mulher exemplar..."

Na mesma ocasião o Bispo de Pernambuco autorizava o padre João Francisco Ferreira Barros a "assistir ao cazamento de André Rodrigues da Silva com Maria da Luz, despensados os banhos por motivos e o impedimento de primeiro grao duplicado de affinidade ilucita, proveniente da copula do nubente com a irman do nubente e d'esta com o irmão do nubente. Existiam motivos

para esta despensa ser concedida pela penitenciario, e somente na licença signifiquei ao dito padre, como os nubentes ficavam dispensados dos banhos, e do impedimento mencionado, afim de que para o futuro não possa ser considerado nullo este sacramento, descobrindo-se o impedimento que ora não convem manifestar. O nubente é livre e a nubente captiva (grifamos), há muitos annos amancebados, contando 4 filhos."

O adultério provocado por negros cativos engendrava crimes no Ceará. Famoso, no século passado, o caso do escravo Francisco, vulgo Fuisset (1837). A mulher do português José de Azevedo, Joaquina, divide o leito do casal com o escravo ia mencionado. Vai este, debaixo de trama diabólica, incumbido pela própria amásia, assassinar o senhor com certeira machadada. Evadido após o homicídio, é sem tardança preso. "interrogado, processado, pronunciado e condenado à morte pelo jury de Quixeramobim", onde sobe ao oratório, como de praxe, para ser enforcado...

Continuando: valia muito explicarem os senhores como andavam os seus cativos, como falavam, e como procediam. Se preguiçavam, se eram de alguma arte. Quais os sinais visíveis, até mesmo um ou outro vício (se eram dados ao tabagismo, se alcoólicos, etc.) tudo de tal modo, melhor citado, ensejasse mais eficiência por parte dos "capitães de campo" (ou capitães do mato), ou daqueles que, se improvisando na missão destes, a prelibar gordas gratificações pela captura da presa anunciada, percorriam os sertões ou se punham de sobreaviso na capital.

Daí a importância dos indicativos anunciados através dos jornais, indispensáveis subsídios à identificação das peças evadidas. Muitos detalhes marcavam, sem a menor dúvida, dolorosos castigos infligidos pela impiedade desses ásperos e cruéis senhores. Veja-se o rol dos exemplos: Jerônimo, moleque ladino, tem o dedo cortado da mão direita (Cearense, 16. 03.1865); José, vai-se de seu senhor com o "olho perdido" (Ibidem, 29.07.1865); Dionísia, escrava de 27 anos, não tem

“um dente na frente” (Ibidem, 20.08.1865); Joaquim, de vinte e tantos anos, exibe “na frente” um dente quebrado; (Ibidem, 23.05.1868); Joaquim possui “cicatriz em uma das pernas, preveniente de uma queimadura” (sic), e outros mais, seviciados, desse modo anunciados; Manoel, de nação Angola) sem um dedo na mão (Correio da Assembléia Provincial, 26.09. 1840); Francisco (escravo de 25 anos, com cicatrizes de “chicote nas costas”; (**O Commercial,** 17.04.1856); Simeão, de 32 anos, apresenta “sinaes de relho nas costas” (Ibidem, 14.06.1856); Manoel, escapa dos seus senhores “sem a carapuça d’um dos dedos da mão esquerda” e tendo a vista “marcas de relho nas costas” (Cearense, 28 01.1864); Dorningos, embora preso por uma corrente, consegue escapar de seu algoz, levando na perna “uma argola de ferro” (**Pedro II,** 11.10.1887); Júlia, de 29 anos, tem nas costas “muitas cicatrizes de chicote” (**Cearense**, 10 10.1871); Lázaro,’ outra vítima, escravo franzino, “tem grandes *cicatrizes* provenientes de uma surra” (Cearense, 27.04.1871); enquanto Antônio, além das marcas de chicote de que é portador, oferece à identificação o sinal de possuir um dedo, o mínimo da mão direita, cortado (Cearense, 1.09.1876); Manoel, de 33 anos de idade, é marcado por “talho de faca no braço direito no meio da canna pelo lado inferior”, além de cicatriz de corte de machado nos dedos (Cearense, 1.12.1877); além de vários casos, como o do preto Gaspar, que possui “hum talho ni’ elle mesmo deo na garganta” (teria sido tentativa de suicídio?); a Imirência (que nome!) “crioula de 22 a 23 annos”, “pachola”, com as costas marcado por sevícias, e de propriedade de sacerdote ,o padre Vicente da Rocha Motta, não muito cristão para com os seus cativos; e de permeio a esses, José, negro “risão”, como rememora o anúncio, mas com “marcas de chicote nas costas”, e um outro, de nome semelhante, pertencente ao Barão de Ibiapaba, com os “dentes abertos a faca”, etc., etc.

As vezes acontecia de o escravo ladino aproveitar-se de objetos ou valores à mão, como Roberto, que, do dia 16 para o dia 17 de maio de 1865, escapa da companhia de seu senhor Joaquim Ribeiro da Silva, proprietário em Sobral, – levando a "quantia de oitocentos mil réis, quase tudo em moedas de ouro de vinte mil réis."

Mais comum, no entanto, carregarem os fugitivos animais das fazendas, aproveitando-os para locomoção, como se dá com o escravo Alexandre José d'Oliveira, fato colhido pelo Cearense do dia 1.0 de novembro de 1871, em aviso pago:

"100$000

Desapareceu desde meado do mez de setembro proximo passado um escravo de nome Antonio, cabra claro, alto, barbado, cheio de corpo, tem uma perna, direita, um pouco fraca, que, quando tira o pé é um pouco para fora, muito prosista, e metido a cantador, algumas vezes gosta de jogar, levou em sua companhia um cavalo de sella, inteiro, russo, com boas marcas, com o ferro e carimbo à margem:

Quem o aprehender e levar a Villa do Patú, termo de Imperatriz, seu dono Alexandre José d'Oliveira, será generosamente gratificado com a quantia acima. Ceará, 23 de outubro de 1871."

Mas onde os detalhes estão minuciosamente descritos é neste anúncio do Cearense, a 6 de junho de 1865:

"150$000 DE GRATIFICAÇÃO

Fugio do abaixo assignado, no dia 27 de dezembro de 1863, um escravo de nome José, de nação cabra, com idade de 40 annos, pouco mais ou menos, signaes caracteristicos:

já pinta os cabellos da cabeça, porem na. fronte tem uma roda de cabellos mais brancos, que os difere dos outros, que é isto

signal desde a mocidade; é um tanto cheio do corpo, pernas grossas, pés meióes ou quazi nada, masca fumo, que vive quazi sempre com elle na bocca, o seu metodo de falla, em lugar de dizer vossa mercê diz vancê, sabe trabalhar a gado e monta cavallos bravos. Conduziu consigo uma mulata da mesma Idade; porém ainda criava cabellos; é alta e um tanto secca do corpo, e tanto sellada, arrebita as nadigas imitando uni pouco os negos d'Angola, tem os pés grandes, mocotó grosso, teve uma fístula no queixo que ainda hade ter o signal; era o dito cabra mancomunado com ella, que, por não querre ou consentir a continuação, e nem o casamento, foi o motivo da fugida: é ella viuva, já teve muitos filhos, que deixou. Quem o prender e trouxer ao annunciante receberá a quantia acima mencionada de cento e cincoenta mil réis. Vilia de Milagres, 18 de maio de 1865. N. B. Hão de andar de nomes mudados. Francisco José de Souza."

Como fogem escravos em meados do século passado!

E esse fato autoriza-nos a repetir a observação de Octavio Ianini (**As Metamorfoses do Escravo,** Difusão Européia do Livro, pág. 202): "A medida que se vão alterando os requisitos básicos do regime, o que se revela de modo cada vez mais claro a partir de meados do século XIX, sucedem-se manifestações divergentes do comportamento do mancípio. Escravos de todas as categorias, dos domésticos aos peões, aventuram—se às fugas. Independentemente do tratamento dispensado pelo senhor, eles começam a discernir e a desejar ou realizar a fuga, ou outros comportamentos não sancionados."

Mas a sociedade assiste a esse movimento insólito dos que tentam a liberdade, e os condena. O Jornal Cearense, em sua edição do dia 29 de agosto de 1865, à margem de comentário sobre os abusos do recrutamento e designações que se faziam então, escreveu: "Fugir he um acto desairoso que não assenta em homens livres; he proprio do escravo (grifamos), e do criminoso, e aquele que tem consciência de si deve envergonhar-se de um acto que a seos proprios olhos o rebaixam."

Alguns observadores, relatando o indumento dos cativos fujões, insistem em repetir que andavam estes, de preferência, vestidos de mescla azul, ou tipo equivalente de fazenda. Mas, a se tirar pelos avisos publicados aos jornais da época, quando se evadiam, iam-se geralmente metidos em suas simplórias vestes de algodãozinho da terra (calça e camisa), ou camisa e ceroulas, dando de em alguns casos ser de riscado azul a camisa "embainhada de fita preta e branca", prevalecendo nas mulheres os vestidos brancos, conquanto os houvessem amarelos, estes, às vezes, estampados, a exibirem flores verdes...

Havia mulheres que fugiam com o seu indumento tradicional: saia de "chita fina e chale de alpak", sendo mais singulares os cativos "com camisas de madapolão" ou calça de "riscado azul", ou simplesmente de "americano"

A fazenda dita "americana", importada, seria usada mais intensamente depois de 1860, a se tirar por anúncios e referências publicadas aos jornais do tempo, como o que se lê ao **Jornal da Fortaleza** do dia 6 de julho de 1870:

"Verdadeiro americano, próprio para roupa de escravo, por menos do que em qualquer parte vendem Fonseca & Irmãos, salvados do Vapor Paraense".

Por volta de 1839, no entanto, havia escravos fugindo em Fortaleza (ditos "da cidade"), metidos ainda em ceroulas de estopa...

III
O INSACIÁVEL DESEJO DE ESCRAVIZAR

Quem possuía escravos com habilitação profissional, além de dispor destes para o seu próprio atendimento, os aproveitava alugando-os a terceiros, a usufruir, a tanto, rendimento que podiam ser bastante lucrativos para seu interesse. Essa perspectiva de negócios acabaria aguçando um regime de flagrante velhacaria por parte do escravo competente que, em conivência com a clientela disponível, acertava marotamente o desempenho de tarefas de cujo pagamento os seus senhores não chegavam a ver o menor resultado financeiro. Não raro, portanto, o escravo alugar-se por valor abaixo da tabela vigente (alcançava quase sempre 2$000 a diária) – amealhando o resultado que, mais tarde, haveria de influir diretamente na conquista da alforria.

Diante de problemas desse tipo é que o Comercial, do dia 3 de setembro de 1857, divulgava aviso de proprietário de adestrados (e também ardilosos) operários, escravos, mostrando de público o que acontecia com eles:

> "O abaixo assinado faz ciência aos habitantes desta cidade, que não façam negocio algum com seos escravos relativamente a obras de marcineiro, sem consentimento do seo senhor, que ha poucos dias entrou no conhecimento q'algumas pessoas têm comprado ou mandado fazer peças de subido valor, e por attenção tem deixado de proceder contra taes individuos, que por estes abusos tem o annunciante sofrido enormes prejuizos: por isso faz o presente annuncio para evitar qualquer occasião de incommodos e não se chamem depois de ignorancia. Ceará, 20 de agosto de 1857".

Por outro lado, o fato de não ser abundante a mão de obra servil, para ocupações domésticas, obrigava a pessoas, sem me-

lhor condição econômica, a se desincumbirem elas próprias de enfadonhos e penosos trabalhos (existiam posturas municipais obrigando os moradores a limparem o mato ao redor de suas casas, assim como a manter extintos os formigueiros e desobstruídos os passeios), não sendo raros os que pretendiam a redução de pessoas livres à escravidão, prática criminosa taxativamente recusada pelo Código Penal então vigente, mas não motivo suficiente para impedir pessoas inescrupulosas de se afoitarem a tanto, apesar dos processos instaurados que tinham lugar, muitas vezes, nos próprios relatórios de presidentes de Provincia, como aconteceria em 1872.

Quando não para uso particular, mas para efeito de comercialização (pessoa reduzida à escravidão significava o lucro de pelo menos setecentos mil réis para o infrator), não são raros os casos verificados, ainda que acompanhados de perto pela polícia vigilante e disposta a impedir tais abusos.

A prática perde-se no tempo. Difícil precisar desde quando sucedia entre nós. No entanto, vêem-se ocorrências assim dimensionadas em meados do século passado, como é o caso de Antônio da Silva, em 1868 (conforme aviso do jornal **Pedro II,** do dia 10 de outubro), acusado de vender quatro homens livres.

De todos, seria comentadissima a tentativa de redução, à escravidão, de Hypólita Maria das Dores. Dela queria lançar mão, e o fez durante alguns anos, constrangendo-lhe inclusive os cinco filhos, o capitão da guarda nacional João Pereira de Carvalho, morador do Crato, onde Se passou o fato.

A 17 de abril daque!e ano, João Pereira de Carvalho dirigiu-se ao Juiz Fernandes Vieira, pelo seu procurador, narrando que a 13 do mês referido escapara-lhe a escrava Hypolita, de idade de 26 a 30 annos, peça havida de herança de sua sogra, há mais de 16 anos. A mulata lhe deixara em virtude de “seduções de seus inimigos, a pretexto de ser liberta”, podendo ser localizada na casa do major Gualter Martiniano de Alencar Araripe, “um dos seos ini-

migos que, por vingança", o queria incomodar. Assim sendo, exigia a posse da escrava, até que seus protetores lhe comprovassem a condição de livre, alegada.

Tem começo então uma porfia judicial em que se envolvem de modo acirrado desde a direção d'**O Araripe** (Crato), até as pessoas mais importantes do lugar.

Expedida a precatória, solicitada pelo escravista ao Juiz, é esta dirigida a várias comarcas, indo parar nas mãos do Juiz municipal da vila de Ouricuri, lugar onde se refugiara Hypolita.

Pedro Marinho, engrossando a fileira dos que propõem defender a vítima do capitão Pereira de Carva[1]ho, comparece às páginas do jornal mencionado a declarar que no foro da cidade do Crato dão-se contínuas injustiças contra Hypolita Maria das Dores e seos filhos, com o fim criminoso de reduzi-los a "vil condição de escravos"; e sob esses sentimentos" offerece-se a quem convier para, gratuitamente, se encarregar de solicitar naquele fôro as causas destes infelizes perseguidos".

Atingimos 1858; são decorridos dois anos de luta de várias pessoas, e da própria vitima, desejosas de que prevaleçam as informações solicitadas em 1856, afinal conclusivas a favor da mulata: a mãe de Hypolita, a escrava Antônia Maria, não fora dada à descrição quando do inventário de Francisco Barbosa da Cunha, como então se alegava, nem tampouco figurara no do finado major Francisco Antônio Duarte, todos estes, quer como sogros, quer como pais, ligados ao prepotente capitão João Pereira de Carvalho, opressor.

A história prolonga-se com a atitude obstinada do escravista insistindo em "conservar em escravidão os filhos da infeliz Hypolita", conforme notícia do Araripe, a l1 de setembro de 1858.

Após marchas e contra-marchas em que se envolve o próprio marido de Hypolita (Galdino), os cinco filhos da pretensa escrava são asilados na cadeia do Crato, às ordens do poder judicial, que pretende sejam os menores remetidos a Ouricuri, Pernambuco,

onde, indevidamente, corre a questão a instâncias do capitão que insiste na posse agora não apenas da "cativa"... mas de seus descendentes diretos.

João Pereira é audacioso. Assoalha que, ainda que contrariado em seus intentos, arrebatará as crianças da cadeia ameaça que leva o juiz de direito do Crato a autorizar providências de reforço da sua guarda, enquanto correm boatos pela cidade de que o desalmado escravista está mesmo "armando sua gente" para reagir.

O depósito de Hypolita inicialmente feito naquela vila de Pernambuco, por deterimnação do juiz João Antunes Correia Lins Wanderley, vai modificado em data posterior por novo despacho, nestes termos: "Tendo este juiso perfeita convicção de que a questão que se trata deve ser descuzida neste foro de sua juridisção: por isso considero de nenhum efeito os meus despachos proferidos neste deprecato quando tem por fim ordenar a remoção do depósito requerido".

Inconformado, no dia 8 de maio de 1858, no mais aceso da questão, o querelente requer a "remoção do depósito de Hypolita", enquanto retorna o juiz, rechaçando: "sendo evidentissimo que a descução a respeito do que se trata deve ser neste foro de minha juridisção, não tem por isso lugar o que requer o Suplicante..."

Agrava o capitão. Retorna o juiz Wanderley não consentindo que a questão seja discutida perante as justiças da cidade do Crato, e sim diante das de Ouricuri, esclarecendo:

> "Não basta que o aggravante diga que Hypolita é sua escrava e como tal sugeita ao foro de seu domicilio; não basta dizer que ella sahindo de sua companhia, e q'elle sempre diligenciando aprehende-la, q' por estes simples factos se deva crer ser e~1a sua escrava, não. Hypolita sempre tida e havida por pessoa livre, pois que foi filha de paes livres, não foi jamais considerada escrava, se não na mente do aggravante. e não se diga que a convicção que tem este juiso é todo gratuita, não. Os documentos

exhibidos perante este juiso, pró e contra Hypolita, são de uma irrefraguidão tal que produsio em seu espirito sua convicção inabalavel de sua liberdade, isto depois de ver este juiso que nesta comarca os seus habitantes com uma voz ominosa afirmão que Hypolita é livre.

Demonstradas como ficão as rasões da convicção deste juiso, vejamos se elie podia ou não prof erir o despacho de que se aggrava, ou si elle é ou não filho legítimo da lei.

Dis a Ord., livro 3.º, título 11, § 4.º, que todo aquelle que difamar outro sobre o estado de sua pessoa, como se dissesse que era seu captivo, livre, infame, espurio, Incestuoso, Frade, Clerico, ou casado, e em outros casos semelhantes a estes que tocarem ao estado, e em outros casos semelhantes a estes que tocaram ao estado da pessoa de qualquer qualidade que a causa do estado seja, pode ser citado ao domicilio do difamado, que manda citar. Ora, esta ordenação se vê que o difamado tem o privilegio de chamar o citado difamador para vir assim citado ao foro difamado proporlhe a acção de difamação; mas em vista da Ord. citada, só gosa deste privilegio aquelle que sendo tido e havido como pessoa de uma certa qualidade, e se lhe dá outra; assim, vemos que tendo sido Hypolita considerada como pessoa livre, tem ella conseqüentemente o privilegio concedido pela citada Ord.

Não se occupa este juiso em refutar cada uma das rasões do aggravante, porque ellas estão prejudicadas à vista da argumentação já produsida. Agora, passará este juiso a tocar, ainda q' ligeiramente, na demonstração da intempestividade do aggravo.

Dis o regulamento de 15 de março de 1842, no art. 19, que os aggravos de petição serão interpostos em audiencia, ou no cartorio do escrivão por termo nos autos das intimações ou publicações dos despachos ou sentenças em audiencia.

Poderá diser o aggravante, que o agravo de que se trata, se acha dentro da letra do citado artigo? Não por certo, pois sendo o

despacho de que se aggrava proferido em um deprecato, pois visto que em quatro este não chega às mãos do juis deprecante, não pode ter lugar o aggravo, pois que o despacho está sem publicação de que trata o citado art., o que dicemos ainda atento na opinião dos praxistas Gov. Pint., Cap. 2.º e § 2.º e 3.º, e suas notas, Per. e Sous., not. 651, e mais se quisesse nos dar todo o desenvolvimento a respeito. Ficamos aqui e bem convencidos de que o despacho de que se aggrava se acha bastantemente sustentado, attenta a exposição feita."

Finalmente a 23 de setembro de 1858, a odisséia da parda Hypolita Maria das Dores, que o prepotente capitão Pereira desejou reduzir a escravidão, chega ao término. Alfim, vão os filhos da infeliz mulher ser libertados por ordem judicial assim estabelecida: "Mando ao carcereiro da cadela desta cidade (Crato) Antônio Alves de Medeiros, que hoje, ao meio dia, 23 do corrente mês, apresente em minha residencia os meninos Gabriel, Rafael, Daniel, Pedro e Maria, filhos da parda Hypolita, q' ahi se acham presos debaixo de sua guarda, o q' cumpra com sob as penas da lei. Eu, Antonio Duarte Pinheiro, Escrivão o escrevi. Rodrigues Sette, "Juiz".

No dia 9 de outubro do mesmo ano **O Araripe** divulga na integra a sentença prolatada pelo juiz de direito, encerrando em definitivo o momentoso caso:

> "Considerando que apesar dos diversos depositarios que se derão aos detentos (Os filhos da pretensa escrava) permanecerão elles sempre em poder de seu pretendido senhor, trabalhando corno escravos (grifamos), e com tal, sofrendo todo o rigor do captiveiro, como elles mesmos declararão nos interrogatorios a f. e f., e é publico nesta cidade, entretanto que sua mãe estava reconhecida livre pelas justiças do Ouricury, e como tal no gozo de sua liberdade, como dito fica. Considerando mais q' a prisão foi effectuada sem nenhuma das formalidades legais, quer considerada como crime quer a titulo de deposito, visto como não forão os detentos acompanhados de um mandado, não se lavrou termo algum, não

existindo ao menos uma ordem por escripto, em que se mencione a rasão da prisão, como se vê da certidão f. passada pelo carcereiro; considerando que em vista da generalidade dos citados paragraphos 1.º e 5.º, do art. 353 do Código do Processo, qualquer prisão, mesmo civil ou a titulo de depósito é sempre illegal, quando não houver justa causa para ella, ou quando tem cessado o motivo que a justifica, o q, se verifica na presente hypotese", etc., etc.," considerando finalmente que sendo preciso acabar o mal entendido arbitrio, que o Sr. juis Municipal tem querido sustentar em favor de um poderoso, que à trinta annos procura redusir a escravidão a mãe dos detentos, e, mesmo a estes, fasendo ultimamente da justiça instrumento do seu crime, não ha outro meio senão uzar do muito legal recurso do **Habeas corpus**, pondo os detentos em liberdade..."
Assina: Francisco Rodrigues Sette, juiz.

Abusos os mais cometiam-se por aqueles dias, não faltando a jornais o registro de informações outras sobre tentativas levadas a efeito por senhores importantes, mas atrabiliários, intentando submeter pessoas livres à condição de escravos. No ano referido, de 1858, ainda **O Araripe**, a 6 de novembro, publica: "Em dias da semana passada, Antonio Ferreira Quixaba foi ao termo de Saboeiro e apoderou-se àforça das pessoas da criolla Maria e de seus dois ou três filhos, sob pretexto de serem elles captivos, e condusira-os para a Telha (segundo disem) sem encontrar obstaculo da parte da policia. Ignoramos se o procedimento de Quixaba foi autorisado por alguma ordem legal ou si foi de seo proprio arbitrio. Podemos afirmar ser esta mulher pessoa livre, bastante conhecida no districto de Brejo Grande, onde morou alguns annos. Gonçalo de Sousa, morador na Cachoeira há annos, apossou-se da pessoa dessa infeliz e criminosamente a mandou vender como sua escrava no Piauhy, mas o Coronel Manoel Barros Cavalcante a reivindicou do captiveiro, que lhe impôs o barbaro Gonçallo de Sousa. Por esta ocorrencia, voltando a infelis do Piauhy para o Brejo Grande, fi-

cou sendo conhecida por Maria Captiva. O Cel. Barros acaba de nos informar ter conhecido os paes de Maria, e serem elles pessoas livres. Chamamos a attenção do governo para este facto, e 'esperamos que sua acção benefica se manifeste contra a prepotência e ambição d'aquelles que tentão roubar a liberdade dessas infelizes, que serão sem duvida victimas d'avaresa e negligencia de autoridades pouco zelosas de seos deveres."

Em Boa Viagem, neste ano, é desrespeitada a ultima vontade da Sra. Marcelina de Palhares, alforriando a uma sua escrava chamada Joaquina. Falecendo, conquanto a alforria tenha cumprido o ritual cartorário, "os herdeiros cahiram logo como corvos sobre a presa", – como está aos jornais da época. É dado sumiço a carta de Liberdade, e os herdeiros, a esse pretexto – informa o Cearense de 13 de agosto de 1869, reduzem Joaquina a escravidão.

O mais grave é que, não obstante "encontrada" posteriormente a carta de alforria da cativa, nada se altera em relação ao regime escravista a que a sujeitam indevidamente.

Eis na íntegra o documento a que nos referimos:

> "Eu abaixo assignada entre os mais bens que possuo de mansa posse, livres de hipoteca, ou qualquer onus, bem como uma escrava de nome Joaquina, de idade de 33 annos, a qual eu em meu juizo peifeito lhe dou plena liberdade, como se ella nascesse de ventre livre, pois me cabendo o valor da dita escrava na terça, é minha unica vontade que ella fique liberta como acima dito fica. visto os bons serviços que me tem prestado, ficando porem sugeita a prestar-me serviços durante minha vida, na mesma forma que até agora tem feito, sem o que não terá está vigor: se durante minha vida a mesma escrava tiver filhos serão captivos pois minha dispo sição acima declarada só lhe aproveitará depois de minha morte; desta maneira expuz ao Sr. José Ignacio de Souza Pinheiro, a quem pedi que passasse a presente carta e por mim

assignada por eu não saber escrever e a tudo foi presente como testemunhas os abaixos assignados – Ponte, 22 de julho de 1858. – A rogo de Marcelina de Palhares Pita – José Iguacio de Souza Pinheiro. – Como testemunhas Francisco Manoel Pinheiro, José Raymundo Ferreira Queiroz -Numero 196 – Rs. 160 – Pagou cento e sessenta réis de sello – Quixeramobim, 13 de setembro de 1853 – Andrade. Fica lançado no livro de notas a presente carta; o que dou fé. – Pedra Branca, 22 de set. de 1865. – O escrivão Guimarães. A folha 11 do livro de notas fica lançada a presente carta, o que dou fé. – escrivão de Paz, Delfino Alves Pinheiro Lima".

A Constituição, a 23 de janeiro de 1872, divulga o Relatório do Sr. Barão de Taquary, presidente da Provincia do Ceará, passando a administração ao seu vice, comendador Joaquim da Cunha Freire, em solenidade realizada a 8 de janeiro daquele ano.

Nesse documento toma-se conhecimento, pelo capitulo "Tranquilidade Publica e Segurança Individual e de Propriedade", que foram capturados 206 reus, dois "por redução de pessoa livre a escravidão."

No mapeamento de crimes cometidos na Província, organizado à base de relatórios presidenciais, desde 1.º de outubro de 1872 até 1876, (em três anos e quase seis meses), conforme publicação do Cearense de 24 de junho do último ano referido, apreciados os "crimes contra a ordem pública e Polícia" tem-se a constatação de mais três casos públicos de redução de pessoas livres a escravos.

Sempre ocorreriam essas transgressões ao código penal.

Aquele órgão de imprensa, a 19 de março de 1880, acolhe ofício do então presidente da Provincia, datado de 11 de março desse ano, especificando estas providências:

"2.ª SECÇÃO – Ao promotor público do Crato recomenda-se que promova inquérito e procure obter esclarecimentos sobre o facto de ter sido vendido nessa cidade o menor José, filho da

liberta Joana, para ter lugar o procedimento legal contra os autores do facto criminoso".

Acrescentadas outras providências, está dito adiante:

"...Officiou-se sobre o mesmo assumpto ao promotor público de Assaré."

Tais atos insólitos se repetem a freqüência. Ainda a 22 de dezembro de 1877, é o próprio delegado de Polícia quem vem contar pelas páginas dos jornais (conforme o Cearense dessa data) mais um caso de redução de pessoa livre à condição servil:

"Recebendo o delegado de policia denuncia de que aos srs. Franciso Coelho de Fonseca & Filho havia sido vendido pela quantia de um conto de réis um rapaz livre, mandou-o imediatamente vir a sua presença, do Interrogatorio que lhe fez, consta o seguinte: chama-se Francisco Rodrigues Barbalho, filho de Joaquim Rodrigues Barbalho e de d. Maria Duarte, natural de Varatins, de 14 annos, pouco mais ou menos, residente na povoação Canôa (Aracoiaba) com sua família há cinco meses como emigrante; que Francisco Sancho e Maximiniano de tal, moradores na mesma povoação o illudirão para fugir de casa de seus paes, e ocultando-o por quatro dias, o conduzirão para a villa de Pacatuba, dando-lhe 100$000 para que declarasse ser captivo, e O venderão ao alferes João de Mattos; que os vendedores vierá$_0$ para a capital, no domingo 16 do corrente, e que de novo tinha sido vendido aos referidos negociantes Coelhos pelo mesmo Mattos, confirmando elle ser captivo, que Sancho, em viagem lhe tomara os 100$000, dando-lhe somente dous; que estando na porta de seus novos senhores foi reconhecido por dous moços filhos de João Alves Bezerra, morador na mesma Canôa, a quem referira o seu captiveiro, e que estes entenderão-se a respeito com os mesmos Coelho & Cia. Os papéis que foram apresentados erão de um escravo que havia morrido."

Sucederia assim até mesmo depois de declarados livres os escravos no Ceará (25 de março de 1884). Nesse ano, recalcitrantes continuavam alguns proprietários agrícolas inflingindo maltratos físicos a pessoas mantidas a seu serviço, obrigando-as a executarem trabalhos acima de sua capacidade normal. Pela **Constituição** de 17 de dezembro de 1855 chamava-se a atenção do presidente da Província "para socorrer umas pobres donzelas, orphãs desvalidas, uma d'ellas com educação primaria e de família, mocinhas que tiveram o infortunio de com a secca ficarem sem paes e serem apanhadas pelo portuguez José Antonio de Medeiros, o qual traz ditas orphãs com a maior pressão possivel, servindo de creadas de tratar burros, carqueijar sosinhas de um para outro sítio, e tudo quanto é serviço grosseiro, expostas à prostituição", etc., etc. A testemunha ouvida a respeito, Damião Ribeiro da Silva, de 23 anos, morador na vila, confirmou que "o referido Medeiros trata as orphãs refendas grosseiramente, de chicote em punho, chamando-as de eguas e outros nomes injuriosos, açoitando-as por vezes." Diz mais adiante a testemunha ao escrivão de paz Antônio Mesquita Filho (de Pacatuba), que tudo anotou: "dali não sahem por não encontrar um geito para isso."

IV
O PERFECCIONISMO DO ATO DE SEVICIAR BEM

No vizinho Estado do Piauí, Jacob de Mello Falcão, filho do coronel João Ferreira cie Mello Falcão, ao expirar o ano de 1871, praticou numa escrava de sua propriedade o que o Cearense de 13 de dezembro de 1871 registou como "castigo tenebroso".

A vítima, meninota de 11 anos de idade, chamada Maria. teve as nádegas cortadas pelo seu senhor, Ele tal modo que restou aleijada. Viam-se-lhe nas partes pudentes "quinze cortes com uma profundidade que se assemelhão a embuxado de sella, e da grossura de um dedo minimo". Como se não bastasse o martírio, a escravinha "sofreu mais o castigo de ser posta nua em cima de um formigueiro", ficando-lhe no corpo "muitas cicatrizes de chagas provenientes de acoites". e a "solla dos pés cortadas". Testemunharam esses excessos um padre, de nome Antônio Cavalcante Macedo, o sr. Francisco Francelino Franca, e outros.

O Asteróide (Cachoeira, Bahia) conta em seu numero de dois de março de 1888 (veja-se em que tempo!) as injúrias físicas sofridas pela creoulinha Rita, casada, de parte de seu senhor Joaquim Coelho Rodrigues. Por motivo de pouca monta, este dá-lhe de pau com tamanha violência, prostrando-a no chão, ensangüentada. Como não bastasse a agressão, monta-se na vítima, como se fizesse a um animal, ferindo-a com esporas.

A mulher desse desalmado, considerando insuficiente o castigo, dispõe-se a queimar a filha da vitima, de oito meses, marcando-a "em um dos lados das nadegas".

Considerado o escravo coisa e não pessoa, rotineiramente estava sujeito a castigos em que não iam raros os excessos. Tudo

assim executado durante muito tempo sem que as autoridades tomassem medidas acauteladoras, que, coniventes com essa situação de repulsivas perversidades, tinham os olhos fechados para os "castigos tenebrosos" efetivados na área rural.

Foi tal o abuso dessa prática, que a Lei n.º 969, de 18 de setembro de 1860, no capítulo "da polícia sobre os filhos – famílias e escravos", do código de posturas do municípios de Quixeramobim, expressava em artigo de número 63, estar "prohibido o castigo de escravos ou de qualquer outra pessoa, depois das horas de silencio; os infractores serão multados em dous mil réis." A intervenção legal dá a impressão de como, em certas ocasiões, era interrompido o recolhimento da população por gritos e pedidos de "me acudam" dos infelizes exemplados. Quixeramobim, em 1857, possuía 2.294 cativos.

Não só nessa cidade, mas em outras, e até na capital, onde só no município na mesma data existiam 2.709 escravos, dava-se toda sorte de punições. Não raro serem os escravos, aí, maltratados, ficando com "sicatris pelas costas", como a escrava Theresa, do vigário Pedro Antunes d'Alencar Rodovalho, de Maranguape; ou como o cativo Francisco, de 25 anos, fugido de seu senhor Gaspar Pereira de Oliveira Barros (vila de 8. Bernardo), em 1856, com "cicatrizes de feridas nas canelas e de chicote nas costas"...

Em outras circunstâncias havia quem praticasse sevicias realmente brutais, dando de perecerem os insultados por esse modo tratados. Foi escândalo, em 1874, a morte da escravinha Henriqueta. Devia ter sido pouco obediente, insubmissa aos caprichos e autoritarismo selvagem de sua dona, viúva do tenente-coronel Ignácio Pinto d'Almeida e Castro, abastado dono de terras no lugar Damas, hoje bairro de Fortaleza.

O subdelegado da capital, despertado por denúncia anônima de que senhora da sociedade assassinara por maus tratos a uma escravinha, comparece pessoalmente ao cemitério de Parangaba, mandando aí romper a mortalha da vítima. Com efeito, o corpo da morta estava a exibir sinais evidentes de sevícias. Diante da constatação, a autoridade diligencia a remessa do cadáver ao primeiro suplente de delegado em exercício, capitão Antônio de Mendonça, a quem caberia as providências de apuração dos fatos.

Essa narrativa está em importante documento **(Relatório Barão de Ibiapaba,** Tipografia Constitucional, 1874) no qual o próprio presidente de Província, de então, entrega a administração ao seu sucessor, fazendo na oportunidade o histórico do crime que se descreve, subordinado ao capítulo: **Segurança individual e de propriedade**.

Segue a reportagem feita pelo próprio presidente, a qual, em suas linhas gerais, coincide com o noticiário estampado n' A Constituição da época, empalmando a defesa da vitima.

"Recolhido o cadaver à Santa Casa de Misericordia, levou o mesmo suplente do delegado o facto ao conhecimento do chefe de rolicia de então bacharel José Antônio de Mendonça, que incumbiu-lhe de proceder sobre elle as diligencias que julgasse necessárias.

No corpo de delicto a que procedeu-se, declararam os peritos ter-se com effeito havido sevicias constantes de grande número de queimaduras, algumas d'ellas em partes taes que não podiam ser feitas sinão por mão estranha; mas, segundo é publico, e fui informado, depois de discussões calorosas por correligionarios, presentes, d_0 bacharel Felicio (Joaquim Felício d'Almeida e Castro, irmão da criminosa, senhora da escrava) foi inutilisado o respectivo auto e substituído mediante acordo da autoridade policial, que a tudo assistiu sem oferecer a menor opposição, sendo para notar não saber siquer formular os quesitos e a que deviam responder os peritos!

No dia seguinte, entendi-me pessoalmente com o ex-chefe de policia, fazendo-lhe sentir que as diligencias estavam sendo feitas com atropelo da lei contra os interesses da justiça, sendo que em caso tão grave, não era, por certo, o suplente do delegado, homem leigo e dependente, a autoridade mais competente para funcionar, até porque a voz publica indigitava, como autores do crime os senhores da escrava, pessoas, sem duvida, consideradas na sociedade, e, portanto, esperava que S.S., em desagravo da lei, tomasse a iniciativa nesse negocio, procurando pelos meios legaes o descobrimento da verdade, para a punição de quem quer que fosse o criminoso.

Declarou-me que achava procedentes as minhas reflexões e que, não obstante ser amigo do bacharel Joaquim Felício, ia tomai-as na devida consideração, mas nem uma providencia deu, por si, deixando, ao contrario, que os inqueritos e as mais diligencias continuassem a cargo do mesmo supplente do delegado, chegando o escandalo e desrespeito à lei a tal ponto que a assembléia provincial entendeu dever pedir-me informações a respeito!

O bacharel Mendonça havia assumido ostensivamente o papel de protector dos indigitados criminosos, acompanhado do suplente do delegado, e do promotor publico, bacharel Daniel Alves de Queiróz Lima!

Dirigi-lhe então um oficio em data de 24, ordenando que, sem demora, tomasse o lugar que a lei e a justiça lhe indicavam, e respondeu-me em 27, invertendo os factos e faltando com o respeito devido à primeira autoridade da provincia!

A vista d'isto, mandei no dia 29 lavrar sua suspensão pelos factos constantes da portaria, que está na secretaria.

A bem do serviço publico, demiti, não só o 1.º supplente do delegado, capitão Antonio dos Santos Neves, como o promotor, bacharel Daniel Alves de Queiróz Lima.

Ao tribunal da relação enviei, não só cópia da portaria de suspensão, como os documentos a que ella se referia, afim de que esse egregio tribunal resolva como entender de justiça.

Posteriormente. chegou a sua demissão por decreto de 24 d' agosto ultimo."

A **Constituição,** no decorrer do mês em que se dera a ocorrência, conta pelas suas páginas "o negro e horroroso" crime, logo contraditado pelo jornal Cearense, que o atenua. É seu redator-chefe o "dr. Joaquim de Almeida Castro, protagonista do sanguinolento drama" que arrebatava as atenções do público. No referir do jornal, ele "arremessa-se impetuoso contra todos, não respeitando sequer a administração, que até hontem se apresentava aos seus olhos sem macula".

O Barão de Ibiapaba, presidente da Provincia, por motivos políticos ou dever de consciência, para resguardar os direitos da pessoa humana (procedimento raro para esses dias), tomou enérgicas medidas sublinhadas em seu corajoso Relatório.

Era o que se esmerava dele. Indícios contido no bojo do processo instaurado para determinar os culpados, levavam a crer que anormalidade deveras grave tinha acontecido na residência daquela dama da sociedade, vitimando a escrava.

Como se deixou dito, o subdelegado não desertou de suas obrigações. Alertado pelas denúncias, não permitiu se fizesse o sepultamento do corpo, mandando "romper as costuras da mortalha", providência que possibilitou reconhecer "signaes de castigo a fogo, o que cummria fossem devidamente averiguados."

Depositada a vítima na Santa Casa de Misericórdia, da Capital, foram nomeados os drs. Mendes Me lio e Rocha Moreira para de forma urgente procederem o exame cadavérico, de que resultou este documento:

> "Que o cadáver da escrava Henriqueta apresentava no exterior diversas queimaduras de tamanhos diversos, e em posições que mostravam não poderem as ditas queimaduras ser devidas ao acaso, nem feitas pela propria paciente; notaram os peritos, com especialidade, uma grande queimadura que a fallecida tinha no peito direito, estando esse peito de tal modo inflamado, que tendo sido aberto a ferro derramara grande quantidade de puz."

Disserão mais os médicos “que a escrava Henriqueta sofria de anazarca, em consequencia da chloro anemia, e que a causa imediata da morte fora essa molestia, que estava em grao de produsi-la, que, entretanto, as queimaduras e sevícias podiam ter apressado a morte e com certeza tornarão os ultimos momentos da paciente mais angustiosos.”

A Constituição, do dia 6 de setembro, na parte reservada a atos oficiais, divulga portaria demitindo o chefe de policia: “O Vice-presidente da Província, considerando que o actual chefe de polícia, bacharel José Antonio de Mendonça, pelos factos que tem praticado com reprovação e desvios, que tem tido no exercício das funções de tão importante cargo, não pode continuar no respectivo exercício; considerando que o mesmo chefe de policia, não obstante a ordem verbal, que recebera desta presidencia, em data de 23, e officio que lhe foi dirigido em 24 do corrente, deixou de avocar o feito para as diligencias policiaes sobre a morte da escrava Henriqueta, pertencente ao bacharel Joaquim Felicio de Almeida Castro, e que a voz publica denunciara ter-se dado em consequencia de sevicias, isto por ser afeiçoado do mesmo bacharel Castro, como faz publico; considerando mais que o chefe de policia, mui calculadamente, deixou incumbidas ao 1.0 suplente do delegado d’ esta capital tão importantes averiguações, concorrendo assim para que a lei não fosse vingada, desafrontada a humanidade ultrajada e punido o criminoso, quem quer que elle fosse, visto como, sendo o referido suplente do delegado homem leigo, dependente, e sem os precisos conhecimentos de direito, marchou, por isso o fato com o atropelo das formas legaes; considerando ainda as inexatidões que se notam no officio do mesmo chefe, quando diz: “que os inqueritos foram ultimados no dia 26 do corrente”, sendo certo que rio dia 27 funcionaria ainda em audiencia publica o mesmo suplente de delegado, tomando o depoimento de testemunhas sobre o facto.., etc., etc., resolve “suspende-lo do exercício do

mencionado cargo de chefe de policia", dando-o por enquadrado nos arts. 129, §§ 2 e 6 do Codigo Criminal e artigos 5 § 8 da lei 40 de 3 de outubro de 1834.

Por maus tratos infligidos por sua senhora, ao início de 1860, em Fortaleza, morria também, outra escrava, dando motivo a processo que, se não teve a repercussão do caso da cativa Henriqueta, foi igualmente alvo de notas dos jornais da época. O próprio **Araripe** (Crato, 18 de fevereiro de 1860) registava, em seu noticiário da capital, estar-se procedendo "a formação de culpa de D. Maria Firmina Pacheco Cordeiro pelas sevicias exercidas em sua escrava, de que viera a falecer."

Ciumento escravista, o cel. Thomaz Antônio Pessoa de Andrade, em Granja, em julho de 1872, dá causa à formação de dois autos de corpo delito em escravas de sua propriedade, que, não se submetendo aos seus caprichos lúbricos (está mencionado o ato eufemisticamente), foram surradas impiedosamente por ele. O indócil coronel (de 70 anos!) fazia ir a uma dependência de sua casa, onde demorava, uma e outra escrava de sua posse, querendo que elas se submetessem, às suas "solicitações". Se tinha a intenção obstada, tornava-se irascível, inflingindo castigo às servas, como ocorreria com Francisca Maria da Conceição (16 anos) e Josefa, progenitora desta, de 56 anos e viúva. Numa das peças dos autos está escrito: "Perguntado qual o motivo d'elle (coronel) prohibir a sahida da escrava Francisca (de sua casa), respondeu que "por mótivo d'elle senhor solicitá-la e não querer ceder a outrem, e é este o motivo dos espancamentos."

Quem relata esses fatos, com minúcias, é a Constituição de 16 de julho de 1872.

Assim, ora por suceder de a escrava não se submeter a caprichos lúbricos de seu senhor; ora por ocorrer de não se desincumbir, a contento, nos procedimentos domésticos – ou por tentativa de

fuga, para alugar-se a terceiros –, aconteciam maus tratos de tal ordem que as vítimas sucumbiam.

Ocorrências dessa natureza repetiam-se em Fortaleza e no interior do Estado, e é pouco provável que o tratamento dispensado ao elemento servil, a esses dias, não se marcasse por excessos de injúrias físicas às vezes fatais.

V
O DIREITO DE O NEGRO SER TAMBÉM ARTÍFICE DO SERTÃO

Ao dillgenciar o povoamento da chamada ribeira do Jaguaribe, pelo expirar do século XVII (1696), o governador de Pernambuco, Caetano de Mello Castro, dirigia-se a S.A.R., aproveitando-se das circunstâncias que lhe eram propícias: a paz celebrada com Os paiacus, e certo de que, utilizando parte do efetivo da defesa da Praça do Ceará, obraria com "menor dispêndio da Fazenda Real", conforme se lê em documento citado por Antônio Bezerra (in **Algumas Origens do Ceará**, pág. 200 e seguintes).

São então despachados para aquele sertão, além de "soldados pagos", vinte pretos que estavam na fortaleza com os soldados, "dando-se-lhes também sua farda sem mais prestimo que servir de escravos aos capitães-mores", informação que nos adverte para o fato de que a prática da mordomia vige de longa data, e que negros escravos se faziam necessários para o tipo de missão a que iam, a de fundar, nesse caso, um presídio (o de Jaguaribe), instalando curraes e fábricas.

Esse trabalho, com a ajuda ainda de escravos, estendeu-se ao Rio Grande do Norte para situamento do presídio do Assu, formando com 30 soldados "a requerimento do Capitão-mor do Rio Grande, que pessoalmente o fora situar onde já ficavam moradores e curraes de gado sem mais dispendio que o de lhe mandar-lhes dar papamentos para fabricarem por serem tirados do Terço dos homens pretos que não vencem soldo e os moradores do Rio Grande se obrigarem a lhes assistir com o mantimento necessário enquanto não colherem o fructo de suas lavouras..." (O c., pág. 201).

Cativos, decorrentes possivelmente deste troço de soldados missionados, ou simplesmente chegados pela mão de quantos aca-

lentavam a ambição de trabalhar a terra, e enriquecer, não deixam de ser mencionados algumas vezes nos arrazoados dos que peticionavam a S. A R. a posse de terra.

Em 1706 Gonsalo de Matos Távora, José da Silva do Lago e Jórge da Silva pretendendo "duas legoas de terra no rio Marahituba, hoje Pajehú", referem os limites com sesmaria antes concedida a "Domingos Lopes e João ,Coelho homens pretos e forros (grifamos)", indicio que nos faz crer, por outro lado, sejam Os ditos forros descendentes do grupo daqueles seis escravos de índios, ao tempo da viagem de Matias Beck (1649), dos quais cinco destes pertenciam ao sr. Eyerschetter, e tomados ao seu feitor quando os conduzia em embarcação que veio arribar ao Ceará, ficando ancorada distante da terra. Aconteceu que de modo engenhoso os da terra conseguiram cortar os cabos da âncora e o barco indo encalhar foi presa fácil dos indígenas que mataram a todos Os tripulantes portugueses, "tanto homens e mulheres", poupando tão só a vida dos negros para serví-los por cativos.

É fora de dúvidas que ao último quartel do século XVIII há negros cativos trabalhando no interior do Ceará, ajudando o desbravador a situar currais para o criatório e plantações... como se pode averiguar pela petição do capitão Miguel Gonçalves Ferreira da Costa, em dias de ,julho de 1991 postulando importante data abrangendo o sítio Bom Jesus, na Ribeira do Riacho do Sangue, "com seus gados miudos, e grossos", com "assude de Pedra e Cal, cazas de telha, e curraes de pau a pique **alem do serviço dos escravos**" (grifamos. In **Datas e Sesmarias**, 8.º volume, pág. 116, 1926).

Domingos Sanches de Carvalho, da ribeira dos Inhamuns, a seu turno peticiona, em 1793, suplicando ao capitão-mor Luiz da Motta Feo, governador da Provincia, data naquele sítio, termo da Vila do Icó, onde se declara "possuidor de hum predio rustico", tendo terras com "plantas desde o ano oitenta e quatro té prezente, sem amenor contradição de pessoa alguma, pagando dos frutos

que nella colhe Dizimo a Deos, nella tem erigido cazas de vivenda e de fazer farinha tudo a sua custa, e com o **trabalho de seus filhos e escravos** (grifamos).

Anos depois, já então na Granja, há data e sesmaria concedidas a Domingos Ferreira de Veras, de três leguas de terra. É verificada a concessão a 20 de junho de 1814, por ter o suplicante comprovado que vinha cultivando aludida sorte de terras, achando-se nela há mais de três anos sem "empedimento de pessoa alguma **fabricando agreculturas** com Escravos (grifamos) pagando Dizimo a S. A. R., e por que as ditas terras herão secas sem aguadas e por isso devolutas..." (In Datas de Sesmarias, 9.º, pág. 25).

Aprendemos a Capistrano de Abreu (capítulos de **Hist. Col. 1500-1800**, pág. 147) que os "primeiros ocupadores do sertão passaram a vida bem apertada; não eram os donos das sesmarias mas escravos prepostos." E vão estruturar o que o grande historiador e analista desses fastos considerou "civilização do couro. Quando, a simplificar o processo de ocupação dos sertões por esses dias, dando-o como obra particularizada pela atuação do índio, se tenta desprezar a contribuição do homem de cor (de negros), vale a indagação se de verdade era possível a consolidação dessa civilização interiorana sem o concurso do elemento servil.

A idéia é de que os escravos apenas compusessem a formação do ciclo familial, adestrados para trabalhos domésticos que os atraia, mas sem aplicações aperfeiçoadas ou adequadas ao exercício das lides campestres.

Naquele importante trabalho de Capistrano de Abreu (ob. cit. pág. 150) está mencionado também: "desvanecidos os terrores da viagem ao sertão, alguns homens mais resolutos levaram família para as fazendas, temporaria ou definitivamente, e as condições de vida melhoraram; casas sólidas, espaçosas, de alpendre

hospitaleiro, currais de mourões por cima dos quais se podia passear, bolandeiras para o preparo da farinha, teares modestos para o fabrico de redes ou pano grosseiro, açudes, engenhocas para preparar a rapadura, capela e até capelães, cavalos de estimação, **negros africanos, não como fato ecônomico** (grifamos) mas como elemento de magnificência e fausto, apresentaram-se gradualmente como sinais de abastança."

Data vênia, impõe-se-nos discordar que negros africanos tenham ido ao sertão acompanhando a seus donos, sem caráter econômico para estes, porque então é necessário explicar melhor, e a mais vagar, quem contribuiu, no lugar destes, para efetivar a estruturação da vida comunitária, dando-lhe as condições de manutenção dos serviços exigidos, tanto no campo como nas habitações, mesmo em suas formas embrionárias.

Mais uma vez pomos em dúvida ter o Ceará, por exemplo, sem o concurso direto do elemento negro, operador e importante, ter conseguido situar em grau de desenvolvimento as fazendas que, a seguir, se tornariam ponto de apoio para a formação de vilas, povoados e até cidades.

Obstina-se o autor ao pensamento de que a vida agrária cearense, no que essa classificação tenha de mais abrangente em cuidados inerentes à pecuária, fez-se também com a colaboração, conquanto menor, do elemento servil que, a se deduzir pelos anúncios divulgados, sempre foi peça (o vocábulo) não expressa aqui o sentido antigo, tradicional, de mercadoria, coisa) indispensável aos trabalhos de campo.

A idéia prevalece ainda que diante de pensamento como o de Thomaz Pompeu Sobrinho (repetido em várias oportunidades), que "no Nordeste, o elemento negro está multo reduzido. As fazendas e os curraes, exploração industrial preponderante, quasi unica durante a formação ethnica, era confiada ao mestiço do branco e do indio, e ahi se desenvolvia uma população de cabo-

clos puros ou de ario-americanos. gente pobre, sem escravatura de importância ou mesmo, freqüentemente, sem nenhuma escravatura. O sertão não fazia agricultura e não tinha minas; o mestiço e o índio manso bastavam à labuta do gado, criado à lei da natureza.", como volta a expressar em nota de pé de página na plaqueta **Retrato do Brasil, pequenos retoques** (Tip. Minerva, Fortaleza, 1930, pág. 39).

Nem sempre os americanos, apesar do raciocínio assim mantido com tamanha veemência, são referidos aos jornais da época a que aludimos. Viajantes ilustres que aqui vieram, como se dá com Henry Koster (**Viagens ao Nordeste do Brasil,** pág. 187) reporta objetivamente contando que deixou o Ceará quando aqui esteve, acompanhado de "três indigenas e três cavalos carregados"... Estava acostumado a se utilizar deles (pág. 173, ob. cit.): "Para guias e carregadores São excelentemente adaptados pelos seus habitos de vida errante que essas ocupações exigem." Adiante, a nos dá razão de que os negros realmente participavam mais do que muitos imaginam, da vida campestre, escreve: "Quando tinha algum serviço com tempo marcado para terminar, o meu feitor contava sempre com os negros (grifamos) e mulatos, não incluindo na relação os índios que serviam comigo, e quando lhes observava, respondiam: **caboclo é só para hoje,** mostrando que não é possível ter-se confiança."

Joaquim Alves nos adverte também: "A situação da pecuária no Piauí, o preço do gado, as condições do escravo e do agregado nas grandes fazendas e as conseqüências das secas, são aspectos registrados pelos autores, que fixam uma época de transição quando o Brasil marchava para as lutas da **Independencia História das Secas**, págs. 94 e 95). Reproduzindo Spix e Martius, acrescenta que as fazendas do Piauí empregavam 20 escravos para vigiar 1.000 bois, a metade dos quais seria bastante para o serviço, idéia final que não nos parece acertada.

Com efeito, lá estava o homem de cor, um para cada 50 cabeças, como ainda é proposta de trabalho na pecuária. Mão-de-obra 'pequena" mas de "modo nenhum estranha essa presença", ao relatar de Manuel Diégues Jr., como nos vem advertir Diana Soares de Galliza (**O Declínio da Escravidão na Paraíba, 1850-1888**, pág. 82). E é ela, arguta pesquisadora, em livro recentíssimo, quem afina pelo nosso tom. Dá-se decididamente pela certeza da participação efetiva do negro na paisagem rural do Nordeste.

Quanto ao situamento dele na área campestre da Paraíba, campo particular de estudos da autora, afirma: "Nossas pesquisas também revelam que o escravo no sertão exerceu uma variedade de atividades essenciais da região" (Ob. cit., pág.87).

Oferta-nos dois quadros sobremodo elucidativos: – o 18, pelo qual se pode verificar o número alentador de escravos (317 cosinheiros, 316 trabalhadores de enxada, 106 costureiras, 39 fiandeiras, 30 vaqueiros, etc., etc., num total de 9.12, que, com profissão definida, p. e., compunham a população escrava de Piancó no ano de 1876 (ob. cit., pág. 87, 88 e 89), enquanto, o 19, apresenta total predominância do elemento. servil no maneio da enxada.

No tocante à situação profissional dos escravos no Ceará, para elucidá-la, temos de recorrer a inventários, anúncios de jornais e ao trabalho de classificação destes, ordenado em ofício circular de n.^{0} 29, de 27 de maio de 1882, pelo então presidente da Província, dr. Sancho de Barros Pimentel.

São importantes os documentos das Juntas de Classificação, que, perdidos entre outros papéis da época, sómente agora, por diligência do atual diretor do Arquivo Público do Estado (CE), historiador Geraldo Nobre, podem ser conhecidos para análise.

Por eles, tem-se a idéia aproximada de como viviam os nossos escravos pelos anos finais de cativeiro, ao se recolher a informação das habilidades que possuíam, a ponto de se poder saber, de modo objetivo, que trabalho executavam para seus senhores.

Certo que a uma primeira tentativa de esclarecimento da matéria – como a que nos anima no momento – não se pretenderá tudo aclarado. Dá-se apenas de fazer o levantamento percentual do número dos que se ocupavam em serviços campestres; de outros, empregados em atividades domésticas; e de terceiro contingente, menos numeroso, de habilitação profissional com maior importância para a coletividade daqueles idos.

Resulta dessa análise, ainda que perfunctória, a nação de que predominam os negros aplicados como força de trabalho em favor de seus senhores, ajustados a um esquema de atividades, que é o que se demonstrará a seguir com os percentuais obtidos sobre o total de braços ocupados: no campo, como lavradores (31.10%); em serviços de cozinha (31.10%); em outros, ainda de caráter doméstico (21.05%); costureiras (5.74%); vaqueiros (2.87%); trabalhadores braçais (2.39%); lavadeiras (1.91%); engomadeiras (1.43%); fiandeiros (0,95%); pedreiros carpinas (0,47%).

Tal projeção de trabalho foi obtida a uma listagem de 691 cativos do Ceará, principalmente da zona rural, dos quais 209 (33%) tinham profissão identificada. Partindo-se desse indicativo, e aceitando-se que existiam ao redor de 30.000 escravos quando ocorreu a libertação destes, no Ceará, pode se admitir uma força de trabalho escravocrata, com profissão definida, da ordem de 11.000. (Documentos 2.672, 3.038, 3.105, 3.094, 2.697, 2.960, 2.671, 3.106, 3.738, 2.931, 3.558, 2.605, 2.742, 2.905, 3.108, 3.032, 4.149, 3.510, 2.741, 2.717, 2.602, 2.582, 2.797, 3.087;2.675 e 2 sem numeração, do Arquivo Público do Estado).

Confrontados os resultados ora levantados com os da historiadora Diana Soares de Galiza (Paraíba) – para quem “o escravo era necessário à manutenção da fazenda” –, tem-se a surpresa da

similitude de dados, como o marcado para lavradores (homens de trabalho de enxada) e cosinheiros, coincidentemente em mesmo plano de importância. seguidas as duas categorias por costureiras, vaqueiros, etc., etc.

Charles Ribeyrolles (**Brasil Pitoresco**, 2.º vol., tomo III, pág. 36) devassa aos nossos olhos uma "opulenta fazenda brasileira" com seus pagens, seus copeiros, estribeiros, cosinheiros, criados de toda ordem, sem esquecer de anotar a existência de oficinas organizadas "para as primeiras necessidades, as de carpintaria, ferreiro, alfaiate, e pedreiro."

Acrescenta: "Essa gente trabalha, cada qual no seu ofício por curtas empreitadas. Tem suas distrações, suas intrigas, seus colóquios. E quando os senhores dormem, o que acontece freqüentemente, eles bocejam ou tagarelam. Vestem-se e comem melhor, são menos vigiados no trabalho do que muitos civilizados. Conhecem mais velhacarias do que os lavradores do campo. Pertencem ao castelo..."

Pois bem, certamente a humildade das fazendas nordestinas, interiorizadas, distantes, largadas pelas autoridades, não tivessem escravos de "castelo", mas os de características mais atenuadas, não deixariam de faltar à composição da sua vida rural.

Verdade é que o negro cativo inseria-se na paisagem dos sertões mesmo na das áreas castigadas pela inclemência das grandes estiagens, com a do Nordeste, quer nos serviços subsidiários do campo, quer como elemento desgarrado de seus senhores, escondidos em choças construídas entre árvores, nas matas, segundo faz perceber Henry Koster, descrevendo sua passagem pelo interior do Rio Grande do Norte (Ob. cit., págs. 217 e 218).

Vendo aos jornais editados no século passado, a partir de 1839, os anúncios de pessoas desejosas de contratar mão-de-obra, deparamos fortes indícios de que os escravos, pelo menos os fugi-

tivos (por essa circunstância mencionados nas publicações da época), eram considerados elementos ponderáveis à contribuição econômica da vida não só das comunidades citadinas, mas das que se encontravam mais distantes pelo sertão, situação que nos leva a crer terem tido antes atuação mais requisitada pelos que, optando pelo criatório ou. arroteamento de terras, não podiam naturalmente abrir mão de sua participação.

A escrava Joaquina, despachando-se de seus senhores, que habitam Ipú, é fiandeira. Francisca, desertada no mesmo ano, cativa da comarca de Aracati, "trabalha de enxada e machado", podendo competir com Margarida, outra negra procurada, fugida de Siupé, que, além de apta aos encargos da roça, é expedita sapateira... Raimundo, escravo da zona rural do Crato, escapando ao seu senhor, preso e recolhido a cadeia da localidade, por pouco tempo pois dela fugiria, sabe ler e escrever!

José, em 1863, é mais um fugitivo de habilitação, vivamente procurado pelo seu dono. É vaqueiro, como se depreende por anúncio divulgado em jornal do Crato, **O Araripe**: "Em lugar de dizer vossa mercê. diz v'ancê; Sabe trabalhar a gado e monta cavalos bravos (grifamos). Deixou o criatório de seu senhor, na vida de Milagres, perdendo-se pelos caminhos do mundo.

Outro, chamado Pedro, largou-se de Oieiras, Piauí, como pode ser ainda visto a'**O Araripe**: "era" fábrica da fasenda denominada Antas".

Como verificam os leitores, todos esses negros fujões (a maioria de Nação, como se dizia então, por serem efetivamente africanos ou assemelhados) não podem ser enquadrados no conceito de simples serviçais domésticos, no que essa qualificação indique habilitação menos profissionalizante.

De qualquer forma, resta a impressão de que o negro escravisado estava alocado à vida da propriedade rural de ontem. Anúncio publicado pelo jornal que referimos antes, em 1856, é sobremodo significativo narrando a fuga do cabra Joaquim. Este,

de 23 anos de idade, “alto, secco do corpo, pernas finas, pouca barba, cabelos garapinhados”, com um sinal de carne em cima dos peitos, “fugio no dia 9 do corrente da Fasenda 5. Vicente, no Riacho do Machado, condusindo calça e camisa fina, além de **gibão, guarda-peito, e chapéo de couro** (grifamos).

Eram tão valiosos os escravos e os gados – naturalmente ligados estes àqueles como fator econômico – que cidadão do Crato, na mesma época, dispõe-se a vender “casa de bom commodo na rua Laranjeira” ...” ao lado esquerdo do beco que parte da igreja de S. Vicente”, declarando “Se receber em pagamento escravo, gado, animal...”

Anúncio do jornal Cearense (28.12.1869) sublinha de modo efetivo as necessidades de que se ressentiam os fazendeiros, desejosos de melhor se organizarem. Não é empregado comum, procurado pelo aviso, mas escravo ou escrava negro.

Anúncio

Compra-se, por bom preço, uma escrava ou escravo que tenha vivido numa fazenda de creação da província e tenha pratica de fazer queijo. O vendedor devera – entender-se com os srs. drs. Antonio Joaquim Drogues, conego Pinto, em Quixeramobim, Simão Barbosa Cordeiro em Canindé, Raymundo Vossio Brígido; na Imperatriz, e João Brígido na capital. Exige-se um escravo ou escrava robusta emora de 50 annos.”

Por outro lado, a memória popular conserva a presença do preto incorporada à paisagem sertaneja traindo em sua origens a decendência servil. Com ele confunde-se, muitas vezes, a lembrança do próprio demônio, dando-se que em muitas estórias narradas pelo povo há sempre o favorecimento de circunstâncias que assinalam o compadrio ou a atração do negro e do cão.

O cangaceiro Antônio Silvino, tomando para o sertão, de arribada, reclamava (**A História de Antônio Silvino Francisco Chagas**

Baptista, in **Francisco das Chagas Baptista**, antotogia, págs. 94 e 95), o negro feiticeiro e rastejador que lhe ia em cima da pisada:

"Dizem que esse feitiçeiro
Até fórmiga rasteja;
Que nunca seguiu uma pista
Que ficasse no ora-veja;
Mas juro que esse maluco
Perderá essa peleja.

O feiticeiro é um negro
velho e bem mal encarado,
Conserva a barba grande
E anda sempre armado
Com um clavinote velho
De cordão todo amarrado..."

Não está ausente o negro da moldura do sertão, ali sempre presente nos romances de feira, desafios, ainda que nestes pintado de forma injuriosa. Mas num e noutro verso reponta o seu situamento exato, integrado nas lides da pecuária nordestina, como nestas sextilhas do **Romance do Boi da Mão de Pau**, de Fabião das Queimadas (in **Vaqueiros e Gantadores,** Luis da Câmara Cascudo, pág. 83):

"Tudo quanto foi vaqueiro
Tudo me aperriou,
Abaixo de Deus eu tinha
Fabião a meu favor
Meu nego, chicota os bicho
Aqueles pabuladô..."

E é o caso de nossa literatura erudita, quer em prosa, quer em verso, também referir solidária com a realidade amarga do elemento servil, ou dele originado, anotando-a, descrevendo-a. Juvenal

Galeno secunda os seus versos de Cativeiro (in **Lendas e Canções Populares**, pág. 406) na copla ouvida por ele a uma senzala, presumivelmente na área rural de Pacatuba:

"Passarinho que cantais
Do primeiro de janeiro
Canta, canta a liberdade
Que eu choro meu cativeiro!"

Mas é Rodolfo Teófílo quem, em seus livros de fatura regional, incrusta o negro na natureza cearense, interiorana, como na passagem, que se segue, do romance **O Paroara** (Secretaria de Cultura, Ceará, 1974, pág. 35), em que o futuro padre Francisco Mourão, personagem do livro, é assim referido:

"Quantas vezes na impossibilidade de livrar o escravo do açoite não foi esconder-se no mato para não lhe testemunhar o castigo! O pai e os irmãos mais velhos chamavam-no o molengas, porque ele chorava por tudo.

– "Ter pena de sangue de negro, só o Chico..."

Adiante: "E o Chico fazia mais, padecia até pelos escravos. Quando os cativos eram metidos no tronco, ele não sossegava mais, a chorar e a pedir até obter a soltura do infeliz'.'

Essa asperidade de tratamento punitivo inflingido ao negro (aplicado através do martírio do tronco) atravessa o tempo, e vem impressionar um romancista moderno (Cordeiro de Andrade, **Brejo**, pág. 129), descrevendo o pungente sofrimento do irreverente e revoltado Raimundo Passarinho, preso naquele instrumento de suplício:

"Os dedos dos pés no buraco fatídico, Passarinho ringia os dentes desesperadamente, como rãs que adivinhassem chuva. As mãos cavavam a terra num gesto inconsciente, a cara deterpuda por esgar constante. Depois dos gemidos, os nomes feios, que eram o protesto sem eco do seu inútil desespero:

"– Ai! Ai! Al! Ai meu Deus de merda, me afrouxem, bando de fios duma egua!"

VI
AVAROS, CORRUPTOS E TAMBÉM DESPÓTICOS...

Não é raro, em outros pontos do País, o tratamento desapiedado infligido ao escravo. Senhores, de coração endurecido, logo viam acabada a capacidade física de trabalho de seus cativos, tratavam de se desembaraçar deles, pondo-os em praça pública, abandonados. O código de posturas da Câmara da Vila de Cangussu **(Coleção de Leis e Resoluçoes da Província São Pedro do Rio Grande do Sul**, tomo 14, pág. 61) procurando pôr cobro a esse abuso, explicitava em artigo de número 42: "O Senhor que abandonar o escravo para viver de esmolas, será multado em 10$000 rs a 20$000 rs, obrigado a alimentá-lo."

Se não obrávamos assim, éramos algumas vezes muito parcimoniosos na maneira de alimentar os cativos. É corno se depreende de explicação dada pelas páginas da **Gazeta de Notícias** (15 de fevereiro de 1881) pelo Sr. Antônio Guedes Valente, aclarando questão de escrava (Vitória), que pertencera ao seu genitor, Eduardo Gonçalves Valente:

> "Esta escrava vendo-se com seus filhos maltratados por este Senhor improvisado (Guedes), não só, como diz ella, de acoutos **como de comedorias, pois davão-lhe 80 réis para passar o dia** (o grifo é nosso) e porção de roupa para lavar fora da cidade, e se acontecia não lavar toda a roupa era acoutada, horrível! fugio e valeo-se dos herdeiros, pedindo-lhes que a socorresse, que a livrasse a ella e seus filhos das garras de semelhante monstro."

A conquista do direito de ser livre, pelo escravo mais diligente em amealhar recursos, nem sempre sensibilizava o coração endurecido de seu senhor. É doloroso ver-se numa relação de es-

cravos classificados, para emancipação por conta do poder público, a anotação de que Luiza, sem profissão, escrava de Joaquim Vicente Ferreira Lima "tem em mão do senhor 215$000."

São avaros esses senhores! E se utilizam de todos os processos p~ra manterem-se com suas peças! Não raro contarem com a conivência da autoridade desprimorosa, coletores e até juizes, gente que não tem Pejo de manobrar em sentido do interesse pessoal.

Vejam como procede o juiz Moura Cavalcanti, em Maranguape, a 25 de novembro de 1867, ao indeferir petição de Francisco das Chagas e Silva, na qual se menciona nela que "José Aprígio de Souza, a dever ao suplicante a quantia de 989$096 rs., constante das letras e documentos juntos, depois de ter ajustado vender ao supplicante uma sua escrava e cria, foi ter com José Moura Cavalcanti e alienou ficticiamente a dita escrava de nome Maria com o fim de defraudar ao supplicante uzando de má fé e dolo somente, pelo que commetteo artifício fraudulento em vista da legislação commercial..."

O despacho do Meritíssimo, em resumo, é o que se segue: "Indeferido, visto como as disposições do tit. 1 capt. 7 (1) nos artigos 324 e seguintes do Regulamento n.^{0} 737 de 25 de novembro de 1850 referem-se aos devedores que intentão ausentar-se, ou vender os bens que possuem; (2) entretanto que o suplicante confesse que a escrava que se trata foi alienada (3) pelo seu devedor, e por tanto está fora da posse e domínio deste e em poder de terceiro, contra quem só teria lugar o embargo se não fosse elle possuidor por titulo legal (4) ou se estivesse simplesmente em seo poder, art. 326 do citado Reg.; o que por tanto não deve ainda (5) este juízo considerar-se suspeito sobre a matéria."

O comentário do sr. Francisco das Chagas Nascimento ao ato de desfaçatez do juiz Moura Cavalcanti é antológico:" 1) É tit. 7, cap. 1, Sr. Moura – portanto, leia com mais cuidado. 2) Também refere-se ao devedor quando muda de estado, faltando os seus pagamentos: quando põe os bens em nome de terceiro, ou commete

algum outro artifício fraudulento; 4) qual o tit. legal?! Por ventura seu genro apresentou-os opondo-se ao embargo? 5) deixar de arrogar a si direito que não lhe compete, não, sr. Moura, embora promova interesse de seo cunhado José Moura Cavalcanti, casado com sua filha, contra a disp. do art. 129 do cod. crim."

Mas onde a autoridade sem escrúpulo, a serviço dos escravocratas, se revela de corpo inteiro é na composição da listagem de escravos do Trairi em regime de classificação, para atender ao estatuto legal do art. 33, de Regulamento baixado com o Decreto n.º 5.135, de 13 de novembro de 1872.

O quadro abaixo, organizado em decorrência das avaliações processadas por diversas juntas de classificação de escravos do interior da Província, em 1882, mostra em média quanto valiam as peças por ocasião do trabalho que se meznciona:

Aquirás	200$; 225$; 150$
Maria Pereira	550$; 400$; 150$
Lavras	400$; 200$; 100$
Maranguape	300$; 280$; 250$
Granja	200$
Quixadá	200$; 114$.
Missão Velha	350$; 250$; 200$
S. Quitéria	500$; 300$;
Granja	350$; 300$; 280$
Baturité	230$; 200$; 154$

São raras as avaliações de escravos por 700$000, 600$000 (Sobral) pelas juntas. Mas a exceção faz-se regra geral no trabalho levado a efeito pela Junta de Classificação de Trairi, o escravocrata Pedro Barroso de Sousa Cordeiro (por coincidência o presidente da Junta chamava-se Antônio Barroso de Sousa) apresenta 33 ca-

tivos, todos muito bem valorizados, como se verá a seguir: 1 de 300$000; 2 de 400$000; 3 de 500$000; 5 de 700$000; 9 de 600$000 e 10 de 800$000! O que causa espécie é que meninotes e mocinhas, de 12, 13 e 15 anos, custem de 700$000 a 800$000!

Por um casal de pardos (Manoel, de 34 anos, e Luzia, de 39. anos), a Junta aceitou os valores de 800$000 e 700$000 para o marido e a mulher, respectivamente. (Documento. n.^{0}. 2.675, do Arquivo Público do Estado).

A autoridade, a quem estava afeto a fiscalização das listas oficiou à junta prevaricante, em 12.09.1882, nos seguintes termos:

> "Pelo Decreto n.^{0} 6.341, de 20 de setembro de 1876, a classificação comprehenderá somente os escravos que possam ser libertados com a importância da quota distribuída rio município.

O pensamento desta disposição assenta na diminuição do trabalho das juntas e, ainda mais,. na conveniência de facilitar-se o processo dos arbitramentos dos valores de escravos, que não foram razoáveis.

A Junta do Trahiry dispondo apenas da quota de 1: 149$516 rs., classificou cento e nove escravos, dando valores de 600$, 700$ e 800$ a cada um.

Dest'arte impossibilita o necessário arbitramento do justo valor d'estes escravos, **tão escandalosamente avaliados**. (grifamos).

Julgo, pois, que se deva pedir ao juiz de órfãos informações sobre o estado do processo das libertações para que, caso não tenham sido estas sido conferidas, se anulle a classificação e se mande providenciar à nova."

Época com muitos deslizes, mas sem os atos despóticos de anos mais recuados, quando pessoas podiam ser subjugadas à mão armada, sob a presunção de serem escravos. Há um caso

desses revelado na atitude belicosa de José Joaquim de Menezes, indo arrebatar ao Piauí, onde se encontrava, um "sujeito preto, na pretensão de ser hum seu escravo, – que fugira da companhia de seu pai há muitos anos, o qual escravo era cazado em huma familia do termo de Marvão, onde tinha exercido e estava exercendo alguns encargos publicos". O sequestro alvoroçou "uma porção de gente" que veio do Piauí "tomar a força d'armas esse. pretendido escravo" que tão desabusado coronel sertanejo, confiado em sua audácia bravateava: "deixai-os vir, que eu não dou fé de cabras do Piauhy."

Essa "porção de gente" eram os Mourões, facinorosos, indignados com Joaquim de Menezes. De fato foram ter a casa deste para arrebatar-lhe o prisioneiro. Seguiram-se três dias de combate acérrimo com os temidos Mourões transformados em sitiantes, a arremeterem contra a residência do provocador. Um dos atacantes, ao ser repelido a tiros, morreu, e outro, logo o importante Alexandre Mourão, foi atingido pelos disparos do dono da casa sitiada.

Ao segundo dia de cerco, sem que a sorte favorecesse a qualquer dos bandos litigantes, Joaquim Menezes "propoz aos dois Mourões existentes, Joaquim e José de Barros, que se quizessem elles ambos brigar com elle só, a ferro frio, retirassem os seos cabras, e viessem a seu encontro," repto não acolhido.

Ao terceiro dia, "a instancias das pessoas que se empenhavão, consentio na sahida do seu prisioneiro, e ao anoitecer veio elle para a caza do velho Salles, onde eu o vi, e me compadeci bastante de sua sorte, era homem de secenta a setenta annos, cujo cabello estava da cor de uma pasta de algodão: era mulato quasi branco; chamava-se Francisco Pereira de Menezes, e tinha o titulo de Capitão. Ao chegar derão-lhe assento, e antes de o tomar, foi logo pedindo agua. que lhe a derão, por humas quatro vezes, e de todas bebia com huma avidez inexplicavel e assim devia ser, pois tinha sede de trez dias. Foi solto por terem arranjado com Menezes sua

entrega a troco do perdão, que lhe promettião os Mourões,) livre do risco de morrer do tiro...”

Nesse episódio, o bandido Alexandre Mourão, que a pedido d_0 Comendador Severino Dias Carneiro, de Caxias, propugnava pela libertação do Capitão Francisco Pereira – como anota Nertan Macedo (**O Bacamarte dos Mourões**, Editora Renes, 1980), não dá provas de sua apregoada coragem, pois ao supor-se ferido mortalmente na refrega a que se expunha, revela-se a todos em total esmorecimento. “Os de caza trouxerão-lhe remedios para beber, e elie só os tomou depois de haver mettido nelles huma colher de prata, e examinando-lhe bem a luz para ver se estava preta, em virtude de algum veneno, que porventura lhe tivessem botado. Para pedir alguma couza era por acenos, por que não falava, como já se disse, e quando teve de falar, com vistas de hum esm~ ressido (SIC), olhou para mim, e disse-me – meu parente acuda-me com algum remedio, pelo amor de Deos! “(Manoel Ximenes de Aragão, o. citada, pág. 96).

O médico improvisado realmente ajudou Alexandre Mourão a sobreviver. “Na ocasião do curativo observei que os ferimentos do homem consistião em dois no hombro (!), e dois na face esquerda, cortando unicamente o coiro, feitos por outros tantos caroços de chumbo, sahidos do clavinote do proprio Menezes, como depois se soube.”

Por esse incidente é de se ficar em dúvida quanto à valentia dos Mourões, tão apregoada pela crônica do coronelismo desregrado desses passados. N_0 cerco a casa de Menezes “achavão-se nelle trinta e huma pessoas, fora os que acodirão depois da noticia do tiro que Alexandre levou...” E todos, tão rompantes, numa aparatosa demonstração de força contra apenas um homem que detinha suposto escravo...

VII
MILAGRES – A EXCEÇÃO "NEGRA" DA LIBERTAÇÃO DOS ESCRAVOS NO CEARÁ

Milagres, povoação situada no vale do Cariri, a 3 de dezembro de 1842, elevava-se à categoria de freguezia, e à de vila, no dia 17 de agosto de 1846. Residiam ali, fazendo bons negócios, em 1861, os "mais ricos proprietarios e criadores do Cariri", como é dito no **Dicionário Topográfico e Estatístico da Província do Ceará**, onde colhemos esses informes. Nossa Senhora dos Milagres é a santa de sua invocação, e pela divisão eleitoral da Província, em 1860, calcada no decreto de 7 de setembro desse ano, votam 801 pessoas.

A população, em 1858, era constituída de 8.704 pessoas livres e de 571 escravos, predominando mulheres (299). Em 1853, desenvolvia seu criatório em "160 fazendas de criar, em que se colectarão 3.800 garrotes", quantidade que se aproxima do total conseguido por Maria Pereira (4.000), no mesmo ano, conseguido com 456 cativos.

Tudo leva a crer que maior número de escravos utilizados no campo acabava por significar àquele tempo safra mais generosa de bezerros. por ano. Assim é que, em Quixeramobim, 1.449 cativos (720 do sexo masculino) respondiam pela coleta de 10.000 garrotes e 2.300 potros em 1855.

Dimensiona-se daí o interesse de Milagres, de economia pastoril e entregue a ricos fazendeiros, obstinadamente não rendida às idéias de emancipação que acabaram tomando conta de toda a província em 1883.

A 1.º de janeiro desse ano, Acarape liberta todos os seus escravos. Em fevereiro, dando seqüência, chega a vez de Pacatuba. Mas em Milagres, aos dezessete dias do dito mês, comparecem ainda negreiros aos cartórios para negociarem peças

mantidas em cativeiro, como se passa diante do tabehão público Dionizio Eleutherio Bezerra de Menezes, com João Leite de Morais e João Martins de Morais, de um lado, como vendedores, e do outro, Bernardino Manoel de Morais, como comprador. Todos são moradores do termo de Milagres, conhecidos do cartorário. O cativo a ser negociado chama-se Serânio, preto de trinta anos, solteiro, natural do lugar. A venda efetua-se por quinhentos mil réis, autorizada pelo Juiz de Órfãos, pelo que o comprador logo entrou na posse do "referido escravo para gozar e o possuir em virtude deste titulo, que acham em juízo e fora delle, para seus effeitos legais, aceitando as partes contratantes o presente instrumento assignado com as testemunhas seguintes: João Clímaco de Araújo Lima, Antonio José Pereira." (Conforme assentamentos do livro de Escrituras do Cartório de Milagres, para os anos de 1878 a 1884, folhas 17,18 e seguintes, Doc. depositado no Arquivo Público do Estado do Ceará.)

No tomo 80, ano LXXX, da Revista do Instituto do Ceará, o presidente daquela instituição, historiador Carlos Studart Filho, no artigo "O Revisionismo Histórico e a História do Ceará" com subtítulo "Breves Comentários" (pág. 166 e seguintes), translada o artigo de Bill Chandler, em que depara o leitor a informação de que, declarada a extinção total da escravatura no Ceará, o município de Milagres continuou a desatender à conclamação dos libertadores. Ali estão relacionados alguns documentos assinados ora por Miguel du Pin e Almeida (inspetor da Tesouraria da Fazenda), ora por Enéas de Araújo Torreão (juiz municipal do Termo de Milagres) Joaquim Andrade Fortuna Pessoa (procurador fiscal), etc., etc., testemunhas de tão incômoda situação, comprometedora da unanimidade emancipacionista pretendida para a festa de 24 de março de 1884.

A esses elementos juntamos agora documentos pouco conhecidos, firmados por Joaquim da Costa Barradas, na prestação

de contas de seu período administrativo (cinco meses) à testa da Província do Ceará.

"O Decreto Legislativo n.º 3.270, de 28 de setembro do anno proximo passado, adoptou novas disposições, tendentes a acelerar a extinção gradual do elemento servil.

Imediata libertação dos escravos que tenham completado ou forem completando a idade de 60 annos, fixação do maximo valor, por uma tabela gradativa d'aquelles que não tenham atingido a essa idade; depreciação ascendente desse valor na razão dos annos que forem decorrendo da nova matricula para effeito de regular indemnização das alforrias ou seja pelo fundo de emancipação ou por qualquer outra forma legal; augmento das fontes constitutivas do fundo de emancipação; permissão da Uberalidade directa de terceiro para a alforria de escravos, uma vez exhibidos os respectivos preços; taes são os principaes factores em que o referido Decreto baseou o seu objectivo.

Tratando da execução d'esse Direito, entendeu o meu ilustrado antecessor que bastava limitar-se ao **município de Milagres, por ser o Único da Província em que ainda existiam escravos** (grifamos) como fora verificado posteriormente ao acto comemorativo da pacifica propaganda de vossos conterraneos para a libertação do Ceará; entretanto, teve depois, de mandai-o observar nos demais municipios, como consentaneo ao principio das leis promulgadas para todo o Império e como condição de constar a não existéncia de escravos nos municipios livres.

Em relação ao município de Milagres que, – unico – empanou as glórias da nobre propaganda e feriu dissonante nos hinos da incruenta victoria, (grifamos) estou certo que a fiel execução do mesmo Decreto, secundado pela escrupulosa observancia de disposição em vigor, de leis provinciais, darão em breve prazo, e sempre na orbita do legal, o desejado resultado".

Informa ainda o presidente da Província o teor de importantes ofícios que expediu (n.º 1.764, de 4 de junho de 1886) e outro, anterior, de n.º 1.214, de 25 de abril do mesmo ano) disciplinando o imposto sobre cada um dos escravos negociados, assim como o incidente nas cartas de alforria, etc., etc. (Joaquim da Costa Barradas, 1.º de setembro de 1866, in Doc. Arquivo Público do Ceará, número 1.607, sob a designação: Comunicações da Secretaria de Policia, 1886).

Procede a atenção da administração provincial pela situação do cumprimento da legislação, a que se atinha mais veemente o presidente Barradas. Milagres irritava os libertadores do Ceará, que não se conformavam em ter ainda a Província uma parcela do seu território com criaturas padecendo os efeitos nefastos da escravidão.

E, de fato, ali os acontecimentos transcorriam ao arrepio da bem sucedida campanha abolicionista. Pelo mês de fevereiro de 1885, davam-se sucessos muito lamentáveis, como o que se descreve, sob certa dramatização literária, na Provincia do Ceará de 30 de março do ano em causa:

"Villa de Milagres, 28 de fevereiro de 1885:

Pelas 8 horas da manhã uma infeliz senhora percorria as ruas desta nova Varsóvia, batendo em todas as portas e pedindo socorro a todas as pessoas com quem se encontrava, afim de escapar aos cruéis maltratos que lhe aguardava a sua triste sorte, – **se por ventura tivesse de voltar ao duro e cruel ergástulo, onde, há amios, vive martyrisada no mais terrivel captiveiro.** (grifamos)

Estava, coutada! horripilante cie ver-se ... seminua ... e cobrião-lhe as pobres carnes retalhadas de chagas enormes, produzidas por continuos açoites, uma miseravel e imunda **tanga** de grosseira estopa ensopada de sangue.

Esta triste verdade pode ser attestada pelos dignos Dr. Juiz de Direito, Vigario Sampaio, 1.º Escripturario do Thesouro, em

commissão nesta vil]a e delegado de policia, que virão rolar-se-lhes pelos pés a infeliz victima da mais horrenda barbaria, implorando socorro e protecção.

Os crués desalmados algozes da desgraçada são o Dr. Francisco José de Souza e sua mulher, Anna Jussulina de Moraes, a mais barbara de quantas creaturas tem apparecido nesta infeliz terra!

Esta mulher sem entranhas, ao tempo em que residia na cidade de Souza, na provincia da Parahyba, soffreu diversos processos e subio à barra dos tribunaes para responder por assassinatos de escravos, e consta estar ainda sob acção de uma pronuncia comminada por crime de morte na pessoa e de infelizes creaturas escravisadas contra a lei e o direito.

E vive impune esta fera!

Será possivel que as autoridades desta comarca, em vista do triste testemunho de hoje, não tenhão hombridade de cumprir com o seu dever, fazendo pesar sobre os barbaros escravisadores (grifamos) a acção da justiça?

Ficará impune este crime?

Será surda, ainda uma vez, a l.ª autoridade da provincia, dos reclamos a população inteira deste desgraçado termo, que soffre sede de justiça?

Não o cremos.

Entretanto, se succeder o contrario, faz-se preciso que o heroico povo de Fortaleza – a metropole do abolicionismo –
a gloriosa patria dos Amaraes, Cordeiros, Bezerras, Serpas e Nascimentos, empunhar de novo as armas de combate e obrigar de novo Os seus benemeritos filhos a impor ainda uma vez a acção de sua inquebrantavel energia pelos longinquos sertões de Milagres – a **mancha negra** (grifamos) e hedionda das glorias desta briosa terra livre.

Assim esperão **os Cartaxos**.”

Conforme publicação de responsabilidade do próprio **Libertador** (27 de julho de 1883) discriminando a população escrava do Ceará, ainda existiam naquela data 458 cativos em Milagres (em 1858 eram 571), de cujo número imagina-se que apreciável quantidade continuou sob a impiedade de seus senhores. Para o desembargador Miguel Calmon du Pin e Almeida, citado por Bul Chandier (ref. por Carlos Studart Filho, o. c., pág. 170), conservavam-se escravisados ali 94 homens e 99 mulheres, totalizando 298 criaturas.

As providências administrativas tomadas pelo desembargador Barradas, presidente da Provincia, a 4 de junho de 1886, podem ter-se originado do insucesso como transcorrera a cobrança dos Impostos e multas preconizadas pela nova regulamentação do elemento servil, naquele município, mandada executar pelo presidente anterior, comentado em editorial do **Libertador** (17 de abril de 1886) subordinado ao titulo: "Escravidão de Milagres".

"Ao thesouro provincial acaba de determinar o Exmo. Sr. Desembargador, presidente da Provincia, **que faça effectiva a cobrança judicial do imposto e multa a que estão obrigados os individuos residentes no municipio de Milagres, que à falsa fé e criminosamente conservaram escravisados sob seu dominio, depois do dia 25 de março de 1883, com ostentoso menoscabo da Lei de 19 de Outubro e grande escandalo para a Provincia e para o paiz**. (Grifamos).

Vale, pois, cessar o facto anomalo e aggressivo ao povo cearense, que tanto e tão amargo desgosto tem causado aos abolicionistas e a todos quanto presão deveras os brios do nosso nome e zelam as verdadeiras glorias da provincia, conquistadas a preço dos maiores sacrificios e da mais sublime e corajosa abnegação.

Até agora a criminosa inercia administrativa dos delegados do governo tinha deixado em abandono, e quiçá patrocinio com

abusiva condescendencia e até apoio tacito, esse attentado com contra a lei e contra o pundonor da provincia."

Mais adiante: "Milagres condenara-se voluntariamente e contra a lei escripta e a lei moral, a ser reducto hediondo de um libambo de escravos vitimas e de uma patrulha de senhores algozes!"

Noutro parágrafo: "conhecida a ordem de S. Exa., levanta-se audaciosa e nua a matreira chicana da politiquice aldeiã para embaraçá-la nos effeitos que deve produzir."

Pelo dia 19 do mesmo mês, o órgão dos abolicionistas do Ceará retornaria ao tema, desta feita a transcrever extensa nota estampada pelo Jornal do Commercio sobre como se devesse proceder quanto à nova matricula de escravos.

Nesse interregno, o governo imaginava que o quisessem envolver em trinca política, regional, e fazia publicar na "folha oficial" – como vai divulgado a 22 desse mês ao **Libertador** – a seguinte explicação:

> "Conquanto muito louvaveis os sentimentos humam tarios desta provincia, **quando deseja expurgar do seu seio o elemento servil** (grifamos), não foi com estas vistas que o Exmo. Sr. Presidente da provincia recomendou ao thesouro provincial e as justiças do Termo de Milagres a leal execução das leis provinciais nrs. 2031 de 18 de desembro de 1882 e 2034 de 19 de outubro de 1883, mas simplesmente com o fim de efectuar a cobrança de impostos cobrados pelo poder publico.
> Ditas leis tiveram execução em toda a provincia menos no Termo de Milagres, onde, somente há pouco tempo **verificou-se a existência de escravos**. (grifamos)

Dada essa circunstancia, não era possivel abrir uma exceção em favor daquele termo, para que não fosse elle sujeito ao imperio das leis que regem toda a provincia.

A administração confia que as justiças locaes, obrigadas a executarem essas leis nos termos do Aviso n.º 48 de 30 de janeiro

de 1885, em quanto não forem revogadas competentemente, saberão cumprir seu dever com a moderação, prudencia e lealdade, que as circunstancias exigem."

A essa informação do governo, através de sua Secretaria, o libertador, no mesmo editorial, comentou:

> "Sobre inutil, achamos intempestiva a declaração feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Barradas por intermedio de sua Secretaria. Inutil porque o poder não tem necessidade de entrar em explicações sobre os actos que pratica, quando esses são fundados na lei e na justiça, e estão em accordo com o sentimento publico e não provocam desfavoraveis comentarios ou falsas interpretações.
> Intempestiva porque no caso vertente não havia ninguem, attribuido ao ilustre delegado do sr. Barão de Cotegipe a intervenção de **expurgar da provincia o elemento servil**, simplemente porque não ha elemento servil na província. Essa **expurgação** já foi feita por nós há dois anos, sem governo e sem satisfação e cartaxos."

Por esse contar, vê-se de modo claro que a unanimidade da libertação dos escravos no Ceará, realmente não se dera como apregoada. Há indícios irrefutáveis que dão conta de anomalias ocorridas em tão valorosa campanha. Por exemplo, há capitães de campo em pleno 1887, no Ceará, a serviço de negreiros, procurando pôr a mão em cima de escravo fugido que aqui vinha ter, como sucederia com um que tentando refugiar-se no termo da Telha (hoje município de Iguatu), premido por circunstâncias que não lhe eram propícias, e para não retornar à vida de sofrimentos a que tentava subtrair-se, pratica surpreendente suicídio.

Pelo menos é fato narrado pelo chefe de polícia, Olympio Manoel Santos Vidai, em relatório "apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Enéas de Araújo Torreão, presidente da Província do Ceará"

em 1887 (Tip. Constitucional, Fortaleza, pág. 8) dando notícia de suicídio de "**escravo fugido de outra provicia, que enforcou-se com um relho em um sitio do termo da Telha, vendo-se perseguido por um capitão de campo por ordem do senhor** (grifamos)

De qualquer forma é de admirar que, três anos depois de declarados libertados os escravos do Ceará, ainda se encontrasse na província a terrível figura do capitão de mato em plena atividade criminosa, de tal modo constrangedor em seu mister, que, para descartar-se dele, a vítima, escravo em fuga, cometesse contra a própria existência.

O problema da comprovada exceção da cidade de Milagres (será melhor dizê-lo, do município) no processo emancipacionista, que colocou a província do Ceará em posição de inquestionável liderança na campanha cívica que chegou a seu termo em 1888, em todo o País, está a desafiar pesquisa de quem, a mais vagar, sob estudos mais detalhados – utilizando novos subsídios – possa efetivamente elucidar porque parcela da comunidade interiorana discordou da maioria dos cearenses, persistindo manter apreciável número de pessoas em regime servil.

Por mais dous ou três anos, depois de proclamada a extinção da escravatura na Província, sob a prepotência de senhores, continuaram a ser praticadas servicia (como acabamos de referir) contra míseras criaturas humanas escravizadas.

Sobre o assunto, talvez com precedência a Bill Chandler, o prof. Robert Conrad **(Os últimos anos da escravatura no Brasil**, pág. 229) vem dizer-nos a contragosto: "... na realidade, a escravatura não deixara inteiramente de existir no Ceará a 25 de março de 1884. Em fevereiro de 1886, o **Jornal do Commercio** informou ainda havia 298 escravos no município de Milagres e, mais de dois anos depois, um relatório do Ministério da Agricultura, datado de um dia após a abolição da escratura brasileira, colocou a população cativa em 108."

Julgando a averiguação de Chandler por "veleidade de coxo e inglório revisionismo, despido de qualquer virtualidade construtiva", Raimundo Girão (in **Abolição no Ceará**, 2a. edição, págs. 192 e 193) tira-lhe qualquer importância de conteúdo histórico no quadro entusiástico de nossa campanha abolicionista.

O fato, a nós, sensibiliza de modo diferente: desperta vivo interesse para saber por que realmente se tornou aquele termo um foco de tão teimosa resistência negreira...

VIII
O ESCRAVO:
REBELDE, IRRESPONSAVEL E ASSASSINO

Vimos, no decorrer dessas notas, como se comportava o senhor de escravos, – quase sempre impiedoso. Não há como admirar que, aos poucos, não só diante da perspectiva de liberdade anunciada por alguns, mas a impulsos de vindita – a distorções de seu comportamento social –, os condenados à escravidão também se revelassem profundamente hostis à sociedade a que pertenciam como coisas, sob certeza de que não haveriam de continuar nessa dependência por mais tempo.

Nem todo senhor estaria como o comendador Luiz Ribeiro da Cunha, disposto a manumitir seus escravos com estranha boa vontade, como se daria em março de 1873 (conforme relato da **Constituição** do dia 12 desse mês e ano), quando em pleno jantar oferecido ao Bispo de São Paulo, que visitava o Ceará, D. Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, de repente dá entrada ao recinto um escravo com petição dirigida àquela autoridade, a Implorar por esta "a valiosa proteção em prol de sua liberdade", não restando ao dito comendador senão declarar sua inteira concordância.

Tratados e subjugados sob ferro é fogo, "erão até denominados mesmo officialmente peças, folegos vivos, que se mandavão marcar com ferro quente ou por castigo, ou ainda por **sigual** como o gado", como escreveu Perdigão Malheiros (**A Escravidão no Brasil**, I, Rio, 1866). A força desse tratamento, sem sempre atenuado, tornavam-se os cativos rebeldes e belicosos. Possivelmente em alguns casos atuassem a desempenho de suas personalidades truncadas, fermentadas nesse caldo de cultura de incompreensões, como ocorrera com o escravo Joaquim, em São Bernardo de Russas. que, a 30 de março de 1854, assassina a Mina dos Passos Jesus, sob impulso sexual, depois de contentar os seus instintos.

Francisco, vulgo **Fuisset**, mencionado anteriormente, de acordo com a amante, adúltera, mata o ludibriado marido em circunstâncias terríveis. A 10 de junho de 1839, os escravos Hilário, Benedicto, Bento, Antônio, Constantino. Luiz Cabo Verde, João e José Mina, tripulantes negros do brique-escuna Laura II, exterminam a quantos se encontram nesse barco, que demandava o porto de Fortaleza. O escravo Luiz, apaixonado pela negra Iria, é por ela levado a matar o professor Baluarte, que, tomado de amor pela senhora de Iria, prometia ao casar-se com ela extinguir a vida de "li bertos" que os dois assassinos desfrutavam.

Por volta de 1840, a escrava Bonifácia trunca a existência do filho do português Joaquim Marques Vairão, mascarando sua perversidade com a patranha de que o menino se finara em virtude de o ter mordido uma cobra venenosa. O exame de corpo delito revela homicídio: "morte por asfixia proveniente de compreessão."

Das quarenta execuções na forca, naqueles idos, de criminosos abjetos, mais de vinte o foram por crimes cometidos por pessoas mantidas sob escravidão.

Decorridos alguns anos, na década 1860-1869, sucedem novamente desagradáveis acontecimentos criminais na província. A 13 de outubro de 1867, o jornal **Pedro II**, na secção **Factos Diversos** regista assassinatos perpetrados no interior.

"Na Serra de São Domingos, no termo de São Joã$_0$ do Príncipe, um escravo de José Abreu Reverdosa assassinou com um tiro de espingarda a Antônio Ferreira Baptista; o criminoso não foi preso. No riacho das Varas, do mesmo termo, outro escravo de Manoel de Araújo Galvão matou com uma pedrada um seu parceiro de nome Joaquim, do mesmo Senhor; a morte foi instantânea; o assassino evadiu-se."

Homicídios e atos de rebeldia aconteciam com freqüência, sendo de notar que atitudes dessa natureza, contra brancos, tomam alento desde 1848. **Iris**, periódico do Rio de Janeiro, redigido por José Feliciano de Castilho Barreto e Noronha (Vol. 1, ano

14,1848) chega aos seus leitores dizendo-lhes que no País, "cujos principaes logares civilisados numero de homens de cor é infinitamente superior ao dos brancos", não admira que estes "estejam constantemente receosos dos possiveis excessos a que poderia levar mais uma insurreição africana." Assinala a seguir: "No Rio Grande (do sul), desde janeiro que se suspeitava a existência de uma vasta trama africana, e principalmente concebida pelos negros minas e nagôs. Parece que uma audaz rebelião devia verificar-se no dia 6 do corrente, porem desde o dia 5 foi atalhada, prendendo-se mais de 50 escravos, cabeças da insurreição..."

Diz mais a revista que na Bahia se comentava a "grande consistência que tomava o boato aterrador de uma semelhante tentativa n'aqueles paragens, sendo obrigada a auctoridade policial a fazer publicações a este respeito..."

No Ceará cometiam-se crimes: "Um tal Francisco Virgario invadiu com uma escolta a **Varzea do Boi**, que fica a duas leguas da villa; prendeu a **Manoel Bezerra**, assim como a um escravo; e logo que chegou a **Vertentes**, depois de haver mandado **arrancar os olhos** ao segundo dos indivíduos que mencionamos, teve a crueldade de o mandar sucumbir a **quatro tiros**".

Na Bahia afinal é preso o célebre capitão de salteadores, o Lucas "da feira"...

Esse estado de espírito de insubmissão, de revolta, de assassinatos, faria rebentar no Ceará, em 1867, um levante de cativos. Com economia de detalhes tem-se a notícia da ocorrência estampada no **Pedro II** de 11 de dezembro daquele ano:

> "No termo de Lavras, comarca do Icó, **alguns escravos com armas nas mãos** (grifamos) tentaram pugnar por sua liberdade, viram frustrados os seus planos pelas medidas de repressão tomadas pelo delegado de polícia. Essa tentativa parece uma conseqüência das idéias emancipadoras apresentadas no parlamento pelo ministério actual, e que repercutirem nos nossos sertões. Feliz-

mente não houve desgraça a lamentar-se, segundo consta de um ofício do Exmo. Presidente da Provincia ao Chefe de Policia, publicado no Progressista de 7 do corrente".

Havia escravos de comportamento atrevido, ou porque bebessem, ou porque desejassem verdadeiramente hostilizar os seus senhores.

Antes, pelo ano de 1850, José Etz Dantas dirigia-se ao Juiz de órfãos, da vila de Milagres, expondo-lhe as razões porque se tornara indesejável um escravo de tutelado seu:

"Diz José Dantas, tutor e administrador da pessoa e bens do órfão Luiz de Araújo Lima, que tendo dito seo tutelado hum escravo de nome Clementino com huma **conduta horrivel** (grifamos), q. o suplicante já não pode sofrer, e mesmo o suplicante está vendo o momento de huma desgraça, a vir seu tutelado a perder o dito escravo; requer a V. S. a bem de seo tutelado seja o referido escravo vendido em hasta pública, a quem mais der, e do produto applicado à compra de outro, a q. melhor sirva ao referido órfão..."

Com todos esses "predicados" – abra-se um parêntese – o mencionado cativo de "conduta horrível" foi avaliado em setecentos e cincoenta mil réis por peritos nomeados pelo juiz municipal de órfãos.

Assassinatos praticados por escravos sempre deram de suceder entre nós. A 24 de julho de 1868 (in **Pedro II)** lê-se a informação de que o Tribunal de Juri, da capital, dias antes, havia julgado o "reu Antonio, escravo do negociante José Francisco da Silva Albano, pronunciado pela morte do cabo do corpo de Policia, Francisco de Souza, assassinado na noite de 13 do mês passado."

Acrescenta a noticia:

"O reu foi condenado à pena de 12 annos, de prisão, com trabalhos forçados, que o dr. Juis de Direito comutou em 400 açoites."

Os crimes continuariam assim praticados. Em despacho de atos oficiais, do Secretario Interino do Governo, 2.ª secção (**Constituição**, edição de 7 de junho de 1874) está proferido na secção de despachos policiais: “Levo ao conhecimento de V. E. que a tranquilidade publica, nesta capital, não foi perturbada. Acaba de ser-me participado pelo delegado desta cidade que no hospital da Santa Casa de Misericordia se acha em tractamento a menor Angelica Maria de Conceição,. que fora estuprada pelo escravo José Lagoa, de propriedade de Joaquim da Fonseca Soares e Silva. O mesmo delegado procedeu a corpo delicto e inquerito policial, para a formação da culpa.”

SEGUNDA PARTE

ANÚNCIOS DE ESCRAVOS
NA IMPRENSA DO CIARA PROVINCIAL

"A linguagem dos anúncios de negros fugidos, esta é franca, exata e às vezes crua. Linguagem de fotografia de gabinete policial de identificação: minuciosa e até brutal nas minúcias. Sem retoques nem panos mornos."

Gilberto Freyre,
O Escravo nos Anúncios de Jornais Brasileiros do Século XIX

A começar, observação que nos parece particularmente importante: tomano-nos no Ceará, de tamanho entusiasmo cívico para terminar o regime escravocrata entre nós, que acabamos desinteressados em saber como viviam, que dores tinham, como trabalhavam ou como se comportavam os libertados. Rigorosamente o elemento escravo só vem chamado à citação para, de maneira aligeirada, sugerir-nos que de fato, antes, praticávamos a escravidão, tanto que foi imperioso a alguns lideres consumados, instintivos, lutar como bravos, sob quase unânime aquiescência da comunidade, e extingui-la de vez.

À leitura de anúncios de escravos, publicados aos nossos jornais desde 1839, quando temos acesso a exemplares do **Correio da Assembléia Provincial**, editado pela Tipografia de Acúrsio, em Fortaleza, passamos a dispor de melhores condições de análise e julgamento do estilo de viver e conviver que levavam essas pobres criaturas, nem sempre compreendidas em sua aplicação diuturna a favor de senhores inquestionavelmente ambiciosos.

Certeza fica de tudo que se lerá: o escravo, pelo menos o que se desaparta do seu senhor, por um motivo ou outro evade-se à tentativa de alcançar a liberdade ou pelo menos a troca de dono, e carrega indelevelmente no corpo as comprometedoras marcas não apenas oriundas de sevícias estúpidas, mas decorrentes de comportamento desumano de negreiros insensíveis aos achaques de que padeciam, desacudidos. Assim, nessa coletividade de miseráveis há os que sofrem de avitaminoses, quem carregue defeitos físicos, degenerativos; os de dentes podres, naturalmente cariados, os olhos vermelhos pela blefarite (sapiranga), sem ao menos os poderem abrir à luz do sol, ou quem, de tanto se expor a serviços

permanentemente perigosos, acaba exibindo queimaduras na cabeça, no peito, nas pernas, assim justificados; e outros, em minoria, é bem verdade, encontrando a morte à conta de castigos cruelmente recebidos.

Os anúncios ora revelados com todos os seus erros de escrita e distorções de intenções, retirados do injustificável clima de esquecimento e comprometedora hibernação, dificil de obter justificação, começam seguramente a nos explicar que espécie de gente aquela, a dos cativos: – ladina, humilde, boa, má, acomodada, rebelada, e a isso terrivelmente má, preferentemente empregada na formação da economia provincial do Ceará, a desempenhar árduas e rudes tarefas em proveito de seus donos, que chegavam a lhes explorar de modo áspero e cruel.

De tudo que se tomará conhecimento adiante, – e farta é a relação de avisos de peças evadidas publicadas na imprensa provincial do Ceará – restar-nos-á a impressão muito aproximada de como foram os nossos cativos, se de nação Congo, Cabinda, Benguela, ou simples crioulos, e de tal modo engenhosos que se queriam por africanos, "de outra banda"; se negros retintos ou nas graduações de cor que iam desde o fulo ao "cafús vermelho", sem se deixar contar os "alvarintos" e os realmente claros; se de estatura mediana ou altos e espadaúdos, de "cabelos amacacado", com "orelhas furadas" e sob observações como esta: "não abre bem os olhos", ou nitidamente de qualificação zoomórfica: "boca de peba".

Certos estamos de que existiram os capazes de impressionarem por suas figuras, consideradas belas nos próprios anúncios, alguns de "feições bonitas", assim mencionados pelo seu senhor; mulatas "especiais", mocetonas de 15 a 18 anos; e não raro escravos de "boa figura", "palavriadores", com "boa dentadura", e até um espécime raro nessa récua de sofredores, por saber ler e escrever. Mas em contrapar tida, quantos de beiços grossos, de "panos pretos no rosto", de "signal de carne em cima do beiço", beiçudos, de "cravos nos pés", etc., e, por fim, um "alvação".,

“mulato” “horrivelmente “feio”, o olho direito afundado, vasado, e “todo o mesmo lado direito do rosto cheio de cicatrizes pretas e cavermosas”.

Mulatos, cabras ou de cor fula, precisamente os fulos, como era dito então, formavam a grande parcela deles. Havia-os claros, como vimos, e até de modo particular a chamar atenção pela “cor branca” e “cabelos crespos”.

Identificavam-se esses fugitivos, como referimos antes, por sinais próprios, especiais. Amiúde decorrentes de sevícias descaradamente confessadas de público. Não faltam os desdentados – inúmeros; ou quem exiba na face, no pé, no braço, costas, nas nádegas, talhos e sulc[6]s deixados por chicotes de relho cru. Cicatrizes são referidas sem maiores explicações, e causa espécie o número dos que as não querendo explicar, acabam revelando o que Se presume: sevícia por excesso de castigos.

No meio dessa gente, em que há vadios por natureza, cantadores e batuqueiros, encontram-se também. os de nenhum escrúpulo, que metem a mão no que não lhes pertence: roubam desde moedas de ouro, que encontram, até cavalos arreados, sem contar as “roupas de andanças”, como se dizia então. Há os que se embriagam, mascam fumo, ou fazem do cachimbo um vício demorado. Mulheres de peitos miúdos, e as que os têm fartos, volumosos; pretas esteatopígicas, de bunda muito empinada, a chamar a atenção; outras, fêmeas pejadas, fugindo “em mez de parir”. E quase todos dentro de uma faixa etária de melhor comercialização, entre 20 e 40 anos, mas havendo certamente os sem idade; os de 14 a 18 anos. Desses fujões, querentes de liberdade a qualquer preço, o mais envelhecido tem 45 anos.

Ao meio de tantos tipos humanos, alguns marcam a nossa apreciação, aguçam a curiosidade, como Margarida, gorda e bem preta, a exibir os dentes alvos mas apartados, a cabeça pequena, fina, como finas são-lhes as pernas. Não é figura exemplar de beleza, por certo, mas de feiura essa negra, pois tem beiços grossos e

pés para dentro que a fazem “cambota”. No entanto, é máquina para trabalhar! Maneja foice e machado, pesca, atira de espingarda, tem boa voz, canta sambas, é sapateira, e para completar a ficha, sabe até fazer cachimbos.

Desconsolado por perder tamanha preciosidade, evadida em 4 de outubro de 1855, seu inconsolável senhor vai aos Jornais procurá-la de modo insistente. Assim ocorre pelo ano de 18~6. . e, até o ano de 1857, é de se ver a insistência com que a fujona é procurada. Tudo em vão! Terrível e ladina essa Margarida!

Trata-se sem dúvida alguma de excelente mostra de material para estudos de mais pretensão, de quem se disponha a tanto. De qualquer forma, no que nos tocou expor – simples caminho de modesto desbravador – indicam peculiaridades que até o momento, de modo lamentável foram deixadas de lado pelos estudiosos cearenses à pressa com que, possivelmente, se envolveram com o assunto.

ANÚNCIOS

CORREIO DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL, 9 de fevereiro de 1839

ESCRAVO FUGIDO

No dia 15 de outubro do ano passado, fugio da cidade do Recife, de Pernambuco, huma escrava parda de nome Luiza, natural desta Província do Ceará, dos signaes seguintes: baixa e seca de corpo, já velha, com a pelle das faoes já enrugadas, as costas um tanto corcovadas, olhos pequenos, e nariz meio grosso, faltando-lhe hum dos dentes da frente em hum dos cantos da boca, com hum tanto escura, costuma uzar marrafas hum tanto crescidas em ambos os lados da testa, e com pentes; cuja escrava se intitula forra, dizendo q’ deo por si tresentos mil réis; foi escrava nesta cidade do Sr. Louriano, que a vendeo a Francisco Romano da Silva, comandante

do paquete Brazília; ella tem nesta cidade hum filho forro de nome Raimundo, cazado, official de Carpina. o qual dizia a mesma escrava que pretendia forrar. – N. B Há provas, ter vindo para esta Província. A entregar a Jcao Facundo de Castro Meneses.

Idem, 23 de março de 1839

ESCRAVO FUGIDO

No dia 3 de fevereiro p. p. fugio da Villa de Quixemobim hum escravo João, Nação Angola, com Idade de trinta e tantos annos, tem huma perna mais seca, que pucha por ela. Quem delle tiver noticia terá o obséquio de mandar captural-o e remetel-o a seu Senhor Reverendo Bento Antônio Fernandes, que satisfará todas as despezas; ou nesta Cidade – Major Facundo de Castro e Menezes, que da mesma forma satisfará.

Idem, 10 de abril de 1839

ESCRAVO FUGIDO

Gregório, preto criolo, estatura alta, pouca ou nenhuma barba, rosto grande, com todos os dentes na frente, cheio do corpo da cintura para cima, perfeito de pés e mãos, e representa ter 40 annos de idade: tem offício de carreiro. Este escravo fugio de Pernambuco em fim de dezembro p. p. e suppõe-se ter procurado o certão de Jaguaribe, donde he natural: foi cativo do falecido Ten. Coronel Qulixabeira e depois de Fellipe da Silva Porto, que o vendeo a Manoel Francisco da Silva, de Pernambuco. Quém o achar ou delle tiver notícia o faça prender e remetter para esta cidade de Fortaleza ao Dr. Pedro Pereira da Silva Guimaraens, que será generosamente recompensado.

Idem, 24 de abril de 1839

ESCRAVO FUGIDO

Em 25 de janeiro corrente fugio hum escravo de nome Francisco, creoullo bem preto, testa apertada, rosto carregado, dentes largos, nariz redondo, pouca – barba, alto e seco de corpo, bem espigado, galgo da barriga, pernas compridas e finas; he bem parecido, e tem o officio de carpina. Quem delle tive notícias pode dirigir-se ao seu Senhor o Capitão José Antônio de Sousa Couto, morador na Villa de S. Bernardo; e quem o fizer capturar será recompensado, alem das despezas que fizer para isso, podendo-o remeter ao dito seu senhor, ou ao Major João Facundo de Castro Menezes, nesta cidade, que satisfará as despezas.

Idem, 11 de maio de 1839

ESCRAVO FUGIDO

Hum cabra de nome Garpar (Gaspar?), baixo, cabeça grande, olhos pequenos, queixo fino, com pouca barba, e esta só no queixo: sem dentes na frente, e com hum talho que elle mesmo deo na garganta; quem o pegar será bem pago. Ceará, 7 de maio de 1839.

O Pe. Antônio de Castro e Silva Idem, 22 de junho de 1839

ESCRAVO FUGIDO

No dia 3 do corrente mez fugio do sitio de Domingos José da Costa, da Vilia do Aracaty, hum escravo de nome Francisco, de boa altura, cor fula, falta de dentes adiante, bastantemente cantudo na testa, terá 35 a 40 annos de idade e he criolo, mas diz que é de outra banda. Quem o pegar e conduzir ao seu Senhor na Villa do Aracati, ou nesta cidade ao abaixo assignado será bem recompensado. Ceará, 17 de junho de 1839. Henrique Alves.

Idem, 27 de julho de 1839

ANNUNCIO

Na Caza do Snr. Facundo Vendem-se dois escravos. No dia 13 dc corrente fugio desta cidade hum escravo de nome Joaquim, cabra acaboclado, cor parda, dentes abertos, corpo regular, pez grandes e tem o andar embalançado, e quase manco, official de pedreiro, e idade de 18 a 20 annos: quem o pegar pode traser nesta cidade a seo Joaquim de Macedo Pimentel, e no Cariri ao Sr. Antônio de M. Pimentel, que será generosamente pago o seu trabalho e despesas. Ceará, 25 de junho de 1839.

Idem, 7 de agosto de 1839

ANNUNCIO

Fugio no dia 19 do corrente hum criolo de nome Luis, alto reforçado, feições grosseiras, apenas dons molhinhos de cabellos na barba, tem na nuca huma grande cicatriz e duas pequenas na face, dentes da frente perfeitos, a representa ter vinte annos da idade, quem o pegar, e o entregar ao abaixo assignado será bem recompensado e pagas todas as despesas que com o dito escravo houver feito. Ceará, 29 de julho de 1839. Jozé Raimundo Pessoa.

Idem, 26 de outubro de 1839

ANNUNCIO

Do abaixo assignado fugio desta Cidade um escravo de nome Martinho, cabra, de idade de 26 annos pouco mais ou menos, de estatura ordinaria, cheio do corpo, cara comprida e descarnada. Falto de alguns dentes na frente, pernas grossas e andar lento; leva chapeo de palha e conduz maca de coiro de ovelha. Quem quer que o aprehender, poderá entregar nesta cidade ao Snr. Angelo

Samico, e na Vil]a do Aquiraz ao mesmo abaixo assignado. Cidade 23 de outubro de 1839. José Antônio de Meneses Junior.

Idem, 2 de novembro de 1839

ANNUNCIO

No dia 18 do corrente fugio do abaixo assignado um escravo de nome Antônio, idade 25 anos, Nação Benguela, estatura mediana, seco do corpo, sem barba, beiçudo, nariz chato, orelhas furadas, pernas cumpridas e finas, pez xatos; tem nas costas bastante verrugas, e na cabeça algumas cicatrizes, mete os joelhos para dentro, quando anda, e levou consigo camisa e ciroula de estopa e hum machado. Quem o aprehender será pago das despezas e será gratificado. Vicente Ferreira Mendes Pereira.

Idem, ibidem.

Fugiu hum cabra de nome Paulo, idade 50 annos, estatura mais q' ordinária, cor bastante apertada, cabello chegado ao casco como de negro, pouca barba, falta de dentes na frente, beiços grossos naris um tanto xato; perras compridas e finas, e quando anda curva as mesmas. Fugiu no dia 15 de Septembro deste anno, pertence ao Snr. João Carneiro Machado Rios, da Praça de Pernambuco. Quem o capturar deverá remeter ao Pe. Antônio de Castro e Silva nesta Cidade, que pagará todas as despesas, assim como ao portador que o conduzir, pelo q' se obriga o abaixo assignado. Ceará, 22 de Outubro de 1839. O Pe. Antônio de Castro e Silva.

Idem, 30 de novembro de 1939

ANNUNCIO

No dia 27 de 8bro. p . p. fugio me de casa hum escravo Nação Congo de nome Manoel, idade de 60 annos, cabeça calva, as costas talhadas de relho, é official de ferreiro; o qual pertence a Joaquim José Figo Castal Branco. João Porfirio da Mota.

Idem, 11 de janeiro de 1840

ESCRAVO FUGIDO

Fugio da Casa cie P. J. Foulkes, no dia 22 do mez p. passado hum escravo criolo Sapateiro de nome José, de idade a 20 annos pouco mais ou menos. Estatura mediana com marcas no queixo de feridas, e o mesmo no Peito, de duas facadas, pouca barba com signaes de bexigas, falla descançada, e levou consigo hum Cavailo velho Russo, é de se supor vá para as bandas de Pernambuco donde velo no principio do anno passado. Roga-se aqualquer pessoa q' delle tenha noticia e o pegue queira avisar, ou condusilo Dara esta Cidade aonde será bem Recompença (SIC) do pelo abaixo assignado. Ceará, 7 de janeiro de 1840. P. J. Foulkes.

Idem, 16 de maio de 1840

AVIZOS PARTICULARES

Há mais de quatro annos fugio a Fernandes Antônio Vieira de Souza, da sua Fazenda do Codó, na Provincia do Maranham Hum seu escravo comprado em 30 de setembro de 1833 a Mathias Carlos Montelvaes com os seguintes signaes. Chamase Domingos, official de Oleiro, natural do Icó, Provincia do Ceará, idade 38 annos, cafús avermelhado rosto redondo, olhos grandes, estatura ordinár$_1$a, grosso do corpo, pez grandes e lar-

gos, e com bastante deffeito na falia. Consta que mudou o nome, e diz ser forro, Luiz da Cunha, e casado com huma filha do Pai do tal Matthias Carlos Montelvaes, e portanto quem descobrir aonde este escravo está, além de se pagar toda a despeza tem de gratificação CINCOENTA MIL RÉIS, podendo dirigirem-se ao Major Facundo de Castro e Menzes, que concorrerá com as despezas.

Idem, 22 de junho de 1840

ESCRAVOS FUGIDOS

Fugirão da obra de Angelo Francisco Carneiro, na rua do Apollo, no dia 8 de fevereiro do presente anno, os seguintes escravos: Paulo Grande, nação Angola, baixo, cara larga, nariz chato, testa franzida, com os dentes da frente abertos, pez apalhetados, não abre bem os olhos, falia explicado; Paulo, moleque nação Cabinda, baixo, com bastante signaes de bexiga na cara, nariz chato, embigo grande, beiços grossos, dez largos adiante e estreitos atraz. olhos pequenos, com todos os dentes na frente, he um tanto carrancudo, falia menos explicado que o outro; ambos trabalhavão de pedreiro, tem sollas dos pez alguma couza raxadas, levarão duas andanças de roupa, uma de algodão da terra e a outra calça de riscado azul, jaqueta de chita, camisa de madapolão e chapeo de palha americano, quem os pegar leve-os a casa do annunclante na praça do commercio q' gratifica com 60$ por cada um, esse responsabilisa por quaesquer despesas, q' com os ditos escravos seja preciso fazer afim de chegarem a Pernambuco, e na Provincia do Ceará a Jozé Maria Eustaquio Vieira, na Cidade da Fortaleza.

Idem, 21 de setembro de 1840

ESCRAVA FUGIDA

Fugio no dia 15 do corrente, desta cidade, huma escrava de Luiz Vieira da Costa Delgado Perdigão, de nome Lusia, com os seguintes signaes: creoula, muito ladina e disfarçada, alta, magra, pez grandes, com fula, com algumas nodoas no rosto, falta de dente na frente do lado de cima, huma marca de ferida em huma das espaduas, peitos pequenos, e de idade de 26 a 28 annos; levou saia de xilla, e camisa de sanna. Quem apprehender e remetei-a a seu Sr., ou avisar-lhe, será pago de todas as despesas.

Idem, 26 de setembro de 1840

ESCRAVO FUGIDO

Fugido no dia 23 do corrente hum negro de nome Manoel, oficial de pedreiro, falia não bem explicada, bem preto, estatura ordinaria, tem a perna esquerda junto ao tornozelo multo grossa de huma ferida que teve, e lhe falta hum dedo, nação Angola, quem o pegar e levar ao abaixo assignado, será generosamente recompensado, e pago de todas as despezas que o aprehendedor com o dito escravo fizer. O padre Antônio de Castro e Silva.

Idem, 14 de outubro de 1840

O Sr. Francisco Sampaio, do Aracaty, vende hum molequote de boa presença e com offício de Pedreiro, por 500$000.

O ARARIPE, 27 de outubro de 1855

ANNUNCIOS

No dia 1 do corrente fugio deste sitio Lameiro o escravo Raphael, criolo de idade de 19 a 20 annos, preto, altura mediana,

não tem batba, peitos largos, estomagudo, um tanto cellado, pernas pequenas, pés grandes, e um tanto sambeta, cara comprida, olhos em proporção, bocca grande, nariz nem chato nem afilado, não tem falta de dentes na frente e os tem limados, tem um enxaço em cima de uma mão a maneira de loubinho, e abaixo da pá esquerda uma cicatriz de um antrás ou pustema, vae vestido em uma camisa de algodão nova e foi visto na cidade depois da fugida 8 dias em casa do tal Labatut, esteve um dia e uma noute, d'alli desappareceo, e desconfia-se elle o ter occultado e o mandado vender. O abaixo assignado paga com vantagem a quem lhe trouxer dito escravo, ou der noticia certa, Lameiro, 25 de setembro de 1855. José do Monte Furtado.

Idem, 19 de novembro de 1855

Pedro, cabra escuro, tirando a preto, com pouca barba, estatura mediana, alguma cousa espadaúdo, tendo falta de dentes na frente, grossura regular, olhos aluma cousa vermelhos, nariz um tanto exato, bocca regular, pés curtos e largos, cabellos carapinhados: fugio em dias de julho deste anno, montado em um cavallo de sella, russo pedrês, grande e de muito bons andares, cujo cavalio tem o ferro abaixo com um gis em cima: o escravo era fabrica da fazenda denominada Antas distante desta cidade duas leguas e meia, sendo comprado na fazenda Riachão também termo desta cidade, a Manoel da Costa Palmeira; quem o capturar dito escravo e arrecadar o cavallo de que acima se trata será generosamente gratificado pelo abaixo assignado, ou por seu procurador Jozé Pereira de Alencar, tambem morador na Serra do Farias, termo da Barbalha, da comarca de Crato, que se acha authorisado para faser as precisas diligências, e pagar satisfatoriamente aquem fiser a aprehençáo recomendada. Cidade de Oleiras, 8 de abril de 1855. Manoel Jozé Soares.

Idem, 15 de dezembro de 1855

Joaquim, cabra, de vinte e três annos de idade, alto, secco de corpo, de pernas finas, pouca barba, cabellos garapinhados, e tem um sinal de carne em sima dos peitos; fugio no dia 9 do corrente da Fazenda S. Vicente, no Riacho do Machado, condusindo calça e camisa fina, alem de gibão, guarda-peito, e chapeo de colro. Quem o prender e o levar ao abaixo assignado na Vacaria, ou S. Vicente, na cidade do Crato; a Pedro José Gonçalves e Silva, no Saboeiro ao Coronel Ignacio Bastos de Oliveira, e nas Lavras a Idelfonso Correia Lima, será generosamente recompensado. Vacaria, 14 de dezembro de 1855. Antonio Venancio da Silva.

O COMMERCIAL, 10 de janeiro de 1856

Fugio do abaixo assignado, em dias de outubro, do anno passado, desta povoação de Maranguape, huma escrava de nome Thereza, com os seguintes signaes: Cabra, 40 annos pouco mais ou menos, magra com os dentes da frente quasi todos podres e quebrados, beiços grandes, olhos grandes, com algumas sicatris pelas costas; esta escrava foi ter no dia 1.º de dezembro a fazenda do capitão Martinho Borges, e d'ahi tornou a fugir no dia 3 do mez, sendo encontrada na estrada da Capital. Quem d'elia tiver noticia, ou a encontrar pode aprehender, e remetel-a para esta povoação, ao abaixo assignado, e na Capital ao sr. Dr. Chefe de Policia; pelo que será generosamente recompensado. Maranguape, 2 de janeiro de 1856. Vigário Pedro Antunes A'Alencar Rodovalho.

Idem, 14 de fevereiro de 1856

Fugio da caza do abaixo assignado no dia 6 do corrente uma escrava de nome Joaquina, com os signaes seguintes: idade de 40 anos pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e cheio, cabellos pixains, olhos grandes e castanhos, nariz chato, bocca

regular, cor preta fula, tem em ambos os pés cravos, para andar bem anda de chinellos e sem elles piza sobre os calcanhares, de maneira que mostra ser aleijada delles, fuma caximbo e he bastante ladina, querendo passar por africana livre, levou toda a roupa de seu uzo, sabe fiar e lavar roupa. Foi escrava de D. Ignácia Francisca do Nascimento, moradora no Ipú; e de Manoel Ferreira Pinho, morad6r em Sant'Anna. Roga-se a qualquer pessoa que a aprehender, trazer ao abaixo assignado que satisfarão (sic) as despezas que se fizerem. Ceará, 7 de fevereiro de 1856. José da Silveira Dutra.

Idem, 17 de abril de 1856

Da caza de Gaspar Pereira de Oliveira Barros, no termo da villa de 5. Bernardo, da comarca de Aracati, fugio no dia 25 de desembro do ano proximo passado hum seo escravo de nome Francisco, de idade de 25 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: mulato claro, cabellos amacacados rosto comprido, nariz afilado, bocca regular com dentes da frente podres, beiços finos, somente com burço de barba, corpo espigado, estatura mediana, pernas finas e alguma cousa arquiada, pés seccos e pequenos, tem cicatrizes de feridas nas canellas, e de chicote nas costas; trabalha bem de enchada e machado, masca fumo, toca bem gaita, e he de pouca conversa. Quem o pegar e entregar a alguns dos seguintes Srs. – Luiz Vieira da Costa Delgado Perdigão, na cidade de Fortaleza, – Bento Ferreira do Prado, no Sobral, – José da Silva Nogueira, no Quixeramobim, – Antônio Cosme d'Albuquerque e Mello, no Rio Grande do Norte, – Dr. José Bernardo Galvão Alcantarado, em Pernambuco, será pago do seo trabalho. Villa de S. Bernardo, 27 de março de 1856. Gaspar Pereira de Oliveira Barros.

Idem, 24 de junho de 1856

ESCRAVOS FUGIDOS

Ernesto, criolo, com 20 annos de idade, sem signal de barba, tem uma perna torta que o constitui quase zambeta; fugio a 24 de dezembro do anno passado. Dasse 50$000 reis de gratificação, e mais alguma recompença a quem o pegar e o conduzir a seo Sr. Joaquim Biserra de Meneses, morador no sitio 5. Antônio, no destricto desta cidade, ou com sua auzencia aos Srs. Major Simeáo Telies Jurumenha, e dr. Liandro de Chaves Mello Ratisbona.

A 29 de outubro de 1856, do sítio S. Bento, Caza de Manoel da Penha Carvalho, fugirão dois escravos pertencentes ao abaixo assignado, os quais tem os signaes siguintes: Simeão, cabra, trigueiro, baixo e groço, tinha 32 annos já pintando, rosto redondo, pouca barba, pés compridos e peque-nos, tem signaes de relho nas costas. Luís, cabra fullo; de, trinta annos, olhos regalados, tinha signaes de panos brancos pela cara e pescoço, espadaudo, pernas finas e alguma cousa cambada para fora, pés grandes, dentes limados, um talho em um dos braços, ou na munheca, ou encostado a ella. Crato, 9 de julho de 1856. Joaquim Lopes Raimundo do Bilhar.

Idem, 11 de setembro de 1856

A 4 de outubro de 1855 fugio do lugar Rio do Meio, districto de Siupé, uma escrava de nome Margarida com signaes seguintes: estatura regular, gorda, bem preta, dentes alvos e apartados, beiços grossos, orelhas pequenas, braços grossos, cabeça pequena e fina, pernas finas, mãos e pés regulares, um tanto cambota, costuma trabalhar de sapateiro; condusio uma espingarda com que as vezes se empregava em caçar; pesca e trabalha em roçado de foice e machado; é muito cantadeira, e gosta de andar aceiada. Quem a pegar entregar nesta cidade ao senhor Manoel Bizerra de Albuquerque, no Aracati ao senhor Antônio

Ferreira dos Santos Caminha, em Baturité ao senhor dr. João Mota Carreira Lima, em Sobral ao senhor Dr. João Francisco Lima, na barra do Acaracú ao Senhor Cosmo Antonio de Albuquerque, em Quixeramobim ao senhor Manoel Torres Câmara; terá cincoenta mil réis de gratificação.

Idem, 6 de novembro de 1856

Na noite do primeiro para o amanhecer do dia dois do corrente se evadirão do anunciante dous escravos, sendo hum escravo são, de nome Vitorio, crioulo, idade 42 anos, é menos da marca, barbado, peito e costas cabeludas, já pinta na barba; a escrava é de nome Anna, mulata de idade de 22 annos, tem Os cabellos soltos porem anelam, pés grandes, e grosso, é cheia do corpo; quem os pegar os pode entregar nesta cidade ao sr. dr. Theofilo Rufino Beserra de Meneses, e na Povoação de Mecejana, ao annunciante. Fortaleza, 3 de outubro de 1856. Manoel Carlos Peixoto.

Idem, 13 de dezembro de 1856

Na noite de 11 para amanhecer o dia 12 deste mes, fugiu da cidade do Crato o escravo Vicente, official de ferreiro, pertencente ao abaixo assignado; o escravo tem os signaes seguintes: mulato, trinta e tantos anos para mais ou menos, estatura mediana, cheio do corpo e acatrusado, cara comprida, olhos pretos e não pequenos, nariz grosso, bocca em proporção, com falta de dentes na frente, e os que tem são limados, pouca barba, pernas regular, pés chatos e não pequenos; tem marcas de fogo, por causa do offício, nos pés, pernas mãos. Condusiu um saco de coiro de Ovelha com rede, camisa, calça e paleto e dois chapeos, um de coiro velho, e outro de palha novo. Quem aprehender esse escravo e o condusir ao annunciante será generosamente pago de seu trabalho, gratificando-se igualmente a quem do mesmo der noticia certa. Roga-se

remeça a casa do annunciante que promptamente satisfará toda e qualquer despesa que se faça. Engenho Novo do Lameiro, 13 de desembro de 1856. José do Monte Furtado.

Idem, 5 de janeiro de 1857

ESCRAVOS FUGIDOS

Margarida, criola preta, de idade de 25 a 28 annos, pouco mais ou menos, mais alta que baixa, pernas finas, mãos reguiares, braços e beiços grossos, peitos grandes, dois dentes da frente abertos pela natureza, trabalha de fouce, machado e enchada, e em sapateira, pesca de tarrafa, trabalha de sapateiro, e faz caximbos, e é cantadeira de samba. A dita criola fugio em 10 de outubro de 1855 do lugar do Rio do Meio, districto de Siupé; quem pegar pode traser ao sr. Manuel Bizerra de Albuquerque, morador na cidade do Ceará.

Idem, 28 de maio de 1857 100$000

Fugio do abaixo assignado um escravo criolo de nome João com idade de 55 annos pouco mais ou menos, alto, secco, de cor negra, com pouca barba, e usa ela com bigodes, beiços um tanto levantados, com falta de dentes na frente. Foi de partes de Piauhy e passa por homem forro. Ceará, 22 de maio de 1857. Thelésphoro Caetano de Abreu.

Idem, 30 de julho de 1857

O abaixo assignado, morador no Ipú, tendo comprado a - Francisco de Salles e sua mulher D. Anha Josefa Martins, trez escravos por nomes Gonçalo, de 36 annos de idade; Joaquim, de 17; e Brazelina, de 14, dos quses passarão papel de venda, acontece que, depois da compra feita ocultarão ditos escravos, e não os

querem entregar a seu senhor; por isso se previne para que no cazo de aparecerem nesta cidade a venderem-se, ninguem faça negocio, sobre pena de seu senhor hir revendical-os onde se acharem. Ipu, 17 de julho de 1857. José Bernardo Teixeira.

O ARARIPE, 5 de setembro de 1857

Theresa Maria de Jesus, moradora que fui na cidade do Crato, e hoje no termo do Exú, provinha de Pernambuco, no sítio – Lagoa dos cavaílos –, declara que tendo dado título de liberdade a sua escrava Maria, molata, de idade de vinte e oito annos, com condição de lhe prestar todos os serviços até o fim de sua vida, como escrava que era, a annunciante acha-se na desposição de revogar, pelos meios que as leis permitem, visto ter-se dita escrava constitulndo-se indigna dessa graça, não só por actos de atrevidas desobediências que diariamente pratica, como por ter se escandalosamente prostituído e viver em publica amancebia, chegando seu arrojo a ponto de introdusir dentro da propria casa da annunciante seo Barregan, e até profanar o proprio leito d'aquella a quem essa escrava por muitos respeitos devia reverenciar! A presente declaração é um protesto contra o título de que se acha munida essa escrava, para que em tempo algum não se allegue prescripção em favor desta ingrata doada. Lagoa dos Cavallos, 16 de agosto de 1857.

Idem, 6 de fevereiro de 1858

ANNUNCIOS

O abaixo assignado previne ao publico desta cidade que ninguem faça negocio com seo sogro o Reverendo José Joaquim de Oliveira Bastos relativamente a um escravinho cabra de nome

Damião, de 14 para 15 annos de idade, o qual lhe tendo sido dado há 11 annos em dote por occasião de seo casamento, referido seo sogro agora mandou raptar para sua casa, pretendendo assenhoriar-se delles. O annunciante está de animo reivindical-o judicialmente e entrará em lide com quem que o compre. Crato, 3 de fevereiro de 1858. Joaquim José Leite.

Idem, 27 de fevereiro de 1858

No dia 8 de fevereiro do corrente anno, fugio de Campina-grande um escravo de nome José pertencente a Francisco de Salles Pequeno, cujo escravo tem os signaes seguintes: – mulato, cor encerada, vinte e dous annos de idade, baixo de corpo. rosto redondo, cabellos caxiados. pés cambados (ou apapagaiados, como vulgamente se diz) com muitas verrugas no pé direito, falla serrada. Condusio um cavalo russo, uma sella com capa de marroquim amarello e estribos de latão, uma faca aparelhada com prata fina, tendo na orelha da bainha a firma do annunciante, uma pistola francesa, e diversos objectos de roupa.

Quem capturar este escravo e o levar ao seu Sr. ou a João Paulo Correia da Silva, morador no Taboleiro-branco, no Districto do Brejo-grande, termo da cidade do Crato, ou o recolher a qualquer Prisão pública, fasendo o necessario aviso, ou finalmente dando do escravo noticia certa; será pago das despesas que se fiser e receberá mais uma generosa gratificação.

O annunciante protesta usar dos recursos permitidos em direito contra qualquer pessoa que tenha em sua companhia seu escravo. Roga igualmente as authoridades policiais, a bondade de recomendal-o aos Inspectores de quarteirão para ser o mesmo preso onde for encontrado. Campina-grande, 30 de setembro de 1857.

Idem, ibidem.

Está fugido desde setembro de 1848 um mulato de nome Raimundo, idade 30 annos, estatura regular, bom corpo, cabellos pretos e crespos, olhos, nariz, bocca, pequenos, dentes miudos alimados, pouca barba, ar tristonho, feições grosseiras por ter marcas de espinhas pelo rosto, lê e escreve, natural da villa do Pombal, foi cscravo do major Félix Rodrigues, chamando-se hoje José Raimundo, cazado com Antônia (?) parda com filhos, tendo morado 6 aunos na fasenda Pitombeira de José Ferreira e quando foi prezo r o saco da Pedra branca, em companhia de Campos, em terras de Jozé Quezado Filgueiras, recolhido a cadeia do Crato e tirado a meu requerimento de 18 de Janeiro de 1858, evadio-se do poder dos conductores na fasenda Cauam, do Major Francisco Antônio Salgado, rogo as autoridades civis, ou militares (?) capitães de campo e qualquer do Povo a captura do referido escravo, sendo condusido a rua do Collegio n.^{0} 16 receberá 100$000 rt, de gratificação, no Crato ao tenente-coronel Antônio Luiz Alves Peoueno, em Pajeú ao comandanae superior Manoel Pereira da Silva, nas Piranhas a João Casado Lima. Pernambuco, 9 de fevereiro de 1858. Francisco Tavares Lima.

Idem, 30 e abril de 1858

No dia 5 de março do corrente anno, fugio do abaixo assignado, um escravo de nome Ernesto, com os signaes seguintes: Alto, secco, de nação criola, sem barba, cara comprida, olhos grandes, é um pouco cambado, pernas finas tem uma mão secca, é apaixonado por samba, e é cantador de chulas, tem o andar ligeiro e com os calcanhares para dentro, pés compridos e os dedos como que abertos. Quem o pegar e o entregar ao abaixo assinado, que é seo legitimo Sr., terá de gratificação 50$000 reis. S. Antônio, 6 de abril de 1859. Joaquim Antônio Biserra de Meneses Junior.

O CEARENSE, 16 de abril de 1861

Dá-se 50$000 mil rs. a quem pegar o escravo Fortunato, de Idade de 28 annos pouco mais ou menos, cor retinta, altura regular, rosto e cabeça comprida, pernas finas, e as pontas dos pés bem abertas para os lados, falia um pouco apressada, e mostra signaes de relho nas costas, no andar as vezes parece puxar mais por uma perna, o qual fugio da villa do Principe Imperial em dias do mez de junho de 1860, do poder do seu senhor Dr. José Martins Ferreira, quem por conseguinte o pegar e entregar n'esta cidade ao capitão Francisco Coelho da Fonseca, em Quixeramobim ao Dr. Francisco José de Mattos, no Príncipe Imperial, Alexandre Francisco Fernandes de Vasconcelos, ou ao sr. Dr. Juiz de Direito José Martins Ferreira, se entregará a gratificação declarada.

Idem, 14 de junho de 1861

Fugio do abaixo assignado a 30 de abril proximo passado um escravo de nome José, de idade de 24 annos, mulato, alto secco, com buço de barba pouco, tem uma cicatriz pequena em uma das faces, os dentes não São abertos, rabellos estirados, anda inclinado para adiante. Quem o pegar e o trouxer a seu dono será bem recompensado. Fortaleza, 25 de maio de 1861. José Ribeiro Pessoa Montenegro.

Idem, 10 de setembro de 1861

100$000

Quem pegar o escravo Manoel, official de ferreiro (pertencente ao ten. cel. Zeferino Gil Pires da Motta, na cidade da Granja) o que tem os signaes seguintes: Pardo, baixo, e cheio de corpo, um tanto barrigudo, cabellos crespos, idade 20 annos, meio

cambado, falia grossa e vagarosa, sem a barba alguma, foi vestido de calça e camisa de algodão da terra levando na cabeça um bonet de pano fino, quem o capturar e entregar ao seo senhor será recompensado com a gratificação supra.

Idem, 20 de setembro de 1861

ESCRAVO FUGIDO

No primeiro do corrente fugio do sítio Amaro, propriedade do Conego Antônio de Castro e Silva, no Alagadiço, suburbio desta cidade hum escravo de nome Caetano, nacção Angola, entregue a Francisco de Paulo Barroso Natalense; estatura não muito magro, pouca barba, nariz chato, falta de dentes na frente, pés pequenos, tem signaes antigos de chicotes nas costas, quem o pegar, o remeter ao abaixo assignado será bem pago a satisfação. Cidade, 20 de setembro de 1861. O conego Antônio de Castro e Silva.

Idem, 22 de outubro de 1861

Constando que Antônio de Mello Marinho anda vendendo os escravos da questão de Eufrosino; previne-se que ninguem faça negocio sobre ditos escravos, visto como a questão foi embargada, e acha-se pendente da Relação.

CEARENSE, 28 de janeiro de 1864

No dia 20 de setembro do anno proximo passado fugiu o escravo carpina, de nome Manoel, casado, mulato. altura regular, dentes limados, sem barba, sem a carapuça d'um dos dedos da mão esquerda, muito regista, tem algumas marcas de relho nas costa, e a idade de trinta annos pouco mais ou menos. Quem o

pegar pois e o entregar na Theresina ao seu sr. bacharel Carlos de Souza Martins, será bem recompensado.

Idem, 22 de abril de 1864

No dia 11 do corrente, pelas 8 horas da noite desapareceu da casa do abaixo assignado o seu escravo de nome Paulo, com idade de 15 annos mais ou menos, mulatinho de cor clara, cabellos estirados, delgado de corpo, rosto comprido, nariz chato, olhos pequenos e sobrolhos carregados, tendo em uma destas partes marcas de talho visível, e despido tem sobre as cadeiras ou ilhargas uma grande cicatriz de uma queimadura. Estava vestido com camisa e calças de americano azul, e conduzio a rede em que dormia. O abaixo assignado suspeita que seu escravo fora seduzido por alguem para fins que ignora; e nesta consideração roga as authoridades policiais toda attenção afim de que seja capturado o referido escravo, e protesta contra qualquer pessoa que o tenha acoutado, assim como gratifica a quem o pegar, e o vier entregar nesta cidade em casa do mesmo abaixo assignado. Cidade da Fortaleza, 14 de abril de 1863. João Zeferino de Holanda Cavalcanti.

Idem, 12 de novembro de 1864

Fugio do abaixo assignado no anno de 1842 um seu escravo de nome Francisco, caboclo claro, nasceu em 1824. tendo hoje 40 annos, estatura regular, pés pequenos, olhos castanhos e quando falia mostra ar de riso. Recommenda-se a todas as autoridades a sua captura: consta-me ultimamente que elle se acha na Ilha das Canárias, para o lado da Granja. Cascavel, 4 de novembro de 1864. Alexandre José de Souza Barros.

Idem, 16 de março de 1865

Fugio do abaixo assignado um seu moleque de nome Jerônimo, de cor cabra, tem 11 annos de idade, tem um dedo da mão direita cortado quazi pela junta, foi comprado em Santa Quitéria ao sr. Manuel Rodrigues Veras: quem o pegar pode entregá-lo em Sobral ao sr. Capitão Jerônimo José Figueira de Mello; no Ceará aos sr. Joaquim da Cunha Freire e Primo; em Santa Quitéria ao sr. Francisco Laurindo Figueira de Mello, e no Acaraú ao Senhor, abaixo assignado. que será gratificado. Acaraú, 1.º de fevereiro de 1865. Francisco Theofilo Ferreira.

A CONSTITUIÇAO, 29 de julho de 1865

Fugiu acerca de 15 dias da casa do abaixo assignada seu escravo Pedro, africano já idoso, e consta achar-se para a Serra de Maranguape., pelo que previne-se a pessoa que o conservar em sua companhia que oportunamente lhe exigirá a importância dos dias de serviço, e a autoridade competente ou a qualquer capitão de campo, roga-se que o aprehendam e façam entregar a abaixo assignada n'esta cidade ou em Arronches ao sr. José Feijó de Mello. Será convenientemente grtificado o condutor. Ceará, 17 de julho de 1865. Josepha Cavalcanti de Moura.

Idem, ibidem

Fugio desta cidade em dias do mez de junho um escravo mulato de nome, José, de idade de 25 annos, pouco mais ou menos, altura regular, um olho perdido e um pequeno signal nas costas que parece ser lobinho; é pedreiro, bebado e sambista! Desconfia-se que fugio para as bandas de Sobral; quem o aprehender e entregá-lo nesta cidade que será bem recompensado. Fortaieza, 10 de julho de 1865. Manoel Nunes de Mello.

Idem, 20 de agosto de 1865

Fugio do abaixo assignado no dia 25 de junho corrente uma escrava de nome Dionísia, de idade de 27 annos, com os seguintes signais: cabra, estatura regular, rosto redondo, cabellos estirados, olhos castanhos, faltando um dente na frente; quem a pegar entregará no Ceará em casa de Diogo José da Silva, a José Oreano Menescal, em Maranguape, ao capitão José Astolpho Menescal, em Sobral ao seo Senhor, o abaixo assignado, que será generosamente gratificado. Alegre, 26 de junho de 1865. Francisco Gomes de Vasconcellos.

CEARENSE, 1 de setembro de 1865

ANNUNCIO – ESCRAVOS

O abaixo assignado compra e paga uma escrava de 14 a 20 annos de idade, sendo bonita figura, e que tenha ailguma idéia de engomado e cozinha. Ceará, 28 de agosto de 1865. José Luiz de Souza.

A CONSTITUIÇÃO, 19 de setembro de 1865

Fugio do abaixo assignado no dia 2 do corrente um escravo de nome Balbino, com os signaes seguintes: cabra, preto, alto, cabello chegado a pichain, rosto comprido, pouca barba que ainda não foi feita, olhos vermelhos e vivos; nariz afilado, bocca regular, pés compridos e seccos; tem 25 a 26 annos de idade, levou camiza e ceroula de algudãozinho, chapeo de palha: paga-se não só as despesas feitas com a captura do escravo como também gratifica-se bem a quem o trouxer e entregar ao mesmo abaixo assignado. Pacatuba, 13 de outubro de 1865. Francisco Cabral de Medeiros.

Idem, 2 de dezembro de 1865

Fugio de Sobral de 16 para 17 do corrente o escravo Roberto pertencente ao sr. Martimano de Oliveira Cavalcante, genro do abaixo assignado, roubando ao mesmo abaixo assignado a quantia de oitenta mil réis, quasi tudo em moedas de ouro de vinte mil réis. Os signais do escravo são os seguintes: barbado no queixo, cabellos meio carapinhados, tem todos os dentes na frente; he caxaceiro não he feio; tem boa figura. Roga-se ao capitão de campo e a todos as autoridades o obséquio de o aprehenderem conjuntamente com o dinheiro roubado; si ainda o conservar. Quem o conduzir ao abaixo assignado nesta cidade, e na capital ao dr. Antônio Domingos da Silva, será bem recompensado. Sobral, 20 de novembro de 1865. Joaquim Ribeiro da Silva.

Idem, 17 de dezembro de 1865

Vende-se uma escrava creolla, bem prendada, a saber: boa cozinheira, entendendo de marcas, costuras, engomados, etc., com 28 annos de idade. Quem a pretender, dirija-se ao abaixo assinado. João Domingos Torres.

CEARENSE, 16 de maio de 1866

Fugio do abaixo assignado, do sitio Parangabussú, vindo para esta cidade, hontem, pelas duas horas da tarde, o seu escravo de nome Cândido, vestido de camisa de riscado asul, e sirolla de algudãozinho; e talvez tenha mudado para calça de brim, por ter conduzido uma furtada. Conduzio uma burra castanha, gorda, com um jogo de mallas de couro vermelho É provável que elle tenha deixado as mallas e seguido Viagem montado na cangalha. Os signaes mais característicos são: idade 18 annos, cor clara, cabellos

corridos, cortados a meia cabeleira, e bem aparado na frente à semelhança de trumpha, boa dentadura, falla descansada: tem em um dos dedos do pé um signal d'uatalho que levou de maxado. É de supor-se que tenha procurado para a parte de Maria Pereira, d'onde veio pegado a trez dias da casa do seu antigo senhor. Quem o pegar, entregando na Maria Pereira a Ponifácio Pereira da Costa, e no Quixeramobim ao Capitão Vasco, no Baturité a Antonio Fortudo, no Acarape a Francisco Bemvindo, e na Pacatuba a Chrisanto Pinheiro, e n'esta Capital ao abaixo assignado, será gratificado generosamente. Ceará, 12 de maio de 1866. Antonio Severino Vasconcellos.

Idem, 27 de junho de 1866

100$000 DE GRATIFICAÇÃO

Fugio a 20 de fevereiro do corrente anno o escravo Joaquim, conhecido no sertão por Lauredo, de idade de trinta annos, pouco mais ou menos, mulato laranjo, baixo, corpo regular, cabeça grande, cabellos arrulvados e chegados, cara larga; nariz chato, pouca barba, pernas arqueadas, pés curvos e chatos; foi escravo do finado padre Francisco Antônio da Cunha e é hoje de Joaquim Monteiro da Silva; quem c pegar e levar ao seu senhor, será gratificado com a quantia acima. Aracaty, 22 de junho de 1866.

A CONSTITUIÇÃO, 7 de maio de 1867

Fugio no dia 12 do corrente mez o escravo Anacleto, cabra coriboca, estatura regular, cheio do corpo, representa vinte e dous annos de idade, boa figura, palavriador, leva camisa de riscado americano, calça de brim pardo já rasgada, chapeo do Chile, uma camisa de madapolão, é natural da freguesia de Ca~cave[1]., e foi comprado

ao Sr. José Ayres da Silva Olival, morador da mesma freguesia. Quem o pegar e trouxer ao abaixo assignado ou entregar na capital aos Srs. Salgado Souza & Cia., será bem recompensado, rogando o mesmo Sr. as autoridades policiais a captura do referido escravo. Baturité 20 de abril de 1867. José Rodrigues Pereira.

PEDRO II, 9 de julho de 1867

Fugio do abaixo assignado a sua escrava de nome Maria com os signaes seguintes: mulata acaboclada. cabello amarrado e corridilho, estatura regular, levou vestido saia de chita de quadros, foi comprada em S. Quitéria a Francisco Sabino, de onde é natural: quem a capturar pode entregar as authoridades policiais ou em S. Quitéria ao Sr. Thomaz d'Aquino Catunda. Ceará, 10 de junho de 1867. Thiago José de Mello.

Idem, ibidem

500$000

Vende-se uma escrava com 17 annos de idade, quem a pretender dirija-se a esta typographia.

Idem, 14 de setembro de 1867

O abaixo-assignado gratifica a quem capturar e levar as casas de sua residência na Praça da Assembléia n.º 20 e rua da Palma n.º 51 seu escravo Cândido, acaboculado, de cabellos crespos, de idade de 16 annos; estatura correspondente; bastante gago, especialmente quando falia apressado, tem uma cicatriz de um talho no beiço superior por baixo do nariz e outra ferida em uma das pernas. Foi vestido com calça uzada de casemira parda de quadros e

camiza de panno azul riscado branco. Fortaleza, 13 de setembro de 1867. João Luiz Rangel.

Idem, 29 de setembro de 1867

Fugio do abaixo assignado no dia 13 do corrente um escravo por nome Domingos, de 24 annos, estatura regular, cheio do corpo, negro, olhos pretos, nariz um pouco chato, boca regular, dentadura perfeita, sem barba e alguma cousa gago quando falia apressado. Este escravo foi comprado a pouco ao sr. Joaquim Venancio Nogueira, do Cascavel. Recomenda-se a captura delle, trasend~se nesta capital a rua Formoza, n.^{0} 150, que se gratifica bem. Ceará, 17 de setembro de 1867. Raymundo Serafim dos Anjos Jatahy.

Idem, 11 de outubro de 1867

Fugio novamente do abaixo assignado o seu escravo Domingos, no dia 6 do corrente, de 24 annos, estatura regular, negro, olhos pretos, nariz um pouco chato, boca regular, dentadura perfeita, sem barba e alguma cousa gago (quando fala apressado): levou a cabeça pelada por ter sigo raspada a navalha no dia anterior a sua fugida, e uma argola de ferro na perna direita. Recomenda-se a captura do mesmo e a entrega nesta capital a rua Formoza n.^{0} 150 que se gratificará bem. Raymundo Serafim dos Anjos Jatahy.

Idem, 27 de outubro de 1867

ESCRAVA

Aluga-se uma escrava boa cozinheira, quem pretender dirija-se a Ludgero Braulio Garcia.

Idem, ibidem

ESCRAVA

Na Rua Amelia n.º 85 compra-se ou tomasse cie aluguel uma escrava que saiba cosinhar e engomar, e de idade de 16 a 20 annos, preferindo-se preta ou mulata.

Idem, ibidem

JACOB CAHN

Compra escravos de 13 a 30 annos de idade como tambem mulatas especiaes, de 15 a 18 annos; paga bem.

Idem, 7 de novembro de 1867

Tendo fugido o escravo Domingos do abaixo assignado, e podendo acontecer que esse escravo procure a capital desta província, o annunciante vem pelo presente fazer patente os signaes caracteristicos do dito escravo, e o recomendar à vigilancia das autoridades policiais desta provincia, e mesmo de fora; os signaes são os seguintes: cabra, estatura regular, meio corcundo, representa ter de 18 a 19 annos, pouca barba, figura bonita, tem dous signaes de açoite na pá esquerda. Dá-se 40$000 a quem o pegar. Imperatriz, 24 de outubro de 1867. Anastacio Ferreira de Souza.

Idem, 1.º de dezembro de 1867

ESCRAVO FUGIDO 1

Fugio do abaixo assignado, no dia 6 do corrente, o seu escravo de nome Manoel, alto, corpo regular, cabello carapinho, dentadura perfeita, muito corrido, pouca barba, e mete-se a cantador,

indo vestido com canuza e ceroula de algodãozinho. Quem capturar este escravo entregando no Icó ao seu legítimo senhor, na capital a Exma. mulher do Sr. Dr. Jaguaribe, e no Grato ao Sr. Dr. Francisco Ribeiro Montezuma, será generosamente recompensado. Icó, 8 de novembro de 1867. Joaquim Pinto Nogueira.

Idem, ibidem

Fugiu do abaixo assignado no dia 19 de outubro o seu escravo de nome Clemente, cabra de 18 annos, um pouco baixo, facilmente a conhecer pela falla fanhosa; é natural do Ipú, levou calça de brim de linho lizo pardo e camiza de riscado azul embainhado de fita preta e branca. Quem o pegar e o entregar receberá uma gratificação de cem mil réis. Ceará, 13 de novembr$_0$ de 1867. Henrique Kalkmann.

Idem, 10 de dezembro de 1867

Fugiu da casa de Castro, Souza & Dias uma negra de nome Francisca, preta retinta de idade pouco mais ou menos trinta annos, que estava ultimamente na casa do St. Dr. Herculano de Araújo Salles. Gratifica-se bem a quem a pegar. Ceará, 10 de dezembro de 1867.

Idem, 13 de dezembro de 1867

Fugiu do abaixo assignado seu escravo de nome Setillo, que foi faliecido Pinta Fêmea e tem os signaes seguintes: preto, baixo grosso, sem dentes na frente: levou- roupa de algodão grosso e chapeo de palha velho. Consta que elle tem estado trabalhando nesta cidade: quem o capturar e levai-o ao abaixo assignado será bem recompensado. Ceará, 12 de dezembro de 1867. José Martins Machado.

Idem, ibidem

Fugio do abaixo-assignado em março do corrente anno, sua escrava de nome Maria, cabra, de idade de 28 annos, cujos signaes são os seguintes: boa estatura, cabeça grande, cabellos carapinhos, sobrancelhas grossas, olhos acastanhados, bocca peba, tem os dous dentes da frente empretecidos de um para o outro por estarem apodrecendo, peitos cabelludos, braços grossos e com cabellos, mãos e pés pequenos, e tem as costas limpas sem signal algum de ter sido relhada. Quem a pegar, poderá entregar na cidade do Ceará ao capitão João Collares, ou ao seu senhor, no Sítio Hortas, districto da villa União, que será bem recompensado. Hortas 15 de novembro de 1867. Joaquim José de Vasconcellos.

PEDRO II, 3 de março de 1868

Fugiu no dia 6 do corrente a escrava do abaixo assignado, de nome Imirência, crioula de 22 a 23 annos de idade, bem parecida, e pachola, baixa, grossura regular e nariz chato; tendo falta de 2 a 3 dentes na frente e senais de sevícias sobre as costas; levou vestido amarelo com flores verdes; costuma fazer uso de aguardente e vinho. O abaixo assignado recompensará a pessoa que a aprehender e trouxer a dita escrava. Maranguape, 17 de fevereiro de 1868. Pe. Vicente da Rocha Motta.

Idem, 12 de maio de 1868

Vende-se três escravas, bonitas figuras, moças robustas, e habilitadas a desempenharem com agrado todo e qualquer serviço domméstico: a tratar com Luiz Ribeiro da Cunha & Sobrinhos.

CEARENSE, 23 de maio de 1868

Fugiu da Serra do Mato, Engenho Gamileira, termo de Missão Velha, em agosto de 1867, uma escrava de nome Maria, pertencente a D. Raimunda de Sant'Ana, viúva do finado Manoel Alexandre Pereira. Dita escrava acompanhou uma escolta que conduzia recrutas para a capital, e tem os seguintes signaes: cabra, cabello corredio, feia de corpo, desdentada na frente, nariz chato, o beiço de cima mais curto do que o debaixo, cara um tanto bexiguenta, olhos pretos, vista um tanto morta, peitos grandes, grossa de corpo, e pés apaetados. Quem der noticia de dita escrava, ou trouxel-a nesta capital a Theotonio Pereira d'Oliveira Veras, ou em Missão Velha, a Manoel Jacó do Nascimento, será generosamente recompensado.

Idem, ibidem

50$000

Nos últimos dias do mês de agosto proximo passado, fugiu do major Simão Barbosa Cordeiro, um escravo de nome Joaquim, de idade de vinte tantos annos, mulato claro, baixo e grossura regular, cara um pouco comprida, porem cheia, nariz grosso, cabellos um pouco anelados; não tem barba tem um dente quebrado na frente, que quando fala vê-se bem a falta do dente. Um pouco espadaudo, andar cangueiro, corpo um pouco comprido, pés apaetados e trabalha de pedreiro. Pede-se o favor e bondade dos Srs. delegados, sub-delegados, e inspectores de quarteirões, que tenham a bondade de recomenda-lo dentro dos seus dominios, e sendo achado, capturado e enviado ao seu senhor, no Canindé, receberá a gratificação acima. Canindé, 2 de outubro de 1866.

Idem, 11 de junho de 1868

Fugiu d'esta capital um escravo de Lourenço Alves de Castro, de nome Severiano, e tem os signaes seguintes: cabra, alto, espadaudo, cara comprida, arrogante no falar, um talho na face e falta de dentes. Quem o aprehender sendo nesta capital, entregando ao abaixo assignado, será gratificado com 10$000 e no Inhamum, entregando a Lourenço Alves de Castro, receberá 60$000. Fortaleza, 5 de j1~nho de 1868. Francisco Máximo Feitosa e Castro.

PEDRO II, 3 de novembro de 1868

ESCRAVOS

O abaixo assignado compra para uma encomenda, e paga bem, dois escravos mulatos, bonitas figuras e bons costumes, sendo um de 12 e 15 annos, e outro de 16 a 20. Ceará, 16 de outubro de 1868. José Maria Morais.

Idem, ibidem

ESCRAVOS FUGIDOS

De Pacatuba fugiu um pertencente ao Sr. Henrique Gonçalves da Justa, com os signaes seguintes: mulato, pouca barba, aleijado do pé direito a ponto de não se poder firmar nelle, sendo preciso arrimar-se em um pau para poder andar, tem 34 annos, é dado ao vício da embriaguês. Quem o apreender e levar ao dito senhor, ou na capital ao Sr. capitão Antônio Gonçalves da Justa, será gratificado.

CEARENSE, 23 de julho de 1869

Desapareceu no dia 12 do corrente do poder do abaixo assignado um menino de 11 annos de idade, cor acabouculada,

vestido de calça de americano e camisa de madapolão, bonet preto, levando em seu poder uma nota de 2$000, com que ia comprar algum objeto do mesmo abaixo assignado. Quem o apreender ou encontrar em alguma parte, e leval-o a Outeiro do Colégio dos Educandos, ao abaixo assignado, será bem recompensado, Ceará, 17 de junho de 1869.

Herculano Francisco d'Oliveira.

Idem, 29 de juiho de 1869

ESCRAVA FUGIDA

Gratifica-se a quem pegar uma escrava com cria, que fugio do poder de Manoel Antônio da Rocha Junior & Irmão, com os seguintes signaes: alta, cor clara, cabello grande pixaim, poderá ter de 26 a 28 annos, chama-se Benedicta, e a cria Ignez, esta é bonita e poderá ter um pouco mais ou menos (?), é clara e de feições bonitas. Veio de Inhamum há cerca de 15 dias, suppõe-se que fugio com um cabra velho, que a procurou para comprar e que também mora por esses lugares.

Idem, 19 de agosto de 1869

Fugio pelos ultimos dias do mez passado do sitio Florida do abaixo assignado seu escravo Vicente, cabra ou mulato alvação, de trinta e cinco a quarenta annos de idade, horrivelmente feio por ter vasado e fundo o olho direito, e todo o mesmo lado direito do rosto cheio de cicatrizes pretas e cavernosas. Condusio calça e camisa de algodão da terra, novo. Este escravo pertenceu a Antônio Martins Chaves do Tamboril, donde veio amarrado e foi aqui vendido pelo sr. Capitão Gustavo Gurgulino de Souza. Roga-se a quem o pegar, de o entregar n'esta cidade ao abaixo assignado que gratificará generosamente. Fortaleza, 5 de agosto de 1868. Joaquim José Barbosa.

Idem, 27 de agosto de 1869

No dia 9 do corrente furtaram de Raimundo Ferreira Lima, abaixo assignado, um escravo de nome José, cabra, idade de 20 anos, pouco mais ou menos, que condusia duas cargas para o Icó, e no caminho foi agarrado pelos ladrões que o conduzira o, procuração e certidão de idade do escravo, tiradas a falsa fé em nome da abaixa assignada para effectuarem a venda, e, para que ninguém compre enganado pro testa por meio d'este haver o escravo judicialmente de quem quer que o compre. Icó, 10 de agosto de 1869. Raymundo Ferreira Lima.

Idem, de 15 de outubro de 1869

Fugio da villa do Acaraú a criola Brasilina, escrava da viúva de Antônio José Memória, com os seguintes signaes: tem a mão esquerda aleijada, defeito proveniente de uma queda que deu quando pequena, uma marca de queimadura no peito, falta de um dente na frente, idade de 20 a 30 annos, estatura regular, olhos grandes e vivos e muito ladina. Roga—se a quem d'ella tiver noticia o favor de mandar aprehender, ou avisar a sua respectiva senhora, na villa do Acaraú, que recompensará generosamente. VilIa do Acaracú, 5 de outubro de 1869.

Idem, de 28 de outubro de 1869

ANNUNCIO

Compra-se, por bom preço, uma escrava ou escravo, que tenha vivido em alguma fazenda de creação da província e tenha prática de fazer queijo. O vendedor deverá entender-se com os senhores Dr. Antônio Joaquim Rodrigues, conego Pinto em

Quixeramobim, Simão Barbosa Cordeiro em Canindé, Raymundo Vossio Brígido na Imperatriz, e João Brígido na capital. Exige-se um escravo ou escrava robusta embora de 50 annos.

Idem, 28 de novembro de 1869

150$000 DE GRATIFICAÇÃO

Fugio a mais de 3 annos da cidade do Recife um escravo mulato de nome Antônio, com 40 annos de idade para mais ou menos, pertencente ao sr. comendador Antônio de Souza Leão, – com os seguintes signaes: alto, seco, pouca barba, pallido, cabellos carapinhados; com um dedo aleijado em um mão por ter tido panarissio: falla baixo e humilde. Este escravo foi vendido no Recife por ordem do sr. Francisco Coelho da Fonseca, que o comprou a viúva D. Mina de Freitas. Quem o capturar e entregar nesta praça aos abaixo assignados, e no Recife aos srs. Antônio de Moura Rolim & Comp., ou ao seu senhor, comendador Antônio de Souza Leão, receberá a gratificação de 150$000. Ceará, 26 de novembro de 1869. Moura Rolim & Sobrinho.

JORNAL DE FORTALEZA, 1.º de dezembro de 1869

Fugio do abaixo assignado, morador na cidade de Baturité, o seu escravo Antônio, cabra fulo, cabelo bastante pintado, barba pouca, falta de dentes, falla um pouco atravessado, baixo e corpolento, as mãos com alguns dedos encolhidos, que parecem aleijados, representa ter 50 annos, e é official de marcineiro. Quem o pegar e entregar nesta cidade a João Antônio do Amaral, e na de Baturité a seu senhor, será bem recompensado. O italiano Feudo Barreto.

CEARENSE, 4 de dezembro de 1869

Fugio no dia 14 do corrente da freguezia da Cachoeira (Riacho do Sangue) o escravo Innocêncio, mulato claro, altura regular, pouco cabello e pouca barba, pescoço curto e bastante grosso, dentes limados e bons, pés largos, representa ter trinta annos de idade pouco mais ou menos. Quem o aprehender pode entregar n'aquela freguezia ao seu senhor Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira, na Pacatuba ao major Chrisanto de Almeida Pinheiro, e nesta cidade ao abaixo assignado, que será bem recompensado. Fortaleza, 29 de nu vembro de 1869. Trajano Delfino Barroso.

Idem, 30 de dezembro de 1869

Vende-se um casal de escravos pretos ainda ,moços prendados e de bons costumes e preço razoável: a quem convier entenda-se com Luiz Ribeiro da Cunha & Sobrinhos.

JORNAL DA FORTALEZA, 13 de janeiro de 1870

ESCRAVA FUGIDA

Fugiu da caza do abaixo assignado, a quem pertence, a escrava Catharina, baixa, magro, de cor preta, e pronuncia pouco intelligivel, denotando a naturalidade da mesma escrava, que é de Angola. Chama-se a atenção das authoridades policiaes, e recompensa-se bem a quem a capturar. Gonçalo de Almeida Souto.

A CONSTITUIÇÃO, 2 de fevereiro de 1870

ESCRAVO FUGIDO

Fugio de bordo do vapor "Guará" em dezembro p. passado, no porto de Pernambuco, o escravo Severino (pode ser que mude o nome) mulato claro, alto, secco de corpo, pouca barba, cabellos crespos e sempre penteados, de 30 annos de idade, pacholla, palavreador, apelintrado, dando notícias do Rio de Janeiro onde já esteve, o qual foi do sr. Raymundo Olimpio Gonçalves de Freitas, da cidade do Aracaty. Quem o pegar e entregar nesta cidade aos srs. Gurgel & Cia, no Crato ao sr. coronel Antônio Luiz Alves Pequeno, no Icó ao sr. capitão Candido Francisco Carneiro Monteiro Pirão, será recompensado generozamente. Ceará, 25 de janeiro de 1870. Viuva Salgado Souza & Cia.

JORNAL DE FORTALEZA, 28 de fevereiro de 1870

ESCRAVA

Aliuga-se uma escrava, capaz de encarregar-se do serviço de uma casa, por saber cosinhar, lavar roupa, tractar de crianças, &. Nesta typographia se tratará a respeito.

Idem, 5 de março de 1870

Virgílio ou Virgínio, como vulgarmente é chamado, com alcunha de ventania, escravo do Tenente Coronel Antônio Pereira Brito Paiva, abaixo assignado, se acha fugido ha pouco mais de um anno. Em dias de janeiro de 1869 se evadio elle no porto de Pernambuco, de bordo do vapor Guará, onde seguia com seu Sr. para o Rio de Janeiro. É bem provavel que tenha

mudado de nome. Os signaes que mais o distinguem são os seguintes: – mulato claro, alto, secco do corpo, com todos os dentes na frente, tem em um dos braços uma cicatriz de um golpe que levou, indica ter sido bastante surrado, affecta fallar manso, é bom official de sapateiro, tem o vicio de jogar dinheiro, apresenta ter 32 annos de idade e tem pouca barba. No mez de Maio foi capturado na vila do Tauhá, no Inhamum, mas na conducção para esta cidade evadiu-se. É casado com uma mulher forra chamada Josefa, filha de José dos Reis, moradora no Riachão da Vula do Ipú; suppõe-se que Virgilio a terá procurado, ou internando-se para os sertões do Piauhy. Recomenda-se a policia e a qualquer pessoa a sua captura, podendo ser entregue na cidade de Sobral ao Alferes Vicente Ferreira de Paiva e nesta cidade ao mesmo abaixo assignado, que generosamente recompensará. Fortaleza, 28 de fevereiro de 1870. Antônio Pereira de Brito Paiva.

Idem, 12 de março de 1870

ESCRAVO FUGIDO

Fugiu da casa do abaixo assignado em 20 de mez de Setembro de 1869, o escravo de nome Ricardo, cabra fusco, quasi preto, alto e secco, cara bexigosa e toma tabaco e fuma; é cantador e tocador, elie recomenda as auctoridades policiais ou a qualquer cidadão que quiserem o capturar será bem gratificado participando para o districto do Sacco da Orelha, do districto da Serra do Pereiro, a José Alexandre da Silva, sendo o dito escravo do seu genro Florêncio. Sacco de Orelha, 1.º de fevereiro de 1870. Francisco José Xavier.

Idem, 20 de abril de 1870

ESCRAVA

Fugio do abaixo assignado no dia 17 do corrente a escrava Maria com os signaes seguintes: baixa, cheia do corpo, cor parda, cabellos grandes mas chegados, é muito despachada e risona. Quem a pegar e a levar ao seu senhor será recompensado, assim como protesta contra quem a acoitar, cobrando por dia 1:000 durante o tempo que estiver acoutada. Esta escrava foi do termo de Sobral, do Sr. João Pereira Vasconcelos. Roga-se também se ella por lá aparecer, o favor de mandai-a entregar ao abaixo assignado, que pagará todas as despesas que fiserem com dita escrava, assim como sirva de base o protesto. Ceará, 18 de abril de 1870. Manoel José Rodrigues.

Idem, 9 de junho de 1870

ESCRAVO FUGIDO

O abaixo assignado gratifica generosamente a quem aprehender o seu escravo Marcelino, cosinheiro mulato de 16 annos, não parecendo ter mais que 14, cabellos corridos, bocca grande, beiços grossos, e falla arrastada; os pés indicando ter tido muito bicho, tendo desaparecido no dia 3, conduzindo uma rede em um sacco. Fortaleza, 8 de junho de 1870. Joaquim José Barbosa.

Idem, 10 de junho de 1870

ESCRAVAS

Viuva Salgado Sousa & Cia. receberam tres escravas para vender, muito moças e bonitas; quem as pretender, dirija-se ao estabelecimento dos mesmos Srs. Rua da Boa Vista, n.º 30.

A CONSTITUIÇÃO, 11 de junho de 1870

Fugiu do abaixo assignado em 13 de maio proximo findo o escravo Benedicto, acabouclado, cabeilos crespos, baixo e um tanto grosso, pés pequenos, tem alguns panos pretos no rosto, falia descançada, tendo sahido vestido de roupa de algodão da terra e algodÃozinho, vestia guarda-peito, chapeo e sapatos de couro, e levando uma macca de couro de ovelha, e um cavallo alazão grande, frente aberta, com os quatro pés arregassados, estradeiro, etc., e com marca 4. Este escravo foi do capitão Gonçalo Barata de Quixeramobim, para onde se presume ter fugido, visto ter ali mãe, irmãos e parentes forros e arranjados. O abaixo-assignado pede e recomenda às autoridades policiais e a todos os particulares a captura do referido escravo, que quem o pegar e entregar nesta cidade ao abaixo-assignado, em Quixeramobim ao dr. Cornélio José Fernandes, nos Inhamuns ao comandante superior Joaquim Leopoldino d'Araujo Chaves, no Tamboril ao tenente-coronel Castro, e no Ipú ao coronel Felix José de Souza, será recompensado generosamente. Baturité 5 de junho de 1870. André Epifanio Ferreira Lima.

JORNAL DE FORTALEZA, 29 desetembro de 1870

ESCRAVO FUGIDO

Terezina, 18 de fevereiro de 1870

Acha-se fugido desde 28 de janeiro ultimo, o escravo mulato de nome Lourenço, de cabellos carapinhos, corpolento, estatura regular, de idade de 26 a 30 annos, pouco mais ou menos, tendo a mão e o braço direito defeituosos; é natural do Piauhy. Este escravo pertenceu ao sr. Antônio da Cunha Castello Branco e depois ao

dr. José Piauhilino Mendes Magalhães (hoje residente no Ceará), que o vendeu ao capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco. Quem o capturar e entregar no Maranhão ao sr. João Barboza Ferretrá, em Campo Maior (do Piauhy) ao sr. tenente-coronel Francisco Corrêa, e em Theresina ao capitão Miguel Borges, e no Ceará ao major Joaquim José Barbosa, será bem recompensado.

Idem, ibidem

ESCRAVO

Vende-se um moleque de 10 annos, preto, bonita figura, a tratar com Miguel José Martins Junior.

Idem, 8 de novembro de 1870

Na serra do Pereiro fugio o escravo Adão, de nação cabra, estatura regular, corpolento, rosto redondo, pés grandes, gagueija algumas palavras; quem o pegar será bem recompensado entregando na capital ao capitão Antônio Severino, no Aracaty ao tenente-coronel Vicente Gurgel; em Sobral ao tenente Antônio Silverio do Nascimento: e n'esta cidade ao capitão Furtado ou ao abaixo assignado. Baturité, 2 de novembro de 1870. Sabino de Mello Barreto.

Idem, 25 de novembro de 1870

ESCRAVO FUGIDO

Fugio no dia 1.º do corrente o escravo Jeronymo, de estatura regular, idade 35 a 40 annos, pouca barba e somente no queixo, e já pintando, falla manso e pausadamente, conduzio camiza de al-

godão listrado, calça branca e um bornal de palha semelhante aos que trazem os pretos nesta cidade. Vindo do sertão do Icó, foi comprado a José Joaquim Ozorio ha dous amios pouco mais ou menos pelo finado Domingos da Costa D'as, e pertence a viuva deste, D. Beranivia Feilelana Dias.

CEARENSE, 27 de janeiro de 1871

Januaria Maria da Gloria, moradora no Olho d'Agua, do termo da cidade de Granja, avisa que ninguem faça negocio de compra e venda com Raymundo da Costa d'Araujo, vulgo Raymundo de Sant'Ana, sobre os escravos Benedicto e Lourenço, este cabouclo de quatro annos e aqueile molato de oito anos de idade.

1.º porque dito Sant'Ana quando se casou com a annunciante, ela contava mais de 54 annos de idade.

2.º que em .dias do mez passado elle se aproveitando do manto da noite, arrombou as portas tirando violentamente à força armada de seu poder, conduzindo-os para a Meruoca, e 3.º finalmente que o referido Sant'Ana nenhum direito ou dominio tem sobre os mesmos. E protesta havê-los de qualquer poder onde os mesmos escravinhos estiverem. Consta mais que elle os condusio para a vula de Sant'Anna ou Acaracú. Granja, 13 de janeiro de 1871.

Idem, 14 de maio de 1871

Fugiu em novembro de 1868 um meu escravo de nome Joaquim, de idade de 12 annos, pardo, cabellos crespos, rosto um tanto comprido, olhos grandes e vivos, nariz chato, boca regular, feições agradaveis, tem uma cicatriz em uma das pernas proveniente de uma queimadura, foi visto em 1869 em Maranguape, Soure e Cauipe, e julgo está acoitado em alguma d'estes lugares ou em

outros seduzido por alguem. Quem o pegar e entregar ao seu senhor n'esta capital, no campo d'Amelia n.º 25, será generosamente pago. Ceará, 27 de junho de 1871, José Eustâquio Vieira.

Idem, 14 de julho de 1871

Desapareceu no dia 2 do corrente mez do poder do abaixo assignado o seu escravo Silvério, mulato de idade de 33 annos, alto, secco, barba serrada, cabellos pretos, nariz e bocca regular, beiços um tanto grosso; tem nas costas cicatrizes de chicote, e em um ou em ambos os pés cicatrizes de queimadura. Este escravo foi ha pouco comprado ao sr. Francisco de Paula Ferreira. Rogo por tanto as autoridades policiaes, ou a qualquer pessoa que encontrar dito escravo o capturar, podendo entregar nesta villa ao sr. tenente-coronel Adtherbal Tito de Castro Silva, na capital ao Sr. Mlitônio F. de Góes; em Baturité ao Rvmo. Francisco Assis de M. Henriques; no Cratiús, o sr. Ignácio José da Silva, que serão pagas as despezas e generosamente recomendada a captura, Villa de Cascavel, 27 de junho de 1871. Luiz de Castro Silva.

CEARENSE, 27 de agosto de 1871

Fugio em agosto do corrente anno um meu escravo de nome Fellipe, de idade 24 annos, cabra, cabellos carapinhos, rosto um tanto comprido, bastante feio, nariz chato, beiços grossos: tem na mão esquerda um grande talho sobre o dedo polegar, tem os dedos chatos e rachados; fugio juntamente com um moleque de 14 anos, criollo bastante esbelto, bonita figura. Quem os encontrar e aprehender, entregando ao vigario Mathias Pereira de Oliveira, no Aquiraz ou a João Francisco Barbosa, nas Cajazeiras, em Mecejana, será bem recompensado. Claudio Pereira de Oliveira.

Idem, 3 de setembro de 1871

ESCRAVA FUGIDA

No dia 15 de junho proximo passado fugio da assignada uma escrava de nome Julia – de idade 29 aunos, cor parda, alta, tem falta de dentes e nas costas muitas cicatrizes de chicote, pertenceu a Manuel Rabello Vieira, da Ribeira do Citiá e a Manoel Mendes Rocha, morador em Maranguape; a dona pede aos ex-donos e as autoridades pollciaes de se interessarem na pega da dita escrava. Ceará, 1 de setembro de 1871. Francisca Xavier de Araújo Morgado.

Idem, 10 de setembro de 1871

No dia 14 do corrente mez, fugio o meu escravo Venceslao, de idade de 33 annos, mulato, baixo, gordo, pouca barba, nariz afilado, bocca grande; tem falta do dedo minimo em uma das mãos, pés regulares, tem uma cicatriz nas costas; é disfarçado, traiçoeiro e mettido a valentão. É carpina, também entende de pedreiro e sapateiro.

Rogo portanto as autoridades policiaes ou a qualquer pessoa que encontrar dito escravo de o capturar, podendo entregar no Pereiro, na Fazenda Trigueiro à sua senhora, em Baturité ao sr. tenente coronel José Pacifico da Costa Caracas, e na capital ao sr. José Martiniano Peixoto de Alencar, que será generosamente recompensado. Trigueiro, 15 de agosto de 1871. Joaquina Rosa Botão.

CEARENSE, 10 de setembro de 1871

Fugiram das Damas, sítio do tenente-coronel Ignacio Pinto dois escravos dos seguintes signais: um, de nome Joael, crioulo, cor negra, estatura regular, cheio de corpo, dentes alvos, pés grandes, um olho perdido; outro, de nome Antônio, mulato pálido, cabellos negros e crespos, bons dentes, olhos redondos e

vivos, é frequentador de sambas, bebe aguardente, é prosista e ladino: quem os aprehender e trouxe-los ao Senhor – à rua Amélia, 185, defronte da Igreja de São Bernardo – será generosamente recompensado.

Idem, 27 de abril de 1871

ESCRAVO FUGIDO

Desapareceu há 3 dias do poder do abaixo-assignado o seu escravo Lázaro, crioulo, de 21 annos de idade, altura regular, cabelios pixainhos, olhos pretos e vivos, nariz reguiar, bocca um pouco grande, feição agradável, toda a dentadura na frente, mãos e pés mais que regulares, corpo franzino, tem grandes cicatrizes no assento proveniente de uma surra. Este escravo foi comprado há poucos dias ao sr. dr. Franco Paurilio Fernades Bastos, como procurador do sr. dr. Cornélio José Fernades e este o comprou ao Sr. Antônio Rufíno de Souza Leão, da várzea das Pedras, ambos da fregezia de Quixeramobim. Roga as autoridades capturar, etc. Ceará, 26 de abril de 1871. Luiz Ribeiro da Cunha & Sobrinho.

Idem, 11 de outubro de 1871

ESCRAVOS

Vende-se ou aluga-se cinco escravas moças e prendadas, um moleque, dois negros de 40 annos e um negro bom cozinheiros: quem os pretender, dirija-se ao es criptorio de Luiz R. da Cunha & Sobrinhos.

Idem, 1.º de novembro de 1871

100$000

Desapareceu desde o meado do mez de setembro proximo passado um escravo de nome Antônio, cabra claro, alto, barbado, cheio do corpo, tem uma perna fraca que, quando tira o pé um pouco fora muito prosista e metido a cantador, algumas vezes gosta de jogar, levou em sua companhia um cavallo de sella inteiro, russo com boas marchas, com o ferro e carimbo à margem, quem o aprehender e levar em a villa do Patú, termo de Imperatriz, a seu senhor Alexandre José d'Oliveira, será generosamente recompensado com a quantia acima. Ceará, 23 de outubro de 1871.

CONSTITUIÇÃO, 27 de março de 1874

ESCRAVOS

Vicente A. Linhares Filho compra 10 escravos novos de ambos os sexos para satisfazer uma encomenda. Rua Formosa n.º 44.

Idem, 17 de junho de 1874

Vende-se uma escrava criola de 23 annos de idade, boa figura, engomadeira, cozinheira de bons costumes e não tem filhos. Vende-se pessoa d'esta capital que a queira para seu serviço, a tratar na rua Amélia n.º 111, esquina.

Idem, 18 de agosto de 1874

ESCRAVA

Vende-se uma escrava com 4 filhos, sendo 2 libertos. A tratar na rua do Conde d'Eu n.º 109. BURROS – Vende-se 4 burros

excelentes gordos e possantes a dinheiro ou a prazo. Na rua Conde d'Eu, n.º 109.

Idem, 26 de agosto de 1874

Vende-se uma escrava boa engomadeira e cosinheira. Quem a pretender dirija-se a rua d'Alfandega n.º 44.

Idem, 22 de janeiro de 1875

O abaixo assignado residente na cidade da Granja previne a todos que ninguém faça negocio com seu sogro alferes Antonio Dias Martins, morador na mesma cidade, isto quanto a escrava Raymunda, de cor cabra, existente em seu poder, por quanto não lhe pertence, visto como foi uma dadiva que à minha mulher fizera seu finado avô e padrinho José Antonio Barroso, e para que ninguem se possa chamar ao engano, o faço publico pelo presente annuncio. Granja, 21 de dezembro de 1874. Manoel Hygino d'Arruda e Silva.

CEARENSE, 30 de janeiro de 1876

ESCRAVO FUGIDO

No dia 15 deste mez fugio da Santa Casa de Misericórdia, onde se achava em tratamento, o escravo Hilário, pardo, de 20 annos de idade, cabellos crespos, nariz chato, corpulento, de pés mui grandes e largos, dedos dos mesmos abertos e frieirentos, de boca grande, boa dentadura, olhos vivos e de propriedade do abaixo assignados. Levou calça e camiza de algodãozinho. Tem na virilha uma fistula de um bobão, do que se estava tratando. Foi comprado no Tauhá por Sebastião da Costa Leitão. Presume-se ter

fugido para ali, ou para o Acaracú, em companhia de uma escrava de nome Valdivina, de 18 annos, rosto cheio, boa altura, bons dentes, e de cor pálida, em consequência de padecimentos, que d'ali foi remetido a Arcádio Fortuna. Quem o aprehender e entregai-o n'esta cidade aos abaixo assignados, no Tauá a Sebastião da Costa Leitão e no Acaracú a Paulo José Rodrigues, será generosamente recompensado. Ceará, 19 de janeiro de 1876. Luiz Ribeiro da Cunha & Sobrinhos.

Idem, ibidem.

ESCRAVO FUGIDO

Desapareceu da casa do abaixo assignado no dia 31 de desembro próximo passado um escravinho de nome Manoel, cor mulata, de 12 a 13 annos de idade, tem os signaes seguintes: cabeça grande para o corpo, cabello fino cortado a escovinha, olhos grandes e salientes, orelhas grandes em pés, nariz afilado, e leva vestido calça e camisa de algodãosinho. Este escravinho é natural de Banobuiuhú e tem feito várias fugidas com o fim de ir para lá; costuma mudar de nome e se diz forro, já foi encontrado em uma d'ellas em casa de João Baptista Machado no sitio Baixa Grande, na ribeira do Pacoty, onde esteve alguns mezes, e outra em casa do sr. Porfirio Theophilo, morador na vila do Acarape. Quem o pegar entregal-o n'esta capital ao abaixo assignado, será bem recompensado. Fortaleza, 15 de janeiro de 1875. José Feijó Fidelis Barrozo.

CEARENSE, 12 de março de 1876

Fugio do abaixo assignado e do lugar Porção, do termo da Villa da Palma, na Província do Ceará, um escravo de nome Victal, trigueiro, cabello muito crespo, sem signaes de castigo, gosta de

tocar viola, jogar e beber aguardente, deixou o abaixo assignado em Agosto d'este anno, levando em sua companhia uma mulher: quem o aprehender e o entregar no Maranhão aos srs. Fragozo & Com^{0} terá por isso boa recompensa. Villa da Palma, 20 de desembro de 1875. Pedro Rodrigues de Sousa.

Idem, 21 de abril de 1876

ESCRAVO FUGIDO

Fugio de Arêas, no dia 26 de fevereiro de 1876 – termo de Sobral, Joaquim, cabra de 19 a 20 annos, estatura regular, cabellos crespos, costa limpa, sobrancelhas regulares, sem barba, nariz chato faltando dentes do lado de cima, tem um signal de carne em cima do beiço, olhos papudos, é corpulento. Quem o pegar e entregar ao abaixo assinado será bem gratificado, entregando no Ceará a José Cândido Cavalcante, em Sobral a Antônio Rangel do Amaral, no Ipu ao capitão Raymundo Rodrigues Magaihães. Villa de S. Benedicto, 27 de março de 1876. Joaquim da Cunha Araújo. Idem, 23 de maio de 1876

ESCRAVA FUGIDA

Fugio desta cidade, no dia 7 de abril do corrente anno, pertencente ao abaixo assignado, uma Escrava de nome Ignez, preta meio cabra, de 22 annos pouco mais ou menos, tendo signaes seguintes: cabello bem preto, olhos pretos, dentes bem alvos, finos e perfeitos, meio tátara. Estatura regular, meia reforçada, seio um pouco crescido, os pés bem seccos e um pouco tortos rezultando-lhe o andar um pouco cambado. Pertenceu a João Francisco de Oliveira, no Jaburú, no termo do Quixadá, e vendida n'esta cidade ao abaixo assignado pelo sr. Raymundo Bezerra da Roza Munis, em outubro do anno proximo passado. A pessoa

que a pegar e entregar nesta cidade ao abaixo assignado, será generosamente gratificado. Fortaleza, 12 de maio de 1876. Bernardo Joaquim do Carmo.

Idem, 1.º de setembro de 1876.

ESCRAVO FUGIDO

Na noite de 26 de maio deste anno fugiu o meu escravo Antônio, preto creolo, de 20 a 24 annos, de idade, sem barba, de estatura regular, corpo cheio e vigoroso, sem marcas de chicote, um pouco beiçudo, tendo os dentes limados ou abertos e sãos, uma pequena marca ou cicatriz sobre a face esquerda do rosto, os ossos do rosto altos, uma ferida na canella da perna direita, e os pés grandes e largos. Foi sedusida por um pardo, que disia chamar-se Joaquim Ignácio e que estava trabalhando havia 2 meses no engenho Marés; e seguiu na companhia desse pardo representa ter 20 annos de idade, com barba e bigode grisalho, calvo, alto, um pouco corcovado, tendo o dedo minimo da mão direita cortado; desia ser conhecido por Joaquim 19 e natural de Pajehú de Flores, da provincia de Pernambuco. Fasendo este aviso, protesto gratificar satisfatoriamente a quem capturar ou me apresentar o dito meu escravo. Engenho Marés, a uma legua da cidade da Parahyba do Norte, 2 de agosto de 1876. O major Luiz Estanisláo Rodrigues Chaves.

Idem, 27 de setembro de 1876.

Fugiu do abaixo assignado, no dia 18 do corrente, o seu escravo Raymundo, de 22 annos de idade, mulato, altura regular, cabellos estirados, tendo a mão direita cortada por um engenho, com um só dedo nesta, o máximo, com alguns cravos nos pés, proveniente de bobas. Levou consigo duas camisas, uma de

algudão e outra de madapolão e duas calças de brim. Quem o apprehender e entregar ao abaixo assignado em seu sítio na Serra de Baturité, ou na capital ao Sr. João Eduardo Torres Câmara, será recompensado. Serra de Baturité, 20 de setembro de 1876. João Baptista Mendonça.

Idem, 28 de janeiro de 1877.

200$000

Fugiu do abaixo assignado seu escravo de nome Anastácio, cor branca, com barba, 24 annos, bem apessoado, cabellos um pouco crespos, comprado a Antônio Carneiro Monteiro Terceiro, do Tamboril, onde reside; fugio desta cidade em 1872, levando em sua companhia a cabocla de nome Bernardina, ainda moça e que já o acompanhava. Foi visto o anno passado com a mesma companheira em Santa Rosa, termo de Tamboril tendo Se demorado algum tempo na serra das Mattas, d'onde sahirão para a serra do Jatobá, do termo de Canindé, onde fora preso e logo solto, constando ter dahi seguido para o termo de Telha. Quem o capturar e o vier entregar ao abaixo assignado, nesta capital, será gratificado com 200$000 rs., além das despesas de condução. Fortaleza, 20 de outubro de 1876. Arcádio L. d'Oliveira Fortuna.

Idem, 25 de fevereiro de 1877.

Desapareceu da caza do abaixo assignado, no dia 31 de dezembro proximo passado uma escrava de nome. Benedita, cabra, cor afogueada, idade trinta e um annos, altura mais que regular, falia pouco, é tátara e gaga, e tem o braço direito meio pegado proveniente de queimadura em pequena. Esta escrava foi dos Arraes do Inhamum. Dias antes de fugir dizia que hia morrer por este mundo porque seus ex-senhores a não quizeram

embarcar junto com uma filha, que embarcarão para o Rio de Janeiro. Gratifica-se bem a quem a pegar e entregar ao mesmo abaixo assignado. Ceará, 24 de fevereiro de 1877. João Antônio do Amaral.

Idem, 25 de fevereiro de 1877.

ESCRAVOS

Fugiu do abaixo assignado a 27 de dezembro do ano passado, seu escravo Ambrósio de 20 annos de idade: cor cabra, cabellos crespos, olhos regulares, naris chato, boca grande, alto, imberbe, com signaes de bexiga no rosto, levando vestido, camisa e seroula do algodãosinho americano, uma maca, rede &. Este escravo foi comprado a José Benício, no Arraial, do termo de 5. Bernardo das Russas. Segundo cartas recebidas dali, o escravo acha-se acoutado pelos seus antigos senhores e parentes destes, pois ali tem sido visto por algumas pessoas, que o não têm aprehendido com receios de soffrerem qualquer violência. O abaixo assignado, por tanto protesta de quem acoutar o referido escravo todos os prejuizos e paga generosamente a quem o capturar e entregar no Limoeiro a Cândido José G. Malveira, em S. Bernardo a Antônio Gonçalves Malveira, aqui ao abaixo assignado. Fortaleza, 23 de fevereiro de 1877. Francisco Casimiro Varella.

Idem, 18 de março de 1877.

Prudêncio, com 23 annos, escravo de Luiz Autônio de Moraes Correia, da Parnaíba, comprado a Coriolano Muniz Correia, do Curralinho, da provincia do Maranhão, fugira a dois annos; consta ter sido para esta provincia acompanhando boiadeiros: quem o capturar e entregar nesta cidade ao abaixo assignado fará gratifi-

cado com 100$000 rs Fortaleza, 17 de novembro de 1876. Arcádio d'Almeida Fortuna.

Idem, 6 de maio de 1877.

ESCRAVOS FUGIDOS

Na noute do dia 20 do corrente mez fugirão d'esta cidade os escravos – Joaquim – magro fulo, de 27 annos de idade, alto, rosto largo, cabellos carapinhos, olhos grandes, nariz chato, bocca regular, e tem falta de dois dentes 'ia frente, natural das Lavras, – Camillo, – preto, 19 annos, estatura regular, cabellos carapinhos, physionomia boa, sem barba, é natural de Santa Quitéria, tendo aquelle pertencido a Raymundo Rodrigues Lima, e este a D. Rita Maria da Conceição. Desconfia-se que taes escravos seguirão para Lavras. Quem os capturar e entregar nesta cidade a Telesphoro Caetano d'Abreu, será bem recompensado.

Idem, 13 de maio de 1877.

Fugiu no dia 10 de março a escrava Sabina, pertencente ao abaixo assignado. Dita escrava tem os signaes seguintes: mulata, de idade de 16 annos, alvarinta, bonita figura, cabellos carapinhos, nariz afilado; conduzio vestido branco e dois ditos de chita rocha; dita negra é amásia e anda ocultada por um negro de nome José que diz chamar-se Estevão, pertencente aos srs. Luiz Ribeiro & Sobrinhos. Ditos escravos foram comprados a José Diógenes, morador em Jaguaribe Mirim. Gratifica-se a quem der noticia de dita escrava ou entrega-la nesta cidade ao seu senhor Rufino Sequeira. Ceará, 10 de março de 1877.

Idem, 27 de maio de 1877.

ESCRAVOS FUGIDOS

No dia 9 deste mez fugiu daqui uma escrava de nome Mariana, conduzindo uma escravinha filha da mesma, de idade de 6 annos, ambas captivas do abaixo assignado, com os signaes seguintes: idade 24 annos mais ou menos, baixa, cheia do corpo, cor de mulata a cabra clara, cabellos crespos, e nao corta, olhos regullares, nariz chato, bocca pequena, beiços grossos, peitos grandes, pés pequenos: a escravinha: cabellos cortados, olhos grandes e bonitos, bocca pequenina; quem a pegar e trouxer aqui ou entregar na cidade de Baturité ao sr. Manoel Conrado, na capital aos srs. Farias & Sobrinhos, e na Pendência aos srs. Epifânio & Filho, será bem recompensado. Baixa Grande, districto do Coité. José de Sant'Ana Coelho.

ESCRAVOS FUGIDOS

Fugiu do abaixo assignado no dia 21 do passado o seu escravo Francisco, mulato claro, baixo, cheio do corpo, pés cratos, nariz afilado, olhos grandes, bocca regular, pouca barba. Tem falta completa de dentes no queixo superior, da frente; o labio inferior mais destendido que o superior. Trabalha mais coin a mão esquerda, em razão de ter os dedos anullar e mínimo da mão direita encolhidos. Presume-se que tenha procurado para o norte, ou se tenha misturado com os emigrantes, e embarcado para o Pará ou Amazonas. Quem o aprehender e entregar na capital ao sr. Joaquim Nogueira de Holanda, e aqui ao abaixo assignado, será bem gratificado. Sitio Pedro de Souza, Cascavel, 15 de julho de 1877.

Idem, 26 de julho de 1877.

Fugiram do abaixo assignado o seu escravo Raimundo, mulato, estatura regular, barbado, com alguns cabelos brancos, e

representa ter 40 annos, tem um pé quebrado, e a perna deste lado pouco arqueada, é cazado. Desapareceu no dia 20 de abril do corrente anno, e conduzio sua mulher que é livre, e de pequena estatura. Quem o aprehender P trouxer ao abaixo assignado nesta villa, ou à seu filho Lulz Carlos de Saboia, em Maranguape, será bem recompensado. Protesta com todo o rigor da lei contra quem o tenha acoitado. Independência, 3 de julho de 1877. Luiz Carlos de Saboia.

Idem, 30 de agosto de 1877.

ESCRAVO FUGIDO

No dia 20 de junho próximo passado fugiu de bordo do vapor "Espirito Santo", que se achava fundeado no porto, com destino ao Rio de Janeiro, o escravo Guilherme pardo, de 32 annos de idade, pertencente aos abaixo assignados. Este escravo foi de propriedade de d. Eufrazia Maria da Conceição, e comprada pelos abaixo assignados ao sr. José Ferreira do Nascimento de Maria, ambos residentes em Sant'Ana do Acaracú, ao Norte da província, onde é provavel que se refugiasse dito escravo: os signaes mais caracteristicos do escravo são os seguintes: cor fulla, cabelIos crespos (não pixaim, nem muito crespos) tem muita barba, sendo a cor desta igual a dos cabelos, notando-se que em 20 de Junho cortou os cabelos à escovinha e fez a barba, quando outrora uzava cabellos crescidos e barba serrada e comprida, altura regular, um pouco magro; rosto comprido e finado nas queixadas; dentes alvos na frente, e no queiro superior tem a dentadura desigual (os dentes um pouco sobrepostos) pernas finas, corpo um pouco franzino; é cortez, chegado à humilhação, olhos pardos e vivos, e e ladino. Foi vestido de calça de brim de algodãozinho e chapeo preto d'alpaca, conduzindo duas mudas de roupa nova, alem da roupa velha d'algodãozinho da terra, e um peculio de cento e tan-

tos mil réis em dinheiro. Quem, portanto, capturar dito escravo e o entregar nesta capital aos abaixo assignados, ou em Sant'Anna ao sr. José Ferreira do Nascimento, de Maria, será gratificado com a quantia de cento e cincoenta mil réis (150$000). Ceará, 9 de agosto de 1877. Luiz Ribeiro da Cunha & Sobrinhos.

Idem, 15 de novembro de 1877

ESCRAVA FUGIDA

No dia 14 do corrente fugiu a minha escrava Jacintha, Idade 24 annos, altura regular, e cheia de corpo; rosto seria regular se não fosse um pouco buxeixuda, cabellos crescidos e carapinhos, olhos grandes, nariz chato, bocca regular, e beiços grossos, cor parda falia descansada e grossa, e andar um pouco inclinado para a frente. É natural da Parahyba do Norte, e foi comprada ao sr. Cândido Francisco Monteiro. do Icó. Atribue-se que o fim d'elia é passar como – retirante – por isso é provável que esteja nos arrabaldes d'esta cidade, ou como tal queira emigrar para fora. Gratifica-se bem quem a pegar, ou der qualquer notícia da referida escrava a Joaquim Felicio d'Oliveira Lima.

Idem, 25 de novembro de 1877

300$000 RÉIS DE GRATIFICAÇÃO

Fugiram no dia 12 do corrente mez, do lugar Malhadinha, comarca de Limoeiro, provincia de Pernambuco, dois escravos, sendo marido e mulher, com os signaes seguintes: José, idade 35 annos, é de cor cabra, altura regular, rosto comprido, nariz mals fino que chato, pés e mãos regulares, andar banzeiro, é risão em qualquer conversação, e deve ter marcas de chicote nas costas; foi comprado no Ceará, de onde veio com idade de 21 annos. Antonia idade de Riacho do Sangue, freguezia do Frade, na província ao

35 annos, é de cor mulata e um tanto descorada, rosto redondo, magra, altura regular, cabellos carapinhos, costuma andar com limpesa e tem uma cicatriz em um pé pelo lado de detraz, é filha de Alagoa-Seca, da comarca de Nazareth, de onde veio na idade de 20 annos. Presume-se que tem seguido para as partes do Norte, a titulo de retirantes da seca, para passarem como livres. São pertencentes ao abaixo assignado, e quem os apreender e levar a seu senhor, no referido lugar, ou nesta cidade na rua do Crespo, n.º 18, loja, será recompensado com a gratificação acima. Recife, 22 de agosto de 1877. Domingos Gomes de Arruda.

Idem, 16 de dezembro de 1877

Fugiram do abaixo assignado dous escravos, um em dia de setembro, o outro em outubro, d'este anno, cujos signaes são os seguintes: Manoel, de 33 anos, com uma belide no olho direito, parecendo ser perdido; nariz chato, bocca regular, physionomia pouco boa, cabellos carapinhos, cor preta, com pouca barba, finge doente de uma perna, que no andar parece curta, disfarçada; ri-se d'um modo extravagante, tem os beiços grossos, tem os dedos dos pés e os calcanhares trincados por calor de figado; conserva uma cicatriz de talho de faca no braço direito no meio da canna pelo lado inferior; no pé outra cicatriz de machado acima dos dedos. Enthusiasma de jogador de cacete e faca, intromete-se a cantador de dezafio. O rasto é muito conhecido por ser largo adiante e o calcanhar estreito, conduzio chapeo novo de couro, roupa de algodãozinho e desta uma com abertura de algodãozinho, e o mais americano riscado; levou uma faca da terra com cabo de xifre preto. Martinho, de 35 annos de idade, alto, secco do corpo, cor cabra, olhos castanhos, amor-tecidos, parecendo continuadamente ebrio, barbado, nariz regular, bocca regular, tendo os beiços grossos, cabellos muito crespos, quaze pixainhos; os dentes são divididos uns dos outros; de natureza é bastante sério, ri-se baixo:

falar grosso, estralando na garganta, e um pouco pelos narizes; conduzio um realejo e quase nada toca nelle, toca viola mal, levou um cacete de pau d'arco, oitavado, camisa e ceroula de riscado americano, e de algodáozinho. Dizem que haviam de embarcar para o Pará ou Amazonas. Em outro dia estiverão no sitio Butija – da serra de Baturité e d'ali desaparecerão. Recomenda-se portanto a sua captura, e quem os capturar e entregar no Limoeoro ao abaixo assignado, no Ceará ao major Joaquim José Barbosa, no Maranguape ao sr. João Ferreira de Souza, no Acarape ao sr. Trajano Soares Pereira, será bem recompensado. Limoeiro, 25 de novembro de 1877.

João de de Holanda Cavalcante Melo.

Idem, 12 de maio de 1878

ESCRAVO FUGIDO

No dia 10 do mez corrente, fugiu o moleque Antônio, idade de 13 para 14 annos, cabra, baixo, grosso, olhos multo vivos, tem um dos braços a marca por elle feita com as iniciais – A. R. – em tinta azulada; foi vendido com calça e palitó de americano vermelho escuro. Têm sido visto no Outeiro d'esta cidade. Quem o aprehender será gratificado. Fortaleza, 11 de junho de 1878. Domingos José Pinto Braga Júnior.

Idem, 19 de maio de 1878.

Fugiram do puder dos abaixo assignados dois escravos um de nome Antonio e o outro Pedro O escravo Antônio tem 25 annos, altura regular; rosto redondo, cabellos estirados, olhos pretos, nariz regular, cor caboclo vermelho, imberbe, pés grandes, dentadura boa e perfeita. Este escravo vai trajado com camiza e ceroula de algodão e leva uma maca de couro de ovelha. O escravo Pedro, idade 17

annos, altura pequena, rosto redondo, cabellos carapinhos, olhos regulares, notando-se ser a parte branca d'elles bastante crescida, nariz regular, bocca regular, cor criola, imberbe. Fugiram estes escravos na madrugada do dia 14 do corrente. Prezume-se terem elles seguido para o Piauhy, Aracaty ou mesmo para esta capital. Quem os apreender poderá entregar, nesta capital, ao sr. Henrique N. Arraes, em caza de Manoel P. Vallente, no Aracaty, ao sr. Dr. Miguel Joaquim de Almeida Castro, na villa de Valença (Piauny) ao capitão Salústio Ferrer, no Assaré ao abaixo assignado. Garante-se boa gratificação a quem prende-los. Os escravos são irmãos. Em 15 de maio de 1478 Joaquim Paz de Castro – João Gonçalves de Alencar.

Idem, 9 de junho de 1878

Gratifica-se bem a quem aprehender os escravos Lourenço, pardo, de 28 anno8 de idade, bàixo, cabeilos crespos, olhos pretos, nariz chato, barbado, e boa physionomia; Roberto, preto, de 22 annos de idade, alto, cabellos parapinhos, olhos pretos, nariz chato, pouca barba e boa physionomia, e entregá-los na Imperatriz ao senhor Henrique Cordeiro dos Santos, e na capital ao dr. Meton da Franca Alencar. Supõe-se que elles andão nos abarracamentos dos retirantes.

Idem, 11 de janeiro de 1880

Há oito dias desapareceram da casa do abaixo assignado um escravo de nome Matheus, com 25 annos de idade, mulato claro, cor palida, palpebras grossas, com uma cicatriz de ferida recente em uma das pernas, acual tem atada uma corrêa de veado. Levou camisa e cerola de algodãozinho branco e um chapéu de palha velho. Sem motivo algum, para fugir, visto que era livre andar e trabalhar na rua quando lhe parecia; suspeita-se que tenha acostado a algum abarracamento onde tenha deparado algum conhecido. Recomenda-se aos srs. comissarios e administradores respectivos

e gratifica-se aquem der delle exacta noticia ou o trouxer à casa, sendo dispensavel qualquer violencia. Fortaleza, 9 de jaúeiro de 1880. Fenelon Bomilcar da Cunha.

Idem, 29 de fevereiro de 1880

Fugio nc dia 17 de fevereiro proximo passado, do Outeiro da praia, a escrava Luíza, pertencente a abaixo assignada: tem os seguintes signaes: preta, cabellos pegados, gorda, inda empinada, no alto da cabeça tem falta de cabellos, com uma cicatriz fingindo uma cruz, e muito gostadeira de fumo no cachimbo; levou diversas saias de chita fina, rede d algodão da terra, chale de alpak já usado; dita escrava foi pertencente a Bernardino Pinto de Mesquita do termo d Imperatriz e matriculada no município de São Francisco e hoje nesta cidade; quem della tiver conhecimento e a trouxer nesta cidade na Camara Municipal ao porteiro dos auditorios ou no Outeiro a sua senhora será bem recompensado. Fortaleza, 28 de fevereiro de 1880. Vicência Maria da C. Catolê.

Idem, 19 de março de 1880

Fugio do abaixo assignado de sua fazenda Cachoeirinha, freguezia do Icó, em dia de setembro passado findo, seu escravo Aprigio, cabra, idade 18 annos, alto, magro, bem parecido, cabellos carapinhos sem barba, e com os signais seguintes: tem uma cicatriz na testa de uma queda, um golpe de faca em um braço e tem um signal vermelho da largura de um dedo ou mais, de um pé ao quadrilho. Quem o achar poderá entregar nesta cidade ao sr. Felinto Carlos da Silva Peixoto e no Icó ao abaixo assignado que será generosamente recompensado. Roberto Correia d'Almeida e Silva.

Idem, 2 de maio de 1880

Desapareceu da Capital do Ceará, em 23 de desembro de 1879, o escravo José, trajava camisa de algodão grosso e calça de riscado americano, tendo ido ali ser vendido ao sr. Barão de Ibiapaba, da casa de quem se evadio; quem o pegar e entregar na capital ao mesmo Barão, ou aos senhores João Cordeiro & Cia, no Acarahú ao senhor Antônio Ferrelra Junior, ou ao major Francisco Theophllo Ferrelra será gratificado com cem mil réis. Signaes: idade 19 annos, nariz regular, cabelos quasi carapinhos, olhos pretos, altura baixa, rosto redondo. Tem os dentes abertos a faca, em um delles na frente quebrado com uma lasca tirada, já querendo mudar de cor.

Idem, 10 de junho de 1880

ESCRAVOS FUGIDOS

Fugiram desta cidade em dias do mez passado um casal de escravos casados, de nome Raimundo e Margarida, com dois filhos ingênuos Sebastião e Pedro, tendo o mais velho de 7 para 8 anos. Os escravos terão 45 anos mais ou menos, ambos pretos, têm o cabello carapinho, paraldores. O escravo tem o signal de um grande talho em um dos pés, quasi regado, do qual cocheia, e a escrava costuma embriagar-se. Foram do termo de Quixeramobim, e presume-se que fugiram para o lado de Maranguape. Quem os aprehender e entregar na capital ao sr. João Sampaio; no Quixadá ao sr. Alfredo Olimpio de Oliveira, e nesta cidade ao dono Lourenço Sampaio, será generosamente gratificado. Baturité, 25 de maio de 1880.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Capistrano de – CAPÍTULOS DE HISTÕRIA COLONIAL (1500-1800) 5.ª edição, Editora Universidade de Brasília, D. F., 1983.

ANDRADE, Cordeiro – BREJO, Atena Editora, Rio de Janeiro, 1932.

AVELLAR, Sena – COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS, Editora Littera Maciel, Belo Horizonte, 1977.

BEZERRA, Antônio – ALGUMAS ORIGENS DO CEARA, Typ. Minerva, Fortaleza, 1918.

BRASIL, Thomaz Pompeu de Sousa – DICIONÁRIO TOPOGRÁFICO E ESTATÍSTICO DA PROVÍNCIA DO CEARÁ Eduardo & Henrique Laemmert, Rio de Janeiro, 1861.

CASCUDO, Luiz da Câmara – VAQUEIROS E CANTADO RES, Livraria Globo, Porto Alegre, 1939.

CONRAD, Robert – OS ÚLTIMOS DIAS DA ESCRAVATURA NO BRASIL, Civilização Brasileira, 2.a edição, Rio de Janeiro.

FERNANDES, Yaco – NOTÍCIA DO POVO CEARENSE, Imprensa Universitária, UFC, Fortaleza, 1977

FROTA, D. José Tupinambá da – HISTÓRIA DE SOBRAL, 2.ª edição, Editora Henriqueta Galeno, Fortaleza, 1974.

GALENO, Juvenal – LENDAS E CANÇÕES, Casa de Juvenal Galeno, Fortaleza, 1974.

GALLIZA, Diana Soares de – O DECLÍNIO DA ESCRAVIDÃO NA PARAÍBA, 1850-1888, Editora Universitária UNPb, Paraíba, 1979.

GIRÃO, Raimundo A ABOLIÇÃO NO CEARÁ, Secretaria de Cultura e Desporto, 2.ª edição, Fortaleza, 1969.

IANINI, Octávio – AS METAMORFOSES DO ESCRAVO, Difusora Européia do Livro, São Paulo, 1962.

LIMA FILHO, Porfirio de – NO TEMPO DOS LÁTEGOS E DOS GRILHÕES, Tip. Progresso, Fortaleza, 1942.

KOSTER, Henry – VIAGENS AO NORDESTE DO BRASIL, Cla. Editora Nacional, São Paulo, 1942.

LOBÃO, Manoel d' Almeida e Sousa de — NOTAS DE USO E CRÍTICA, ADDICÇÕES ILUSTRACÕES E REMISSÕES, Parte III, Imprensa Nacional, Lisboa, 1835.

MOREL, Edmar – VENDAVAL DA LIBERDADE, Civilização Brasileira, Rio, 1967.

POMPEU SOBRINHO, Thomaz – RETRATO DO BRASIL, PEQUENOS RETOQUES, Tip. Minerva, Fortaleza, 1930.

TEÓFILO, Rodolfo – O PAROARA, Secretaria de Cultura e Desporto, Fortaleza, 1974.

LEIS E DOCUMENTOS AVULSOS (Em livros e manuscritos) DATAS DE SESMARIAS, 8.º volume, Tipografia Gadelha., Fortaleza, 1926.

DATAS DE SESMARIAS, 9.º volume, Tipografia Gadelha, Fortaleza, 1926.

DOCUMENTO N.º 1.607, Comunicações do Secretário de Polícia, 1886, Arquivo Público do Estado.

DOCUMENTO N.º 80, 3 de janeiro de 1951, Arquivo Público do Estado.

DOCUMENTOS N.ºs 2.672,3.038, 3.105, 2.960,2.671, 3.106, 3.738, 2.931, 3.558, 2.605, 2.742, 2.905, 3.108, 3.032, 4.149, 3.510, 2.741, 2.717, 2.602, 2.582, 2.797, 3.087 e 2.675, Arquivo Público do Estado.

LIVROS DE NOTAS (1839-1843), do Tabelião Lopes de Sousa, Doc. Arquivo Público do Estado, 1839.

LIVRO DE NOTAS N.º 1.516, Tabelião Severo, Fortaleza, Arquivo Público do Estado.

LIVRO DE NOTAS do Cartório de Maranguape, Arquivo Público do Estado, número 1597.

RELATÓRIO do Barão de Ibiapaba, Tip. Constitucional, Fortaleza, 1874.

RELÁTÓRIO do dr. Olympio Manoel Santos Vidal, Tip. Constitucional, Fortaleza, 1887.

LEI N.º 969, de 18 de setembro de 1860. LEI N.º 636, 1853.

RESOLUÇÃO N.º 1.555, de 9 de setembro de 1873.

RESOLUÇÃO N.º 530, de 18 de dezembro de 1850.

JORNAIS

ARARIPE (O) – 1855, 1857,1858, 1860;

ASTERÓIDE – 1888;

CEARENSE (O) – 1861, 1864, 1865,1866,1868, 1869, 1871, 1876, 1877, 1878, 1880;

COMMERCIAL (O) – 1856, 1857;

CONSTITUIÇÃO (A) – 1865, 1867, 1870, 1872, 1873, 1874, 1879, 1880;

CORREIO DA ASSEMBLÉIA PROVINCIAL – 1839 – 1840.

JORNAL DA FORTALEZA 1869,1870, 1886;

JORNAL DO COMÉRCIO – 1886;

LIBERTADOR – 1886;

PEDRO II – 1867, 1868.